

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
082/2018.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074172/2018**

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º 003/2019, de 03 de Janeiro de 2019, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) de menor preço para Prestação de Serviço de Transporte Escolar de passageiros da zona rural para a zona urbana do município e vice e versa, pelo período de todo o ano letivo de 2019, para a realização do trajeto definido pela secretaria de educação, conforme mapeamento e itinerário em anexo, incluindo a manutenção dos referidos veículos e a contratação dos condutores dos mesmos, tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referência - anexo I do edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **10/01/2019, às 08:00h (oito horas), FOI PRORROGADA A DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO SEM ALTERAÇÃO NO EDITAL PARA O DIA 04/02/2019, às 08:00h (oito horas)**, na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, Amambai / MS.

Retirada do Edital: O Edital somente poderá ser obtido no site <http://www.amambai.ms.gov.br/editais> e na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados, diariamente, no expediente comercial das 07:00 as 11:00 horas.

As empresas participantes deverão formular e apresentar suas propostas através do Arquivo Magnético gerado pelo Programa de Informática atualmente utilizado pelo Município de Amambai - MS.

Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400.

Amambai / MS, Em 09 de Janeiro de 2019.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Alex William de Souza Santos
Código Identificador:D71C56AD

Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2017/2018

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.819/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS.

CNPJ: 03.568.433/0001-36

CONTRATADO: **GRANFER CAMINHOES E ONIBUS LTDA**

CNPJ Nº 03.727.516/0001-20

OBJETO: Fornecimento de Peças e mão de obra para o Veículo Caminhão Basculante VW/26280, Placa HTO-3415, de propriedade do município, conforme orçamento detalhado em anexo, pois o veículo apresentou problemas elétricos e entra em modo de proteção para não apresentar defeitos e problemas maiores, assim causa o travamento da Caixa de mudança de marcha, e defeito diversos, vazamento de água e vazamento da junta do carte e junta do compressor. Salientamos que a empresa em questão foi escolhida por ser a única Concessionária Autorizada VOLKSWAGEN na região, o veículo é usado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura para atender as manutenções das estradas urbanas e vicinais do município; **VALOR TOTAL:** R\$ 9.469,10 (nove mil quatrocentos e sessenta e nove reais e dez centavos); Peças: R\$ 5.829,10 (cinco mil oitocentos e vinte e nove reais e dez centavos). Mão de Obra: R\$ 3.640,00 (três mil seiscentos e quarenta reais).

VIGENCIA: 06 (SEIS) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos

3.3.90.30.39 – Manutenção para Manutenção de Veículos

26.782.0002.2139.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES C/ FUNDERSUL LINEAR.

FORO: COMARCA DE AMAMBÁ/MS

LOCAL E DATA: AMAMBAI/MS, EM 08 DE JANEIRO DE 2019.

ASSINAM:

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA – PREFEITO MUNICIPAL.

CPF: 663.061.161-68

SR. JOSE CARLOS CHINAGLIA

CPF 392.440.838-68

Publicado por:

Alex William de Souza Santos
Código Identificador:08E0E948

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 001/2019.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74311/2019**

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à Inexigibilidade de licitação a favor da contratação DIRETA da empresa **GRANFER CAMINHOES E ONIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.727.516/0001-20, com endereço na Av. Marcelino Pires, nº 7110, Jd. Marcia, CEP: 79833-001 - Dourados/MS.

OBJETO: Fornecimento de Peças e mão de obra para o Veículo Caminhão Basculante VW/26280, Placa HTO-3415, de propriedade do município, conforme orçamento detalhado em anexo, pois o veículo apresentou problemas elétricos e entra em modo de proteção para não apresentar defeitos e problemas maiores, assim causa o travamento da Caixa de mudança de marcha, e defeito diversos, vazamento de água e vazamento da junta do carte e junta do compressor. Salientamos que a empresa em questão foi escolhida por ser a única Concessionária Autorizada VOLKSWAGEN na região, o veículo é usado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura para atender as manutenções das estradas urbanas e vicinais do município;

VALOR TOTAL: R\$ 9.469,10 (nove mil quatrocentos e sessenta e nove reais e dez centavos);

Peças: R\$ 5.829,10 (cinco mil oitocentos e vinte e nove reais e dez centavos).

Mão de Obra: R\$ 3.640,00 (três mil seiscentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos

3.3.90.30.39 – Manutenção para Manutenção de Veículos

26.782.0002.2139.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES C/ FUNDERSUL LINEAR

FORO: Comarca de Amambai/MS

Elabore-se Contrato de Serviços pertinente.

Amambai/MS, Em 08 de Janeiro de 2019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alex William de Souza Santos

Código Identificador:914792BF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.819/2019**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS.

CNPJ: 03.568.433/0001-36

CONTRATADO: **GRANFER CAMINHOES E ONIBUS LTDA**

CNPJ Nº 03.727.516/0001-20

OBJETO: Fornecimento de Peças e mão de obra para o Veículo Caminhão Basculante VW/26280, Placa HTO-3415, de propriedade do município, conforme orçamento detalhado em anexo, pois o veículo apresentou problemas elétricos e entra em modo de proteção para não apresentar defeitos e problemas maiores, assim causa o travamento da Caixa de mudança de marcha, e defeito diversos, vazamento de água e vazamento da junta do carte e junta do compressor. Salientamos que a empresa em questão foi escolhida por ser a única Concessionária Autorizada VOLKSWAGEN na região, o veículo é usado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura para atender as manutenções das estradas urbanas e vicinais do município;

VALOR TOTAL: R\$ 9.469,10 (nove mil quatrocentos e sessenta e nove reais e dez centavos); Peças: R\$ 5.829,10 (cinco mil oitocentos e vinte e nove reais e dez centavos). Mão de Obra: R\$ 3.640,00 (três mil seiscentos e quarenta reais).

VIGENCIA: 06 (SEIS) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos

3.3.90.30.39 – Manutenção para Manutenção de Veículos

26.782.0002.2139.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES C/ FUNDERSUL LINEAR.

FORO: COMARCA DE AMAMBÁ/MS

LOCAL E DATA: AMAMBÁ/MS, EM 07 DE JANEIRO DE 2019.

ASSINAM:

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA – PREFEITO MUNICIPAL.

CPF: 663.061.161-68

SR. JOSE CARLOS CHINAGLIA

CPF 392.440.838-68

Publicado por:

Alex William de Souza Santos

Código Identificador:677613A9

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo Art. 47, I, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único do Decreto Municipal nº 764/2017, que passará a vigorar de acordo com o anexo único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2018

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Fls: _____

Em: _____

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 474/2018

(Valor de Diárias)

Base de cálculo – UFA – Unidade Fiscal de Amambai

Valor R\$ 62,11

CARGO/FUNÇÃO	DENTRO ESTADO	DO	FORA ESTADO	DO
Código identificador	13		16	
Prefeito Municipal	R\$ 776,10		R\$ 955,20	
Código identificador	09		12	
Vice-prefeito				
Gerente Municipal de Convênios	R\$ 537,00		R\$ 716,40	
Assessor de Comunicação				
Código identificador	6		8	
Secretários Municipais DAS 1				
Procurador Geral do Município DAS 3				
Assessor de Gabinete DAI 1	R\$ 358,20		R\$ 477,60	
Chefe de Gabinete DAS 5				
Superintendente de Compras DAS 12				
Controlador Municipal DAS 4				
Código Identificador	4		5	
Diretor de Departamento DAS -6				
Coordenador Município do PROCON DAS -7	R\$ 238,80		R\$ 298,50	
Assessor Jurídico DAI -2				
Servidores ocupantes de cargo efetivo de nível superior				
Código Identificador	3		4	
Demais cargos efetivos, comissionado e Funções de confiança.	R\$ 179,10		R\$ 238,80	

Gabinete do Prefeito 13 de dezembro de 2018

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Fls: _____

Em: _____

Publicado por:

Vera Lucia Lara

Código Identificador:1C6A3AA9

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
DESPACHO DA PRESIDÊNCIA - DECISÃO DA
CONTRATAÇÃO – RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 1/2019**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
ALTERA E REPUBLICA - DECRETO Nº 474/2018 DE 13 DE
DEZEMBRO DE 2018. ALTERA O ANEXO ÚNICO DO
DECRETO MUNICIPAL Nº 764/2017 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Objeto/assunto – Locação do imóvel localizado na Rua Elias Tolentino nº 4091 - Aparecida do Taboado/MS, para ser utilizado pela Câmara Municipal como depósito/arquivo de milhares de documentos e outros objetos do Legislativo Aparecidense.

Interessado – Câmara Municipal de Aparecida do Taboado - MS.

Vistos etc...

Adoto o parecer expendido pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado e pela Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal, como motivos e razões da presente decisão e ratificação, a qual, é no sentido de proceder à contratação dos serviços de locação do imóvel em questão. Quanto ao período de locação, embora inicialmente se pretendia locar o imóvel até 31/12/2019, o mesmo terá vigência entre a data de formalização do contrato e até 30 de novembro de 2019, com aluguel mensal de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), por dispensa de licitação, nos termos do disposto no inciso X, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93. Referido contrato será feito somente até 30/11/2019 em razão do valor orçamentário disponível na presente data, conforme demonstrado nos autos (R\$ 6.000,00).

Em razão da decisão supra, determino a elaboração de Contrato de Locação do imóvel localizado na Rua Elias Tolentino de Almeida nº 4091, Aparecida do Taboado - MS, o qual será utilizado pela Câmara Municipal de Aparecida do Taboado para guardar/arquivar/depositar documentos e objetos do Legislativo Municipal, ante a impossibilidade destes serem acondicionados em sua sede, por absoluta falta de espaço físico para tanto.

Determino que as despesas decorrentes da presente contratação corram por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor, razão pela qual autorizo desde já, a realização do necessário empenho. Em caso do contrato vir a ser aditivado, nos termos legais, as suas despesas onerarão dotação orçamentária dos orçamentos dos exercícios futuros.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Aparecida do Taboado, 09 de janeiro de 2019.

JOSÉ RODRIGUES DE MATOS

Presidente

Publicado por:

Terezinha de Fátima da Costa Ferreira

Código Identificador:D6B7900B

**CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
PORTARIA Nº 1/2019**

JOSÉ RODRIGUES DE MATOS, Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei...

RESOLVE, nomear, de conformidade com o disposto no artigo 51 da Lei n.º 8.666/93, para constituírem a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, para recebimento, abertura e julgamento das propostas em licitação pública da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, no exercício de 2019, as seguintes servidoras:

HILDA MARIA LIMA

Presidente

ARITANA SOUTO VALIM

MARIA APARECIDA FERREIRA STÉFANI

Membros

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, em 07 de janeiro de 2019.

JOSÉ RODRIGUES DE MATOS

Presidente

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume na mesma data.

TEREZINHA DE FÁTIMA DA COSTA FERREIRA

Secretária Geral

Publicado por:

Terezinha de Fátima da Costa Ferreira

Código Identificador:C9D38C0C

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT
PORTARIA - IPAMAT Nº 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2018 -
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE
PARA MARIA APARECIDA DE JESUS."**

PORTARIA - IPAMAT Nº 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

**"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PENSÃO POR
MORTE PARA MARIA APARECIDA DE JESUS.**

A Diretora Presidente do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – MS, no uso de suas atribuições Legais:

RESOLVE

Art.1º - Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE, para a Senhora **Maria Aparecida de Jesus**, em decorrência do falecimento de seu esposo o senhor José Carlos Baldo, ocorrido no dia 19 de dezembro de 2018, que era servidor público municipal aposentado, com o fundamento nos Art. 29, inciso I, Art. 72, inciso I e Art. 76, inciso I ambos da Lei Municipal nº 1.068/2005.

Art.2º - O valor do benefício corresponderá à totalidade dos proventos percebidos pelo servidor público ativo na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite.

Art. 3º - A revisão do benefício da pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art.4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua vigência no dia 01 de janeiro de 2018, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

Sede do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de janeiro de 2018.

Registrada em arquivo próprio e publicada na forma da lei.

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

Diretora Presidente

Decreto RH nº 057-2017.

Publicado por:

Cristiane Mendes Vieira Neves

Código Identificador:F41BB166

**SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º
036/2018**

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL N.º 053/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2018

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, torna público a quem possa interessar, que se encontra **REVOGADO** na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado, o Processo de Licitação Pública que se achava instaurado, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2018**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, objetivando o registro de preços, com a finalidade de selecionar empresa(s), pelo critério pelo critério de maior percentual de desconto com base no valor das peças das montadoras, consultado por intermédio de sistema de banco de dados atualizado - audatex ou

similar, para o fornecimento de peças para manutenção dos veículos da frota Municipal.

Paço Municipal “Oswaldo Bernardes da Silva”, na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 09 de janeiro de 2019.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:C83D18E7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

CAMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU I
PORTARIA Nº 002/2019 DE 09/01/2019

Portaria nº. 002/2.019 de 09/01/2019

Marcio Carlos da Fonseca, Presidente da Câmara Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Artigo 1º - Nos termos do disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bataguassu e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Bataguassu – MS, nomear para o cargo de **SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL**, Símbolo DAS-2, o **SENHOR LUIS ANTONIO DIAS LEMES**, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 001.556.210 SSP/MS e CPF n.º. 019.803.291-92.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário **Vereador Joaquim Lara Filho (Jô)**, 09 de Janeiro de 2019.

MARCIO CARLOS DA FONSECA
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, na data acima e afixada em local de costume.

Publicado por:
Sonia Maria Lima de Andrade
Código Identificador:7061B9FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA XIII
DECRETO Nº 233 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI
N.2455

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BATAGUASSU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$133.669,52 distribuídos as seguintes dotações:

02 16 16 FUNDEB

196 12.365.0503.2038.0000 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado 1 18 26.868,08

276 12.361.0504.2037.0000 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado 1 18 106.801,44

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 26.868,08

Fontes de Recurso

1 18 26.868,08

Superávit Financeiro: 106.801,44

Fontes de Recurso

1 18 106.801,44

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 27/11/2018.

BATAGUASSU, 27 de novembro de 2018

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito

Publicado por:
Fabio Bento dos Santos
Código Identificador:2E55C86F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA XIII
DECRETO Nº 234 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI
N.2455

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BATAGUASSU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$124.017,69 distribuídos as seguintes dotações:

02 12 12 Fundo Municipal de Assistência Social

316 08.244.0506.2026.0000 3.3.90.30.00 Material de Consumo 1 29 3.152,81

320 08.244.0506.2026.0000 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 1 29 3.032,00

148 08.241.0507.2075.0000 3.3.90.30.00 Material de Consumo 1 29 650,32

274 08.243.0507.2074.0000 3.3.90.30.00 Material de Consumo 1 29 4.874,63

367 08.244.0507.2070.0000 3.3.90.30.00 Material de Consumo 1 29 2.416,62

369 08.244.0507.2070.0000 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1 29 158,00

370 08.244.0507.2070.0000 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 1 29 108.076,33

386 08.244.0507.2029.0000 3.3.90.30.00 Material de Consumo 1 29 1.075,98

767 08.244.0507.2112.0000 3.3.90.30.00 Material de Consumo 1 29 81,00

2494 08.244.0507.2112.0000 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1 29 500,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 124.017,69

Fontes de Recurso

1 29 124.017,69

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 27/11/2018.

BATAGUASSU, 27 de novembro de 2018

PEDRO ARLEI CARAVINA

Prefeito

Publicado por:
Fabio Bento dos Santos
Código Identificador:C13B3E4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA XIII
DECRETO Nº 238, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI
N.2455**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BATAGUASSU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$371.912,19 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 371.912,19
02 10 10 Fundo Municipal de Saúde

151 10.301.0105.2028.0000 3.1.90.94.00Indenizações e Restituições
Trabalhistas 1 02 33.116,63

212 10.301.0105.2028.0000 3.1.90.16.00Outras Despesas Variáveis –
Pessoal Civil 1 02 212.000,00

230 10.301.0106.2041.0000 3.3.90.30.00Material de Consumo 1 02
6.906,60

586 10.301.0106.2041.0000 3.3.90.39.00Outros Serviços de Terceiros
– Pessoa Jurídica 1 02 8.055,53

705 10.301.0106.2041.0000 4.4.90.52.00Equipamentos e Material
Permanente 1 14 1.540,44

239 10.301.0107.2082.0000 3.3.90.32.00Material, Bem ou Serviço
para Distribuição Gratuita 1 14 6.083,51

130 10.302.0108.2086.0000 3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL 1 02
5.000,00

133 10.302.0108.2086.0000 3.3.90.30.00Material de Consumo 1 02
3.000,00

135 10.302.0108.2086.0000 3.3.90.39.00Outros Serviços de Terceiros
– Pessoa Jurídica 1 02 96.044,48

195 10.302.0108.2086.0000 3.3.90.39.00Outros Serviços de Terceiros
– Pessoa Jurídica 1 14 165,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 01 Secretaria Municipal de Infraestrutura

81 15.452.0401.2015.0000 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros
– Pessoa Jurídica 100 -212.000,00

02 10 10 Fundo Municipal de Saúde

137 10.302.0108.2086.0000 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material
Permanente 114 -5.687,00

190 10.305.0109.2088.0000 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material
Permanente 102 -39.992,15

231 10.301.0106.2041.0000 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material
Permanente 102 -112.131,09

385 10.301.0106.2090.0000 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens
Fixas – Pessoal Civil 114 -1.840,35

707 10.301.0106.2041.0000 3.3.90.39.00 Outros Serviços de
Terceiros – Pessoa Jurídica 114 -261,60

Anulação (-) -371.912,19

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 30/11/2018.

PEDRO ARLEI CARAVINA

Prefeito

Publicado por:
Fabio Bento dos Santos
Código Identificador:CB889BAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA XIII
DECRETO Nº 239, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI
N.2455**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BATAGUASSU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.209.783,77 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.209.783,77
02 02 01 Gabinete do Prefeito

792 04.122.0201.2006.0000 3.3.90.30.00Material de Consumo 1 00
539,70

02 02 03 Fundo Mun. Defesa dos Direitos Difusos e Coletivos

2521 10.301.0105.2104.0000 4.4.90.52.00Equipamentos e Material
Permanente 1 00 43.500,00

02 02 04 SUBPREFEITURA PORTO XV

672 15.452.0401.2101.0000 3.3.90.36.00Outros Serviços de Terceiros
– Pessoa Física 1 00 680,00

02 03 01 Secretaria Munic. de Administração e Fazenda

7 04.122.0301.2008.0000 3.3.90.36.00Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Física 1 00 435,40

8 04.122.0301.2008.0000 3.3.90.39.00Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica 1 00 35.520,00

16 04.122.0301.2009.0000 3.1.90.94.00Indenizações e Restituições
Trabalhistas 1 00 15.497,77

652 04.122.0301.2008.0000 3.3.90.48.00Outros Auxílios Financeiros
a Pessoas Físicas 1 70 67.284,52

2522 04.122.0301.2009.0000 3.1.90.16.00Outras Despesas Variáveis
– Pessoal Civil 1 00 204.000,00

26 04.843.0303.2014.0000 4.6.90.71.00Principal da Dívida Contratual
Resgatado 1 00 53.198,89

28 09.271.0303.2012.0000 3.3.90.47.00Obrigações Tributárias e
Contributivas 1 00 59.574,09

02 04 01 Secretaria Municipal de Infraestrutura

76 15.452.0401.2015.0000 3.3.90.30.00Material de Consumo 1 00
1.800,00

80 15.452.0401.2015.0000 3.3.90.36.00Outros Serviços de Terceiros
– Pessoa Física 1 00 4.537,10

02 05 01 Secretaria Munic. de Educação e Cultura

46 12.361.0502.2017.0000 3.3.90.30.00Material de Consumo 1 01
171.933,01

60 12.361.0502.2018.0000 3.3.90.30.00Material de Consumo 1 01
61.093,00

71 12.365.0502.2020.0000 3.3.90.30.00Material de Consumo 1 01
65.018,04

163 12.361.0502.2017.0000 3.3.90.30.00Material de Consumo 1 15
29.705,28

440 12.365.0502.2020.0000 3.3.90.30.00Material de Consumo 1 15
13.080,00

446 12.361.0502.2036.0000 3.1.90.16.00Outras Despesas Variáveis –
Pessoal Civil 1 01 296.000,00

451 12.361.0502.2036.0000 3.3.90.30.00Material de Consumo 1 01
1.462,24

452 12.361.0502.2036.0000 3.3.90.39.00Outros Serviços de Terceiros
– Pessoa Jurídica 1 01 62.600,00

91 13.392.0505.2021.0000 3.3.90.30.00Material de Consumo 1 00
560,00

02 06 01 Secretaria Mun. Desenv. Econômico e Meio Ambiente

114 23.122.0402.2023.0000 3.3.90.30.00Material de Consumo 1 00
717,88

124 23.122.0402.2023.0000 3.3.90.39.00Outros Serviços de Terceiros
– Pessoa Jurídica 1 00 800,00

131 23.695.0402.2024.0000 3.3.90.31.00Premiações Culturais,
Artísticas, Científicas, Desportivas e 1 00 15.960,00

02 08 01 Secretaria Munic. de Esportes e Lazer

485 27.813.0505.2094.0000 3.3.90.31.00Premiações Culturais,
Artísticas, Científicas, Desportivas e 1 00 2.400,00

496 27.122.0505.2095.0000 3.3.90.31.00Premiações Culturais,
Artísticas, Científicas, Desportivas e 1 00 1.800,00

498 27.122.0505.2095.0000 3.3.90.39.00Outros Serviços de Terceiros
– Pessoa Jurídica 1 00 86,85

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto
com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 03 Fundo Mun. Defesa dos Direitos Difusos e Coletivos

2467 10.301.0105.2104.0000 3.3.90.30.00 Material de Consumo 100 -
33.709,10

2468 10.301.0105.2104.0000 3.3.90.39.00 Outros Serviços de
Terceiros – Pessoa Jurídica 100 -9.790,90

02 03 01 Secretaria Munic. de Administração e Fazenda

36 04.122.0301.2008.0000 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros
– Pessoa Jurídica 170 -67.284,52

02 04 01 Secretaria Municipal de Infraestrutura

81 15.452.0401.2015.0000 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros
– Pessoa Jurídica 100 -992.013,97

94 26.782.0401.1005.0000 4.4.90.51.00 Obras e Instalações 100 -
61.078,87

02 05 01 Secretaria Munic. de Educação e Cultura

112 12.361.0502.2016.0000 3.3.90.30.00 Material de Consumo 115 -
26.650,88

118 12.361.0502.2018.0000 3.3.90.39.00 Outros Serviços de
Terceiros – Pessoa Jurídica 115 -16.134,40

02 08 01 Secretaria Munic. de Esportes e Lazer

497 27.122.0505.2095.0000 3.3.90.36.00 Outros Serviços de
Terceiros – Pessoa Física 100 -3.121,13

Anulação (-) -1.209.783,77

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,com
efeitos retroativos à partir de 30/11/2018.

BATAGUSSAU, 30 de novembro de 2018

PEDRO ARLEI CARAVINA

Prefeito

Publicado por:

Fabio Bento dos Santos

Código Identificador:9A1615C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA XIII
DECRETO Nº 240, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI
N.2455**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BATAGUASSU, no uso de
suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional
suplementar na importância de R\$73.960,00 distribuídos as seguintes
dotações:

02 04 01 Secretaria Municipal de Infraestrutura

94 26.782.0401.1005.0000 4.4.90.51.00 Obras e Instalações 1 00
58.000,00

02 06 01 Secretaria Mun. Desenv. Econômico e Meio Ambiente

131 23.695.0402.2024.0000 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e 1 00 15.960,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 73.960,00

Fontes de Recurso

1 00 73.960,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 30/11/2018.

BATAGUASSU, 30 de novembro de 2018

PEDRO ARLEI CARAVINA

Prefeito

Publicado por:
Fabio Bento dos Santos
Código Identificador:2B9EAF4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA XIII
DECRETO Nº 241, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI
N.2455**

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BATAGUASSU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$204.156,03 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 204.156,03

02 12 12 Fundo Municipal de Assistência Social

301 08.244.0506.2026.0000 3.1.90.11.00Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL 1 00 98.000,00

310 08.244.0506.2026.0000 3.3.90.39.00Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1 00 600,00

637 08.244.0506.2026.0000 3.1.90.94.00Indenizações e Restituições Trabalhistas 1 00 4.000,00

2523 08.244.0506.2026.0000 3.1.90.16.00Outras Despesas Variáveis – PESSOAL CIVIL 1 00 53.000,00

116 08.241.0507.2075.0000 3.3.90.30.00Material de Consumo 1 00 6.700,00

117 08.244.0507.2029.0000 3.3.90.48.00Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 1 00 6.000,00

146 08.241.0507.2075.0000 3.3.90.39.00Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1 00 3.300,00

155 08.241.0507.2075.0000 3.3.90.39.00Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1 29 1.680,00

240 08.244.0507.2029.0000 3.1.90.11.00Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL 1 29 6.307,61

274 08.243.0507.2074.0000 3.3.90.30.00Material de Consumo 1 29 1.969,00

314 08.243.0507.2074.0000 3.3.90.39.00Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1 29 500,00

348 08.244.0507.2073.0000 3.3.90.39.00Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1 29 300,00

391 08.244.0507.2029.0000 3.3.90.39.00Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1 29 1.000,00

552 08.244.0507.2073.0000 3.1.90.11.00Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL 1 29 17.891,42

777 08.244.0507.2113.0000 3.3.90.36.00Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 1 00 1.908,00

2494 08.244.0507.2112.0000 3.3.90.39.00Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1 29 500,00

299 08.243.0508.2025.0000 3.3.90.39.00Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1 00 500,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 12 12 Fundo Municipal de Assistência Social

162 08.241.0507.2075.0000 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 129 -2.025,00

199 08.244.0507.2029.0000 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado 100 -6.500,00

205 08.243.0508.2025.0000 3.3.90.30.00 Material de Consumo 100 -1.500,00

305 08.244.0506.2026.0000 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL 100 -600,00

316 08.244.0506.2026.0000 3.3.90.30.00 Material de Consumo 129 -2.849,00

321 08.244.0507.2080.0000 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais 100 -7.000,00

335 08.125.0507.2076.0000 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 100 -68,44

02 12 12 Fundo Municipal de Assistência Social

337 08.244.0507.2073.0000 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 1 00 -10.000,00

346 08.244.0507.2073.0000 3.3.90.30.00 Material de Consumo 1 29 -3.014,57

369 08.244.0507.2070.0000 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1 29 -1.844,00

370 08.244.0507.2070.0000 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 1 29 -22.915,46

372 08.244.0507.2029.0000 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL 1 00 -91.000,00

633 08.241.0507.2075.0000 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado 1 00 -1.839,56

764 08.244.0507.2112.0000 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 1 00 -8.992,21

768 08.244.0507.2112.0000 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 1 00 -44.007,79

Anulação (-) -204.156,03

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 05/12/2018.

BATAGUASSU, 05 de dezembro de 2018

PEDRO ARLEI CARAVINA

Prefeito

Publicado por:
Fabio Bento dos Santos
Código Identificador:85844A96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA XIII
DECRETO Nº 244, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI
N.2455**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BATAGUASSU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.719.235,62 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.719.235,62**02 02 01 Gabinete do Prefeito**

517 04.122.0201.2006.0000 3.1.90.11.00Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 1 00 78.972,17

518 04.122.0201.2006.0000 3.1.90.13.00Obrigações Patronais 1 00 5.314,52

02 02 04 SUBPREFEITURA PORTO XV

662 15.452.0401.2101.0000 3.1.90.04.00Contratação por Tempo Determinado 1 00 494,40

663 15.452.0401.2101.0000 3.1.90.11.00Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 1 00 65.313,32

664 15.452.0401.2101.0000 3.1.90.13.00Obrigações Patronais 1 00 7.455,15

673 15.452.0401.2101.0000 3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL 1 00 140,00

02 03 01 Secretaria Munic. de Administração e Fazenda

8 04.122.0301.2008.0000 3.3.90.39.00Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1 00 22.859,47

10 04.122.0301.2008.0000 3.3.90.93.00Indenizações e Restituições 1 00 745,90

12 04.122.0301.2009.0000 3.1.90.04.00Contratação por Tempo Determinado 1 00 8.928,54

16 04.122.0301.2009.0000 3.1.90.94.00Indenizações e Restituições Trabalhistas 1 00 18.485,49

394 04.122.0301.2009.0000 3.1.90.13.00Obrigações Patronais 1 00 50.081,47

2524 04.122.0301.2008.0000 4.4.90.52.00Equipamentos e Material Permanente 1 71 11.830,05

28 09.271.0303.2012.0000 3.3.90.47.00Obrigações Tributárias e Contributivas 1 00 9.525,26

30 09.272.0303.2013.0000 3.1.90.01.00Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas d 1 00 101.167,07

02 04 01 Secretaria Municipal de Infraestrutura

37 15.452.0401.2015.0000 3.3.90.30.00Material de Consumo 1 70 600,00

41 15.452.0401.2015.0000 3.3.90.39.00Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1 70 75.701,99

80 15.452.0401.2015.0000 3.3.90.36.00Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 1 00 630,00

165 15.452.0401.2015.0000 3.1.90.11.00Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 1 00 52.118,95

519 15.452.0401.2015.0000 3.1.90.13.00Obrigações Patronais 1 00 24.774,27

02 05 01 Secretaria Munic. de Educação e Cultura

43 12.361.0502.2017.0000 3.1.90.13.00Obrigações Patronais 1 01 25.906,11

44 12.361.0502.2017.0000 3.1.90.94.00Indenizações e Restituições Trabalhistas 1 01 135.579,03

55 12.361.0502.2017.0000 3.3.90.39.00Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1 01 9.909,87

69 12.365.0502.2020.0000 3.1.90.11.00Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 1 01 286.904,42

02 05 01 Secretaria Munic. de Educação e Cultura

75 12.365.0502.2020.0000 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1 01 3.160,59

443 12.361.0502.2036.0000 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 1 01 129.450,49

444 12.361.0502.2036.0000 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 1 01 22.623,68

445 12.361.0502.2036.0000 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado 1 01 7.882,04

452 12.361.0502.2036.0000 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1 01 56.534,74

543 12.365.0502.2020.0000 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 1 01 15.695,84

609 12.361.0502.2017.0000 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado 1 01 48.608,42

611 12.365.0502.2020.0000 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado 1 01 1.457,83

612 12.365.0502.2020.0000 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 1 01 2.226,58

02 06 01 Secretaria Mun. Desenv. Econômico e Meio Ambiente

63 23.122.0402.2023.0000 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1 70 700,00

124 23.122.0402.2023.0000 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1 00 19.309,93

134 23.695.0402.2024.0000 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 1 00 770,00

520 23.122.0402.2023.0000 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 1 00 286.452,27

521 23.122.0402.2023.0000 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 1 00 31.823,15

522 23.122.0402.2023.0000 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado 1 00 4.150,87

626 23.695.0402.2024.0000 3.3.50.42.00 Auxílios 1 00 10.000,00

02 08 01 Secretaria Munic. de Esportes e Lazer

492 27.122.0505.2095.0000 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 1 00 71.983,47

493 27.122.0505.2095.0000 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 1 00 6.986,16

496 27.122.0505.2095.0000 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e 1 00 3.400,00

498 27.122.0505.2095.0000 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1 00 2.582,11

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 Secretaria Munic. de Administração e Fazenda

14 04.122.0301.2009.0000 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 1 00 -15.707,14

31 09.272.0303.2013.0000 3.1.90.03.00 Pensões do RPPS e do militar 1 00 -294,92

36 04.122.0301.2008.0000 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1 70 -77.001,99

02 04 01 Secretaria Municipal de Infraestrutura

81 15.452.0401.2015.0000 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1 00 -1.535.946,52

656 15.452.0401.2015.0000 3.3.90.30.00 Material de Consumo 1 71 -10.830,05

795 15.452.0401.2015.0000 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1 71 -1.000,00

02 05 01 Secretaria Munic. de Educação e Cultura

42 12.361.0502.2017.0000 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 1 01 -78.455,00

Anulação (-) -1.719.235,62

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 17/12/2018.

BATAGUASSU, 17 de dezembro de 2018

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito

Publicado por:
Fabio Bento dos Santos
Código Identificador:6F383340

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XIII DECRETO Nº 245 , DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.2455

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BATAGUASSU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$31.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 31.000,00 02 16 16 FUNDEB

597 12.361.0504.2037.0000 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 1 18 31.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 16 16 FUNDEB

203 12.365.0503.2038.0000 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 1 18 - 31.000,00

Anulação (-) -31.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 17/12/2018.

BATAGUASSU, 17 de dezembro de 2018

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito

Publicado por:
Fabio Bento dos Santos
Código Identificador:24C87576

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XIII DECRETO Nº 246 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.2455

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BATAGUASSU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$630.069,72 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 630.069,72 02 10 10 Fundo Municipal de Saúde

204 10.301.0105.2028.0000 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 1 02 44.382,32

207 10.301.0105.2028.0000 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 1 02 12.359,73

208 10.301.0105.2028.0000 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado 1 02 9.400,91

583 10.301.0105.2028.0000 3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 1 02 1.544,00

246 10.301.0106.2083.0000 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 1 14 61.560,89

249 10.301.0106.2083.0000 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 1 31 99.700,53

251 10.301.0106.2083.0000 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 1 02 39.380,06

406 10.301.0106.2084.0000 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 1 14 78.148,19

417 10.301.0106.2090.0000 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 1 14 1.053,08

423 10.301.0106.2091.0000 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 1 02 12.251,66

424 10.301.0106.2091.0000 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 1 02 2.788,47

123 10.302.0108.2086.0000 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 1 02 147.047,61

126 10.302.0108.2086.0000 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 1 02 33.467,00

133 10.302.0108.2086.0000 3.3.90.30.00 Material de Consumo 1 02 31.500,00

135 10.302.0108.2086.0000 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1 02 700,00

149 10.304.0109.2087.0000 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 1 31 11.135,35

171 10.305.0109.2088.0000 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 1 02 33.486,20

173 10.305.0109.2088.0000 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 1 02 10.163,72

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 01 Secretaria Municipal de Infraestrutura

81 15.452.0401.2015.0000 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 100 -14.704,62

02 10 10 Fundo Municipal de Saúde

137 10.302.0108.2086.0000 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 114 -145.162,16

140 10.302.0108.2086.0000 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 102 -28.621,06

156 10.304.0109.2087.0000 3.3.90.30.00 Material de Consumo 102 -1.150,66

02 10 10 Fundo Municipal de Saúde

190 10.305.0109.2088.0000 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 1 02 -17.684,52

216 10.301.0105.2028.0000 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais 1 31 -8.754,69

217 10.301.0105.2028.0000 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL 1 02 -529,28

218 10.301.0105.2028.0000 3.3.90.30.00 Material de Consumo 1 02 -1.515,21

224 10.301.0106.2041.0000 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 1 02 -100.000,00

231 10.301.0106.2041.0000 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 1 02 -8.919,61

244 10.301.0107.2082.0000 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 1 02 -14.149,64

427 10.301.0106.2091.0000 3.3.90.30.00 Material de Consumo 1 31 -13.419,35

428 10.301.0106.2091.0000 3.3.90.30.00 Material de Consumo 1 02 -698,70

547 10.301.0106.2083.0000 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 1 02 -85.311,58

712 10.301.0106.2041.0000 3.3.90.30.00 Material de Consumo 1 31 -3.623,10

714 10.301.0106.2091.0000 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 1 31 -35.121,45

715 10.301.0106.2091.0000 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1 31 -30.003,06

746 10.301.0106.2083.0000 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 1 31 -19.914,23

755 10.301.0106.2083.0000 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado 1 02 -100.786,80

Anulação (-) -630.069,72

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 18/12/2018.

BATAGUASSU, 18 de dezembro de 2018

PEDRO ARLEI CARAVINA

Prefeito

Publicado por:

Fabio Bento dos Santos

Código Identificador:EFBEA95B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA XIII
DECRETO Nº 247, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI
N.2455**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BATAGUASSU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$227.902,78 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação (+) 227.902,78
02 16 16 FUNDEB**

222 12.361.0504.2037.0000 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 1 18 227.902,78

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 16 16 FUNDEB

191 12.361.0504.2037.0000 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 1 18 - 72.019,85

201 12.365.0503.2038.0000 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 1 18 -65.072,05

203 12.365.0503.2038.0000 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 1 18 - 82.621,11

597 12.361.0504.2037.0000 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 1 18 -2.475,60

598 12.365.0503.2038.0000 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 1 18 -5.714,17

Anulação (-) -227.902,78

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos à partir de 18/12/2018.

BATAGUASSU, 18 de dezembro de 2018

PEDRO ARLEI CARAVINA

Prefeito

Publicado por:

Fabio Bento dos Santos

Código Identificador:B7648D8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA XIII
DECRETO Nº 248 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI
N.2455**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial complementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BATAGUASSU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$676.449,60 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 676.449,60

02 02 03 Fundo Mun. Defesa dos Direitos Difusos e Coletivos

2485 04.122.0301.2102.0000 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 1 00 48.910,64

2515 04.122.0301.2102.0000 3.3.90.30.00 Material de Consumo 1 00 54.917,25

698 26.782.0401.1061.0000 4.4.90.51.00 Obras e Instalações 1 00 572.621,71

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 03 Fundo Mun. Defesa dos Direitos Difusos e Coletivos

699 26.782.0401.1062.0000 4.4.90.51.00 Obras e Instalações 1 00 - 135.066,59

702 27.812.0505.1073.0000 4.4.90.51.00 Obras e Instalações 1 00 - 103.827,89

782 04.122.0301.1076.0000 4.4.90.51.00 Obras e Instalações 1 00 - 262.506,75

783 08.244.0507.1077.0000 4.4.90.51.00 Obras e Instalações 1 00 - 133.160,00

785 10.301.0105.1079.0000 4.4.90.51.00 Obras e Instalações 1 00 - 41.888,37

Anulação (-) -676.449,60

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos à partir de 18/12/2018.

BATAGUASSU, 18 de dezembro de 2018

PEDRO ARLEI CARAVINA

Prefeito

Publicado por:

Fabio Bento dos Santos

Código Identificador:5F5050F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA XIII
DECRETO Nº 255 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI
N.2455**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BATAGUASSU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$5.485.669,83 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01 Secretaria Munic. de Administração e Fazenda

2524 04.122.0301.2008.0000 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 1 71 41.069,95

02 04 01 Secretaria Municipal de Infraestrutura

98 26.782.0401.1006.0000 4.4.90.51.00 Obras e Instalações 1 00 5.426.599,88

02 05 01 Secretaria Munic. de Educação e Cultura

2500 13.392.0505.2021.0000 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1 27 18.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 5.485.669,83

Fontes de Recurso

1 00 5.426.599,88

1 27 18.000,00

1 71 41.069,95

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos à partir de 19/12/2018.

BATAGUASSU, 19 de dezembro de 2018

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito

Publicado por:
Fabio Bento dos Santos
Código Identificador:871B9D02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA XIII
DECRETO Nº 256, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI
N.2455**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BATAGUASSU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$403.860,86 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação (+) 403.860,86
02 10 10 Fundo Municipal de Saúde**

151 10.301.0105.2028.0000 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições
Trabalhistas 1 02 7.310,86

204 10.301.0105.2028.0000 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens
Fixas – Pessoal Civil 1 02 23.689,23

208 10.301.0105.2028.0000 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo
Determinado 1 02 28.124,02

226 10.301.0106.2041.0000 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 1 14
158,55

246 10.301.0106.2083.0000 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens
Fixas – Pessoal Civil 1 14 203.405,45

423 10.301.0106.2091.0000 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens
Fixas – Pessoal Civil 1 02 15.442,52

123 10.302.0108.2086.0000 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens
Fixas – Pessoal Civil 1 02 100.065,64

171 10.305.0109.2088.0000 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens
Fixas – Pessoal Civil 1 02 25.664,59

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 10 10 Fundo Municipal de Saúde

195 10.302.0108.2086.0000 3.3.90.39.00 Outros Serviços de
Terceiros – Pessoa Jurídica 114 -142.189,67

229 10.301.0106.2041.0000 3.3.90.30.00 Material de Consumo 114 -
158,55

244 10.301.0107.2082.0000 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço
para Distribuição Gratuita 102 -135.141,13

584 10.301.0105.2028.0000 3.3.90.39.00 Outros Serviços de
Terceiros – Pessoa Jurídica 102 -65.155,73

707 10.301.0106.2041.0000 3.3.90.39.00 Outros Serviços de
Terceiros – Pessoa Jurídica 114 -61.215,78

Anulação (-) -403.860,86

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 21/12/2018.

BATAGUASSU, 21 de dezembro de 2018

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito

Publicado por:
Fabio Bento dos Santos
Código Identificador:FAC5F238

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA XIII
DECRETO Nº 257, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI
N.2455**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BATAGUASSU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$90.542,11 distribuídos as seguintes dotações:

02 16 16 FUNDEB

222 12.361.0504.2037.0000 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens
Fixas – Pessoal Civil 1 18 72.542,11

597 12.361.0504.2037.0000 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições
Trabalhistas 1 18 18.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 90.542,11

Fontes de Recurso

1 18 90.542,11

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 21/12/2018.

BATAGUASSU, 21 de dezembro de 2018

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito

Publicado por:
Fabio Bento dos Santos
Código Identificador:4FCA7919

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA XIII
DECRETO Nº 258, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI
N.2455**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BATAGUASSU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$61.653,31 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 01 Secretaria Municipal de Infraestrutura

661 15.451.0401.2114.0000 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1 17 61.653,31

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 61.653,31

Fontes de Recurso

1 17 61.653,31

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 26/12/2018.

BATAGUASSU, 26 de dezembro de 2018

PEDRO ARLEI CARAVINA

Prefeito

Publicado por:

Fabio Bento dos Santos

Código Identificador:FDDC176F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XIII
DECRETO Nº 259 , DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.2455**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BATAGUASSU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$136.675,66 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação (+) 136.675,66
02 10 10 Fundo Municipal de Saúde**

2506 10.301.0105.2028.0000 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 1 81 61.586,16

130 10.302.0108.2086.0000 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL 1 02 1.000,00

2514 10.302.0108.2086.0000 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 1 81 74.089,50

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 10 10 Fundo Municipal de Saúde

562 10.302.0108.2086.0000 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1 81 -5.743,42

586 10.301.0106.2041.0000 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1 02 -1.000,00

2478 10.301.0107.2082.0000 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 1 81 -857,08

2479 10.302.0108.2086.0000 3.3.90.30.00 Material de Consumo 1 81 -61.284,36

2508 10.301.0106.2041.0000 3.3.90.39.50 Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial 1 81 -67.790,80

Anulação (-) -136.675,66

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 26/12/2018.

BATAGUASSU, 26 de dezembro de 2018

PEDRO ARLEI CARAVINA

Prefeito

Publicado por:

Fabio Bento dos Santos

Código Identificador:C04FB4B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XIII
DECRETO Nº 261 , DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.2455**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BATAGUASSU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$16.868,80 distribuídos as seguintes dotações:

02 10 10 Fundo Municipal de Saúde

2506 10.301.0105.2028.0000 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 1 81 16.868,80

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 16.868,80

Fontes de Recurso

1 81 16.868,80

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 26/12/2018.

BATAGUASSU, 26 de dezembro de 2018

PEDRO ARLEI CARAVINA

Prefeito

Publicado por:

Fabio Bento dos Santos

Código Identificador:E2527554

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XIII
DECRETO Nº 262 , DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.2455**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BATAGUASSU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$14.538,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 14.538,00

02 05 01 Secretaria Munic. de Educação e Cultura

2500 13.392.0505.2021.0000 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1 27 14.538,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 01 Secretaria Municipal de Infraestrutura

269 26.782.0401.1005.0000 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições 1 27 -1.275,00

02 05 01 Secretaria Munic. de Educação e Cultura

2501 13.392.0505.2021.0000 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 1 27 -13.263,00

Anulação (-) -14.538,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 28/12/2018.

BATAGUASSU, 28 de dezembro de 2018

PEDRO ARLEI CARAVINA

Prefeito

Publicado por:

Fabio Bento dos Santos

Código Identificador:63B15123

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE I NOTIFICAÇÃO DE TERRENO

NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA MUNICIPAL DE ENDEMIAS

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA POR PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE

A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Endemias, no uso das atribuições conferidas pela Lei 2.443/17 e pelo Decreto 31/2017, NOTIFICA Vossa Senhoria, com base no artigo 2º da citada lei, para que no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta, realizar a limpeza do local, sob pena de ser feito pela PREFEITURA MUNICIPAL, acarretando a aplicação em desfavor do contribuinte da taxa do serviço no valor correspondente a R\$ 0,50/m² (cinquenta centavos por metro quadrado) do lote, sendo a cobrança efetuada pelo Setor Municipal de Tributação. O não pagamento implicará na execução judicial da taxa e protesto da dívida.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Órgão Notificante: Data da Notificação 08/01/2019
Coordenadoria Municipal de Endemias

Matrícula do Agente:___115865=-2___Data do retorno ___/ ___/ 2017

DADOS DO LOCAL

Proprietário/Possuidor/Responsável: MARCELO DOS SANTOS ()Comercial (X) Terreno baldio ()Outros _____
Características encontradas: (X)coberto por mato ()água parada ()terreno pantanoso ()acúmulo de lixo ()entulho (X)outro elemento que causa proliferação do mosquito _____

Endereço:

R. PERNAMBUCO Nº 65 - Complemento: LOTE 14 - QUADRA 2 - Bairro: JD. PRIMAVERA - Cidade: Bataguassu – MS

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA

JACO CORFINI Nº 50 – SANTO AMARO
SÃO PAULO – CEP 04961245

DADOS GERAIS

Assinatura do Recebedor: _____ () Recusou-se a assinar.

(Para o caso de ausência). Certifico e dou fé procedi a visita ao local e constatei a ausência do proprietário/possuidor/responsável/morador no momento da entrega da notificação. _____ (Assinatura do Agente).

Publicado por:

Cibeli Regina Ramos

Código Identificador:E4BA19A6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ PORTARIA Nº 009/2019

CICERO HUMBERTO LEITE, Presidente da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 30, item VII, alínea “g” e “j” do Regimento Interno desta edilidade, etc.;

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado o Vereador 1º Secretário **NIVALDO FERREIRA MOREIRA**, e a Servidora Diretora Financeira **ANGELA MARIA MACHADO VAZ**, cabendo aos mesmos, obrigatoriamente assinar juntamente com o Presidente os cheques e demais documentos da área contábil da Câmara Municipal de Batayporã-MS, para o Biênio 2019/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/01/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos nove dias do mês de janeiro de 2019.

CICERO HUMBERTO LEITE

Presidente

Registrada em livro próprio da Secretaria da Câmara Municipal e afixada em local de costume, na forma da lei, em data acima.

VINÍCIUS DUARTE ENZ

Diretor Executivo

Publicado por:

Angela Maria Machado Vaz

Código Identificador:264681E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 173/2018 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

“Designa Servidor Público Municipal que especifica, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a Lei nº 1.177/2018 de 8 de junho de 2018, que dispõe sobre a distribuição dos honorários advocatícios entre os Procuradores efetivos do Município de Batayporã/MS, consoante previsão do § 19 do art. 85 da Lei Federal n. 13.105, de 2015 e com fundamento no art. 23, da Lei Federal n. 8.906 de 1994 – EOAB;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Djalma Cesar Duarte, lotado no cargo efetivo de Procurador do Município, Matrícula nº 004/2015, OAB/MS nº 16874, para controlar a conta bancária destinada aos depósitos de honorários advocatícios entre os procuradores, consoante previsão do

§ 19 do art. 85 da Lei Federal n. 13.105, de 2015 e com fundamento no art. 23, da Lei Federal n. 8.906 de 1994 – EOAB, ter acesso à planilha online e ou extratos bancários da conta específica para este fim, e fiscalizar e determinar os valores a serem rateados entre os procuradores, atendendo as disposições da Lei nº 1.177/2018 de 8 de junho de 2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Batayporã-MS., 21 de setembro de 2018.

JORGE LUIZ TAKAHASHI

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:

Marcia Regina da Silva Paião Maranh

Código Identificador:AF6BEC8B

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA**

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO 016/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.75/2018
PREGÃO PRESENCIAL 48/2018**

Objeto: Registro de preço para eventual Aquisição de Material Odontológico para atender a saúde bucal, na atenção básica, urbana e rural do Município de Bodoquena-MS

**ONDE SE LE : EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.16/2018.**

**LEIA SE: EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.16/2018.**

Bodoquena-MS 09 de Janeiro 2019

LAURO AQUINO NETO

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Joao Paulo Lima de Oliveira

Código Identificador:C6FF5F70

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 034/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0134/2018**

**EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA REGISTRO
DE PREÇO 34-2018**

Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de Medicamentos, para atender a Demanda da Farmácia Básica e Hospital Municipal Francisco Sales de Bodoquena-MS.

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, através do Departamento de licitação e Contratos Torna publico conforme Art. 15 § 2º da 8.666/93, que não houve alteração de valores dos itens e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Bodoquena-MS, 21 de Dezembro 2018.

LAURO AQUINO NETO

Fundo Municipal de Saúde de Bodoquena

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:1635A64A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0368 DE 27 DE DEZEMBRO
DE 2.018**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0368 DE 27 DE DEZEMBRO
DE 2.018**

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 769 de 06/06/2018

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 157.556,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.6012.061-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	156.950,00
06.01.10.301.6012.061-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	90,00
06.01.10.301.6012.061-319013-Obrigações Patronais	516,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.01.08.244.4032.107-319013-Obrigações Patronais	8.550,00
04.01.08.244.4032.107-319113-Obrigações Patronais	8.070,00
04.01.08.244.4032.107-449052-Equipamento E Material Permanente	8.410,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01.12.365.5012.044-449052-Equipamento E Material Permanente	4.100,00
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.01.04.122.7012.068-449052-Equipamento E Material Permanente	9.940,00
07.01.15.451.7011.026-339030-Material de Consumo	8.600,00
07.01.15.451.7011.026-339030-Material de Consumo	4.510,00
07.01.15.451.7012.076-339030-Material de Consumo	2.760,00
07.01.16.482.7011.023-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	4.975,00
07.01.17.511.7011.025-449051-OBRS E INSTALAÇÕES	80.242,00
0800 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.	
08.01 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.	
08.01.13.392.8012.118-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	5.200,00
08.01.13.392.8012.118-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	5.900,00
08.01.13.392.8012.120-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	3.547,00
08.01.13.392.8012.120-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	2.752,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 DE DEZEMBRO DE 2.018

KAZUTO HORII

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:98EB6D72

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0369 DE 27 DE DEZEMBRO
DE 2.018**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0369 DE 27 DE DEZEMBRO
DE 2.018**

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 769 de 06/06/2018

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 6.214,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.2012.089-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.200,00
02.01.04.122.2012.089-319113-Obrigações Patronais	1.014,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.01.17.511.7011.025-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES	6.214,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 DE DEZEMBRO DE 2.018

KAZUTO HORII

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denize Silva Avelar

Código Identificador:0C590FED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0370 DE 27 DE DEZEMBRO
DE 2.018**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0370 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 769 de 06/06/2018

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 10.820,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.6012.052-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.187,00
06.01.10.305.6012.086-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.633,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.01.17.511.7011.025-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES	10.820,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 DE DEZEMBRO DE 2.018

KAZUTO HORII

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denize Silva Avelar

Código Identificador:621B0F38

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0328 DE 6 DE DEZEMBRO
DE 2.018**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0328 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2.018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 769 de 06/06/2018

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 205.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.02 - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	
03.02.09.272.3032.088-319001-Aposentadorias E Reformas	205.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.02 - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	
03.02.09.272.3032.087-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES	180.000,00
03.02.09.272.3032.087-449052-Equipamento E Material Permanente	25.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 DE DEZEMBRO DE 2.018

KAZUTO HORII

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denize Silva Avelar

Código Identificador:CEA5214B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0357 DE 21 DE DEZEMBRO
DE 2.018**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0357 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 769 de 06/06/2018

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 15.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.02 - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	
03.02.09.272.3032.088-319001-Aposentadorias E Reformas	15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.02 - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	
03.02.09.272.3032.087-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
03.02.09.272.3032.087-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
03.02.09.272.3032.088-319005-Outros Benefícios Previdenciários	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 DE DEZEMBRO DE 2.018

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:E94A2AA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0344 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.018

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0344 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 769 de 06/06/2018

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0100 - CAMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA	
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA	
01.01.01.031.1012.001-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Câmara	2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0100 - CAMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA	
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA	
01.01.01.031.1012.001-319011-Vencimentos E Vantagens Fixa - Pessoal Civil Câmara	2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 DE DEZEMBRO DE 2.018

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:83C186E4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
ATA 50, DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 18/12/2018

Aos dezoito dias do mês de Dezembro de 2018, às 19:30 horas, no Plenário Tetê Farias, reuniram-se os Vereadores em Sessão Ordinária.

No **Pequeno Expediente**, feita a leitura e votação da ata da sessão anterior; ata aprovada. No **Grande Expediente** foi apresentada pelo vereador Geraldo moção de pesar à família do senhor Mosar Couto, sendo assinada por todos os vereadores. Na **Ordem do dia** a presidente declarou aberta a votação da mesa diretora para o biênio de 2019-2020, concorrendo à mesa a chapa Seriedade e Trabalho, composta pelos seguintes vereadores: Presidente: Vereadora Luísa Aparecida Cavalheiro de Lima, Vice-Presidente: Vereador Pedro Aparecido Rosário, 1º Secretário: Vereador Edinaldo Gregório Dias, 2º Secretário: Vereador Edvaldo Rebeque Pereira; e a Chapa União, composta pelos seguintes vereadores: Presidente: Vereador Amir Peres Trindade, Vice-presidente: Vereador Nixon Vieira dos Santos, 1º Secretário: Vereador Geraldo Jacques Marques e 2º Secretário: Vereador Jorge Luiz Soares de Figueiredo. Iniciada a votação ficou vencedora a chapa Seriedade e Trabalho, com 7 votos contra 4, com a seguinte composição:

Presidente: Luísa Aparecida Cavalheiro de Lima, brasileira, solteira, vereadora, portadora do CPF 436.245.961-87, RG 405.564 SSP MS, residente à rua Pércio Schaman nº, na cidade de Bonito MS.

Vice-Presidente: Pedro Aparecido Rosário, brasileiro, casado, portador do CPF 137.021.838-92, RG 296619462 SSP MS, residente à rua Vinte de Setembro nº 480, na cidade de Bonito MS.

1º Secretário: Edinaldo Gregório Dias, brasileiro, casado, portador do CPF 637.175.061-53, RG 923924 SSP/MS, residente à rua magnetistas nº 17 Vila Coração, na cidade de Bonito MS.

2º Secretário: Edvaldo Rebeque Pereira, brasileiro, casado, portador do CPF 867.249.401-68, RG 1021927 SSP/MS, residente à rua Vinte e Nove de Maio nº 1388, Vila America, na cidade de Bonito MS.

Em seguida passamos para a palavra livre, onde nem todos os vereadores usaram da mesma. Nada mais havendo a tratar a presidente declarou encerrada a sessão, eu lavrei a presente ata.

LUISA APARECIDA CAVALHEIRO DE LIMA
1ª Secretária

Publicado por:
Pedro Henrique de Lima Silva
Código Identificador:B807140F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2019

O **MUNICÍPIO DE BONITO/MS**, através da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e Decreto Municipal nº 120 de 05 de setembro de 2017, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:

OBJETO: Aquisição de Medicamentos Éticos, Similares, e Genéricos, que não façam parte da Farmácia Básica, com fornecimento parcelado, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a Tabela da ABCFARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para Farmácias, Drogarias e Empresas do Setor.

ABERTURA DA SESSÃO: 22 de janeiro de 2019.

HORAS: 08h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no site do Município www.bonito.ms.gov.br

Bonito/MS, 09 de janeiro de 2019.

Assinado na Autorização
Terezinha Della Pace Braga – em substituição,
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:06031870

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB Nº 001/2019**

Dispõe sobre a jornada de trabalho da Guarda Municipal de Bonito/MS e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 112, de 21 de setembro de 2015, que dispõe sobre o Estatuto da Guarda Municipal de Bonito, segundo o qual: “A Guarda Municipal de Bonito é uma instituição municipal, civil, permanente e regular, uniformizada e não armada, organizada com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Prefeito Municipal, com poder de polícia administrativa, criada pela Lei Municipal nº 554, de 05 de dezembro de 1990, que tem por finalidade cumprir o disposto no art. 144, § 8º, art. 23, inciso I e art. 225 da Constituição Federal, art. 7º, inciso IV, art. 21 e 24, art. 280, § 4º da Lei Federal nº 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro.”;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a eficácia da gestão administrativa e operacional da Guarda Municipal de Bonito, em atendimento à legislação em vigor, disciplinando efetivamente a jornada de trabalho dos servidores integrantes, com a fixação de regra para o devido controle e fiscalização;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de padronizar o regime de escalas e aferição de frequência dos integrantes da Guarda Municipal de Bonito, visando garantir a execução das atividades previstas no art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 112/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar as escalas de serviço dos servidores públicos municipais integrantes da Guarda Municipal de Bonito.

Art. 2º. Fica estabelecido que a escala de serviço dos integrantes da Guarda Municipal de Bonito será de 12x36, ou seja, 12 (*doze*) horas de trabalho por 36 (*trinta e seis*) horas de descanso, com exercício de atividade laborativa inclusive aos feriados, sábados e domingos, devido à característica de revezamento, sempre com carga horária semanal não superior à prevista na Tabela 8, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal 135, de 28 de Dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do município de Bonito/MS.

Art. 3º. Tratando-se de interesse público inadiável ou diante da necessidade do serviço, o servidor integrante da Guarda Municipal poderá ser convocado para laborar em horário diverso do estabelecido em sua jornada de trabalho, respeitado as disposições legais vigentes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de 21/01/2019, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Bonito, 09 de janeiro de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Almeida Marks

Código Identificador:FD24682D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 267/2018 31 DE DEZEMBRO DE 2018**

Dispõe sobre suplementação de elementos de despesas por anulação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a na Lei nº. 1.454 de 05 de julho de 2017, concomitantemente com a Lei nº 1.469 de 12 de Dezembro de 2017 e disposições da Lei nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do art. 14 seus parágrafos e incisos da Lei nº. 1.454 de 05 de julho de 2017 concomitantemente ao "caput" do Art. 12 e seus parágrafos, da Lei nº. 1.469 de 17 de Dezembro de 2017, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, utilizando recursos de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO DOS ELEMENTOS:**0200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****02.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO**

02.01.04.122.2012.002-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 82.718,84

02.01.06.181.2012.004-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 75.183,21

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

03.01.04.122.3012.006-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 140.493,23

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

04.01.12.361.4002.047-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 25.116,84

04.01.12.361.4002.048-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 151.245,08

04.01.12.365.4002.049-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 89.117,55

04.01.13.392.6002.013-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 5.397,22

04.02 - FUNDEB

04.02.12.361.4002.027-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 233.497,11

04.02.12.361.4002.029-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 14.623,55

04.02.12.365.4002.028-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 47.186,14

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

05.01.08.244.9002.021-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 72.437,29

05.01.08.244.9002.022-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 18.359,70

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO, IND. E COMÉRCIO**

07.01.23.691.8002.015-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 18.566,41

07.01.23.691.8002.016-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 29.353,14

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE**

08.01.18.541.7002.055-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 13.201,38

0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**09.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

09.01.15.451.9092.041-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 119.747,62

1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**10.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE**

10.01.27.812.5002.012-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 23.988,69

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

12.01.10.122.9042.031-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 267.801,28

12.01.10.301.9082.038-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 24.962,31

12.01.10.304.9062.034-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 50.496,40

VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 1.503.492,99
(Um milhão quinhentos e três mil quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos).

Art. 2º. Nos termos do art. 14 seus parágrafos e incisos da Lei nº 1.454 de 05 de julho de 2017 concomitantemente ao "caput" do Art. 12 e seus parágrafos, da Lei nº. 1.469 de 17 de Dezembro de 2017, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, anulam as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

0200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**02.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO**

02.01.04.122.2012.002-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 37.184,61

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

03.01.04.122.3012.006-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 150.000,00

03.01.04.129.3012.007-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 96.009,60

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

04.01.12.361.4002.047-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 204.931,53

04.01.12.361.4002.047-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 18.571,20

04.01.12.361.4002.048-319113-Obrigações Patronais 46.882,77

04.01.12.361.4002.048-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 17.718,31

04.01.12.365.4001.015-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 61.643,21

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO, IND. E COMÉRCIO**

07.01.23.691.8002.016-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 22.703,57

07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

07.02.23.695.8002.018-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 200.771,44

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE**

08.01.18.543.7002.060-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 80.000,00

08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

08.02.18.542.7002.053-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 82.790,96

0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**09.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

09.01.15.451.9092.041-339030-Material de Consumo 13.056,35

09.01.15.451.9092.041-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 19.438,44

09.01.15.451.9092.041-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 8.672,08

1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**10.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE**

10.01.27.812.5002.012-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

12.01.10.122.9042.031-339014-Diárias - Civil 9.855,03

12.01.10.122.9042.031-339032-Material de Distribuição Gratuita 3.260,93

12.01.10.122.9042.031-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 147.154,89

12.01.10.122.9042.031-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 121.373,11

12.01.10.301.9082.036-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 78.111,76

12.01.10.301.9082.039-339030-Material de Consumo 3.235,53

12.01.10.301.9082.039-339030-Material de Consumo 3.439,92

12.01.10.301.9082.039-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 31.888,58

12.01.10.302.9072.035-339030-Material de Consumo 10.390,84

12.01.10.303.9052.033-339032-Material de Distribuição Gratuita 11.676,22

12.01.10.303.9052.033-339032-Material de Distribuição Gratuita 7.360,98

12.01.10.303.9052.033-339032-Material de Distribuição Gratuita 9.270,77

12.01.10.303.9052.033-339032-Material de Distribuição Gratuita 4.100,36

VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 1.503.492,99 (Um milhão quinhentos e três mil quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Almeida Marks

Código Identificador:12B152F9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO
TERMO DE FOMENTO Nº 003/2017**

**TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO
TERMO DE FOMENTO Nº 003/2017**

CONTRATANTES: Município de Bonito – MS e a Obras Sociais São José.

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a Cooperação Técnica e Financeira de subvenção social para custear despesas de funcionamento e manutenção da ENTIDADE, no exercício de 2019, através de repasses de recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, conforme Plano de trabalho aprovado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.900 – Políticas Públicas de Assistência Social – Órgão Gestor; 2023 – Apoio a Entidades Não Governamentais; 100.000 – Recursos Ordinários do Tesouro; 33.50.43.00 – Subvenções Sociais.

VIGÊNCIA: 01/01/2019 a 15/01/2019, podendo ser prorrogado ou aditado.

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas não alteradas por este instrumento de primeiro termo de prorrogação de prazo são ratificadas, permanecendo inalteradas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

DATA: 28/12/2018.

Assinam

Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal.

Ilza Gomes Soares – Secretária Municipal de Assistência Social.

Waldomiro Ferreira Caldes Neto - Presidente Obras Sociais São José

Publicado por:

Zenilda Gonçalves de Rezende

Código Identificador:08782708

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO SINDICANCIA 07/2018**

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o parecer final da Comissão nomeada através do Decreto 4828/18, para conduzir Processo de Sindicância Administrativa nº 07/2018, para apurar conduta de servidor público municipal, fazendo parte integrante desta homologação.

Expeça-se o necessário conforme consta na recomendação.

Brasilândia, 07 de janeiro de 2019.

DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO

Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS SORIANO

Secretário de Administração

Publicado por:

Renato Farias de Souza

Código Identificador:381A74A9

**SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
RATIFICO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA**

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 01/2019, fundamentada no art. 24 inciso XXII da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer constante no processo abaixo, tendo como objeto: Despesas com serviços de Energia Elétrica (ELEKTRO), referente a Sede da Secretaria Municipal de Obras (Alojamento VCP).

Processo:10/2019.

Favorecido: ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S/A

Valor: R\$ 60.000,00(sessenta mil reais)

Brasilândia/MS, 08/01/2019

Ordenador de Despesas

FAGNER SANCHES DE ASSIS

Secretário Municipal de Obras

Autorizo

DR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Carlos Alberto Avila da Silva

Código Identificador:C9A8462C

**SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
RATIFICO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA**

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 3, fundamentada no art. 24 inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/93,

conforme solicitação e parecer constante no processo abaixo, tendo como objeto: DESPESA COM FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - SANESUL.

Processo:9/2019.

Favorecido: SANESUL EMP. SANEAMENTO DE MS

Valor: R\$ 139.000,00(Centoe trinta e novemil reais)

Brasilândia/MS, 08/01/2019

Ordenador(a) de Despesas

FAGNER SANCHES DE ASSIS

Secretário Municipal de Obras

EMILIA SANTANA DO AMARAL VICHETE

Secretária Municipal de Assist. Social

ADELIZA MARIA SANTOS ABRAMI

Secretária Municipal de Saude

FRANCISCO APARECIDO LINS

Secretário Municipal de Educação

JOSÉ CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

MARCIO ENDRIGO DUARTE DOS SANTOS

Secretário Municipal de Finanças

JOSÉ QUINTINO DE SOUZA

Secretário Municipaç de Des. Econômico

Autorizo

DR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Carlos Alberto Avila da Silva

Código Identificador:7D404094

**SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
RATIFICO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA**

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 4, fundamentada no art. 24 inciso XXII da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer constante no processo abaixo, tendo como objeto: Despesa com energia elétrica - Energisa - Escola Polo Mutum.

Processo: 11/2019.

Favorecido: ENERGISA MS - DISTRIBUID. DE ENERGIA S.A.

Valor: R\$ 14.000,00(quatorze mil reais)

Brasilândia/MS, 08/01/2019

Ordenador(a) de Despesas

FRANCISCO APARECIDO LINS

Secretário Municipal de Educação

Autorizo

DR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:224FA6DD

**SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
RATIFICO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA**

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 5, fundamentada no art. 24 inciso XXII da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer constante no processo abaixo, tendo como objeto: DESPESA COM ENERGIA ELETRICA - ELEKTRO VISANDO ATENDER SECRETARIA DE SAÚDE.

Processo: 20/2019.

Favorecido: ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S/A

Valor: R\$ 100.000,00(Cem mil reais)

Brasilândia/MS, 08/01/2019

Ordenador(a) de Despesas

ADELIZA MARIA SANTOS ABRAMI

Secretária Municipal de Saúde

Autorizo

DR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:A15D27B3

**SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
RATIFICO DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE**

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 01/2019, fundamentada no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer constante no processo abaixo, tendo como objeto: Contratação de empresa de telefonia fixa.

Processo: 01/2019.

Favorecido: OI S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Valor: R\$ 106.000,00(Cento e seis mil reais)

Brasilândia-MS, 08/01/2019

Ordenador(a) de Despesas

JOSÉ QUINTINO DE SOUZA

Secretário M. de Desenv. Econômico

FAGNER SANCHES DE ASSIS

Secretário M. de Obras

JOSÉ CARLOS DELA BANDEIRA FERNANDES

Secretário M. de Serv. Urbanos

EMÍLIA SANTANA DO AMARAL VICHETE

Secretário M. de Assist. Social

JOSÉ CARLOS SORIANO

Secretário M. de Administração

FRANCISCO APARECIDO LINS

Secretário M. de Educação

Autorizo

DR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:62CB38BA

**SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
RATIFICO DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE 02/2019**

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 02/2019, fundamentada no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer constante no processo abaixo, tendo como objeto: Contratação de telefonia fixa.

Processo: 14/2019.

Favorecido: OI S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Valor: R\$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais)

Brasilândia/MS, 08/01/2019

Ordenador(a) de Despesas

ADELIZA MARIA SANTOS ABRAMI

Secretária M. de Saúde

Autorizo

DR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:E6C3A5CA

**SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
RATIFICO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA**

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 002/2019, fundamentada no art. 24 inciso XXII da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer constante no processo abaixo, tendo como objeto: Despesas com energia elétrica para atender as unidades da Administração Municipal.

Processo: 2/2019.

Favorecido: ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S/A

Valor: R\$ 465.000,00(quatrocentos e sessenta e cinco mil reais)

Brasilândia/MS, 08/01/2019

Ordenadores de Despesas

JOSÉ CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

EMÍLIA SANTANA DO AMARAL VICHETE

Secretária Municipal de Assistência Social

JOSÉ QUINTINO DE SOUZA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

FAGNER SANCHES DE ASSIS

Secretário Municipal de Obras

JOSÉ CARLOS DELA BANDERA FERNANDES

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

FRANCISCO APARECIDO LINS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Autorizo

DR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:0045DB68

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º
001/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2019

OBJETO/TIPO/ESPECIFICAÇÃO: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Camapuã/MS, pelo período de 12 (doze) meses.

LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO – POR ITEM

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireto

DATA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS: 22 de janeiro de 2019 até às 07:30h.

DATA DA ABERTURA: 22 de janeiro de 2019, às 08:00 h.

LOCAL: Câmara Municipal de Camapuã – MS, Rua Campo Grande, nº 353, Centro.

RETIRADA DO EDITAL: Os interessados poderão obter o Edital do Pregão Presencial na Câmara Municipal de Camapuã – MS, Rua Campo Grande, nº 353, Centro, com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) antes do prazo designado para recebimento e abertura do certame, obedecendo ao disposto no Art. 4º, Inciso I, da Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002.

Camapuã – MS, 09 de janeiro de 2019.

GEOVANE PINHEIRO DIAS

Pregoeiro

Publicado por:
Danny Lemos de Carvalho
Código Identificador:403FF633

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ
TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO
2019/2020**

No dia 1º (primeiro) de janeiro do ano de dois mil e dezenove, às 09:00 horas, em Sessão Solene realizada no Plenário Deusdete Ferreira Paes, na Câmara Municipal de Camapuã, situado na Rua Campo Grande nº 353 – Centro, na cidade de Camapuã/MS, foi realizada a posse dos Membros da Mesa Diretora para o Biênio 2019/2020, os seguintes Vereadores: Presidente: Lellis Ferreira da Silva; 1º Vice – Presidente: Dr.ª Márcia; 2º Vice – Presidente: Ronnie Sandro; 1º Secretário: Pedrinho Cabeleireiro; 2º Secretário: Aloízio Targino Ferreira Conceição, tomam posse e entram em exercício imediatamente à assinatura do presente **TERMO DE POSSE**.

Camapuã, 01 (primeiro) de janeiro de 2019.

VER. LELLIS FERREIRA DA SILVA

Presidente 1º

VER. DR.ª MÁRCIA

Vice-Presidente

VER. RONNIE SANDRO

2º Vice-Presidente

VER. PEDRINHO CABELEIREIRO

1ª Secretário

VER. ALOÍZIO TARGINO FERREIRA CONCEIÇÃO

2º Secretário

Publicado por:
Danny Lemos de Carvalho
Código Identificador:4C74AA35

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º
069/2018. REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93 e inciso XXII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, processado o Pregão Presencial em epígrafe, dentro das normas da legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pela **Pregoeira**, bem como análise pela Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo n.º 131/2018, cujo objeto trata de Ata o registro de preços para futura e contratação de empresa para fornecimento e aplicação de material específico de pavimentação asfáltica (PMF) em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, resolve HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da proponente vencedora e adjudicatária: **NIPHA ENGENHARIA LTDA-ME** vencedora pelo menor preço por item de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**.

Camapuã, 08 de Janeiro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Publicado por:
 Thaynara Nunes da Silva Borges
Código Identificador:C4394CB0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 4.469/2018 - CONSOLIDADO

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2018
Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS	

Decreto Orçamentário n.º 4469 / 2018

Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por , e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Superávit conforme CI N.º 100/2018 - CONVÊNIO, através do Extrato Bancário Agência 0838 CC: 16329-5, tendo em vista a necessidade de devolução de convênio, referente ao termo de compromisso 201305451, aquisição de material didático e pedagógico.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei n.º 2086 de 20/12/2017,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR	
12.365.0014.2050 - Manutenção da Educação Infantil	
247 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0215 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	20.016,41
	20.016,41

Artigo 2º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 22 de Novembro de 2018.

Valor: 20.016,41 (Vinte Mil, Dezesesseis Reais e Quarenta e Um Centavos).

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 22 de Novembro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Graciela da Silva Umezu
Código Identificador:C00698E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Republica-se anexo I por incorreção.
 DECRETO N.º 4.502, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

Estabelece o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos relativos ao ano de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos relativo ao ano de 2019 na forma do Anexo Único que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Os pontos facultativos especificados no Anexo Único a este Decreto, qualificados como "Ponto Facultativo a Compensar", constituirão crédito em horas a favor dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, a serem compensadas, a juízo da administração, com horas extras, folgas legais, inclusive decorrentes de trabalhos requisitados por órgãos públicos, aí inclusos os relativos à Justiça Eleitoral, entre outras situações.

§ 1º O controle da compensação a que se refere o *caput* deste artigo será promovido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

§ 2º A compensação a que alude o *caput* deste artigo deverá ocorrer em até 12 (doze) meses, contados a partir da data do respectivo ponto facultativo a compensar.

Art. 3º A observância dos feriados nacionais, estaduais e municipais estende-se aos órgãos públicos e empresas privadas, com sede ou repartição no Município de Camapuã, enquanto que, em relação a pontos facultativos, se restringe aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, sem prejuízo de o Poder Legislativo vir a adotá-los ou definir outros a serem observados no âmbito de sua competência.

Art. 4º Fica resguardada e assegurada à prestação de serviços considerados essenciais, na forma da legislação pertinente, cabendo aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e funcionamento desses tipos de serviços afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 07 de janeiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
 Prefeito Municipal de Camapuã

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DO DECRETO N.º 4.502, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS 2019

DIA/MÊS	SEM.	EVENTO	TIPO	NATUREZA	LEGISLAÇÃO
01 de janeiro	TER	Confraternização Universal	Feriado	Nacional	Lei Federal n.º 10.607, de 19.12.2002.
04 de março	SEG	*Carnaval	*Ponto Facultativo	Municipal	Decreto N.º 4.502/2019.
05 de março	TER	Carnaval	Feriado	Nacional	Lei Federal 5.010/66.
06 de março	QUA	**Quarta-Feira de Cinzas (até 13:00 horas)	**Ponto Facultativo	Municipal	Decreto N.º 4.502/2019.
18 de abril	QUI	*Quinta-feira Santa	*Ponto Facultativo	Municipal	Decreto N.º 4.502/2019.

19 de abril	SEX	Paixão de Cristo	Feriado	Nacional	Lei Federal Nº 9.093/95.
21 de abril	DOM	Tiradentes	Feriado	Nacional	Lei Federal nº 10.607/2002
1º de maio	QUA	Dia do Trabalho	Feriado	Nacional	Lei Federal nº 10.607/2002
20 de junho	QUI	Corpus Christi	Feriado	Nacional	Lei Federal nº 9.093, de 12/09/1995.
21 de junho	SEX	*Ponto Facultativo	*Ponto Facultativo	Municipal	Decreto Nº 4.502/2019.
24 de junho	SEG	Padroeiro da Cidade São João Batista	Feriado	Municipal	Lei Municipal nº 497, de 14/06/1972.
07 de setembro	SÁB	Independência do Brasil	Feriado	Nacional	Lei Federal nº 10.607/2002
30 de setembro	SEG	Aniversário da Cidade	Feriado	Municipal	Lei Municipal nº 497, de 14/06/1972.
11 de outubro	SEX	Divisão do Estado de Mato Grosso do Sul	Feriado	Estadual	Lei Complementar nº 31, de 11/11/1977.
12 de outubro	SÁB	Padroeira do Brasil	Feriado	Nacional	Decreto nº 6.802, de 30/06/1980.
28 de outubro	SEG	Dia do Servidor Público	*Ponto Facultativo	Nacional	Lei nº 8.112, de 11/12/1990.
02 de novembro	SÁB	Finados	Feriado	Nacional	Lei Federal nº 10.607/2002
15 de novembro	SEX	Proclamação da República	Feriado	Nacional	Lei Federal nº 10.607/2002

* Pontos facultativos a compensar na forma do disposto no artigo 2º do Decreto n.º 4.502 de 07 de janeiro de 2019.

** O expediente neste dia será a partir de 13:00 horas até às 17:00 horas.

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:6A900752

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 039

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2018
PREGAO PRESENCIAL 010/2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2018

CONTRATANTE: Município de Caracol MS.

CONTRATADA: Emerson Luis Gouvêa.

OBJETO: Aquisição de Peças de auto-elétrica para manutenção e conservação dos veículos da frota oficial do Município de Caracol MS.

VIGENCIA: 31 de março de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cod. Reduzido	195	
Org. Unid	08.001	SECRETARIA MUNIC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0005	INFRA-ESTRUTURA
Proj./Ativ	2067	Gerenciamento da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
F. Recursos	100	Recursos Ordinários
Cod. Reduzido	303	
Org. Unid	08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Função	26	Transporte
Sub Função	782	Transporte Rodoviário
Programa	0902	Expansão da Estrutura Urbana e Rural
Proj./Ativ	2101	Manutenção, Recuperação de Vias Urbanas e Estradas Vicinais
El. Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
F. Recursos	100	Recursos Ordinários
Cod. Reduzido	142	
Org. Unid	06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO
Função	08	Assistência Social
Sub Função	122	Administração Geral

Programa	0300	Gestão Administrativa
Proj./Ativ	2048	Manutenção das Atividades da secretaria de Direitos Humanos Assistência Social e habitação
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
F. Recursos	100	Recursos Ordinários
Cod. Reduzido	35	
Org. Unid	03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0300	Gestão Administrativa
Proj./Ativ	2007	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
F. Recursos	100	Recursos Ordinários
Cod. Reduzido	303	
Org. Unid	08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Função	26	Transporte
Sub Função	782	Transporte Rodoviário
Programa	0902	Expansão da Estrutura Urbana e Rural
Proj./Ativ	2101	Manutenção, Recuperação de Vias Urbanas e Estradas Vicinais
El. Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
F. Recursos	100	Recursos Ordinários
Cod. Reduzido	17	
Org. Unid	04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função	10	Saúde
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0500	Saúde a Todos
Proj./Ativ	2017	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
F. Recursos	102	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos -Saúde

DATA: 27 de dezembro de 2018
ASSINAM: Manoel dos Santos Viais (Contratante).
Emerson Luis Gouvea (Contratada).

Caracol MS, 27 de dezembro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:CC097B6E

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA Nº 10 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Por Incorreção

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e usando das prerrogativas que o cargo lhe confere, especialmente aquele disposto no artigo 78, I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **Comissão de Levantamento Patrimonial**, para proceder ao levantamento de todo Patrimônio do Município de Caracol/MS, composta pelos seguintes membros:
01- RONALDO LESCANO FERNANDES. (Presidente)
02- MOISÉS DE SOUZA. (Membro)
03- DOROCI SOUZA NETO. (Membro)

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Caracol - MS, 28 de novembro de 2018.

Prefeito,
MANOEL DOS SANTOS VIAIS.
Município de Caracol

Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Elaine de Souza Oliveira Silva
Código Identificador:BAC746B0

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA/RH N. 02 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

ARTIGO 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor abaixo relacionado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

VIRGILIO PERES RODRIGUES: Servidor (a) Público Municipal, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Departamento, no período de 02.01.2019 a 31.01.2019, referente ao período aquisitivo de 04.12.2017 a 03.12.2018.

ARTIGO 2º - Conceder a conversão de 10 dias de férias em abono pecuniário.

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio poder público municipal e posterior publicação no órgão de imprensa oficial.

Caracol, MS, 07 de janeiro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

LUIS ALBERTO ESPINDOLA DE ALENCAR
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Elaine de Souza Oliveira Silva
Código Identificador:B2C379FE

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA/RH N. 01 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

ARTIGO 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor abaixo relacionado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LUIS ALBERTO ESPINDOLA DE ALENCAR: Servidor (a) Público Municipal, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal, no período de 02.01.2019 a 31.01.2019, referente ao período aquisitivo de 01.01.2018 a 31.12.2018.

ARTIGO 2º - Conceder a conversão de 10 dias de férias em abono pecuniário.

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio poder público municipal e posterior publicação no órgão de imprensa oficial.

Caracol, MS, 07 de janeiro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

LUIS ALBERTO ESPINDOLA DE ALENCAR
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Elaine de Souza Oliveira Silva
Código Identificador:4FD02EE0

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA/RH N.008 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, “d”, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença não remunerada, a pedido do servidor **Dival de Souza**, pelo período de 24 meses, a contar de 08 de janeiro de 2019, nos termos do artigo 87, da Lei Municipal n. 415/05.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 08 de janeiro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

LUIS ALBERTO ESPINDOLA DE ALENCAR
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Elaine de Souza Oliveira Silva
Código Identificador:61B2BCBE

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA/RH N.007 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, “d”, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença não remunerada, a pedido da servidora **MERY FERREIRA GODOY**, pelo período de 24 meses, a contar de 07 de janeiro de 2019, nos termos do artigo 87, da Lei Municipal n. 415/05.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 08 de janeiro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

LUIS ALBERTO ESPINDOLA DE ALENCAR
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Elaine de Souza Oliveira Silva
Código Identificador:45787A77

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 690

LEI MUNICIPAL Nº690, DE 08 DE JANEIRO DE 2019

“Cria a Agência Municipal de Habitação de Deodápolis – AMHAD, e dá outras providências”.

Valdir Luiz Sartor, Prefeito do Município de Deodápolis/MS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Agência Municipal de Habitação de Deodápolis – AMHAD, autarquia integrante da administração indireta do Poder Executivo Municipal de Deodápolis – MS, dotada de personalidade jurídica de direito público, com patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, sede e foro na cidade de Deodápolis-MS, prazo de duração indeterminado, tendo por finalidades o planejamento, a execução e o controle de programas de habitação de interesse social e de melhorias habitacionais no Município de Deodápolis-MS.

Parágrafo Único. A Agência Municipal atuará visando os seguintes objetivos:

I – viabilizar para a população de menor renda o acesso a terra urbanizada e à habitação digna e sustentável;

II – implementar políticas e programas de investimentos e subsídios, promovendo e viabilizando o acesso à habitação voltada a população de menor renda; e

III – articular, compatibilizar, acompanhar e apoiar a atuação das instituições e órgãos federais e estaduais que desempenham funções no setor da habitação no Município de Deodápolis-MS.

Art. 2º A Agência Municipal de Habitação, em consonância com as normas do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, exercerá suas funções observando as seguintes diretrizes:

I – prioridade para programas e projetos habitacionais destinados à população de menor renda, articulados no âmbito federal e estadual;

II – utilização prioritária de incentivo ao aproveitamento de áreas dotadas de infraestrutura não utilizadas ou subutilizadas, inseridas na malha urbana;

III – uso preferencial de terrenos de prioridades do Poder Público para a implantação de projetos habitacionais de interesse social;

IV – sustentabilidade econômica, financeira e social dos programas e projetos implementados;

V – incentivo à implementação dos diversos institutos jurídicos que regulamentam o acesso à moradia;

VI – incentivo à pesquisa, à incorporação de desenvolvimento tecnológico e de formas alternativas de produção habitacional; e

VII – adoção de mecanismos de acompanhamento e avaliação e de indicadores de impacto social das políticas, planos e programas.

Art. 3º São competências da Agência Municipal de Habitação:

I – o planejamento, a coordenação, o controle e a execução de programas e projetos de regularização fundiária, desfavelamento e de assentamento de interesse social;

II – a elaboração e a execução de programas e projetos de loteamentos sociais urbanizados;

III – o acompanhamento, o controle e a gestão das áreas públicas municipais, visando o desenvolvimento de programas de interesse social, em articulação com as Secretarias dos Poder Executivo, Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul AGEAHB e Ministério das Cidades.

IV – a aquisição, a legalização e a urbanização de área destinada a empreendimento habitacional de interesse social;

V – a coordenação e a supervisão da construção de moradias de interesse social, executada diretamente ou através de terceiros;

VI – a comercialização, o financiamento e o refinanciamento de unidades habitacionais e lotes de interesse social e comercial;

VII – o incentivo e a coordenação da organização de hortas caseiras e comerciais das permissões e ou autorizações de uso, objetivando a produção e a comercialização de produtos hortifrutigranjeiros; e

VIII – o estabelecimento de mecanismos para identificação das áreas urbanas ocupadas por população de baixa renda, de acordo com a tipificação, ocupação e legislação pertinente.

Parágrafo único. A legalização de áreas destinadas aos empreendimentos habitacionais de interesse social será feita em articulação com a Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 4º A Agência Municipal de Habitação terá patrimônio constituído dos bens e direitos adquiridos com seus recursos próprios e os que lhe forem doados ou repassados pelo Município de Deodápolis ou por outras pessoas físicas ou jurídicas.

§ 1º No caso de extinção da autarquia, o seu patrimônio será incorporado ao do Município de Deodápolis.

Art. 5º Constituirão receitas da Agência Municipal de Habitação:

I – a remuneração pela venda de unidades habitacionais, lotes sociais e prestação de serviços de sua competência;

II – os repasses a qualquer título do Tesouro Municipal e outros entes públicos;

III – as rendas patrimoniais e das aplicações financeiras;

IV – as receitas oriundas de convênios, acordos ou termos similares;

V – as contribuições e as doações de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

VI – os produtos de operações de crédito autorizadas por lei específica;

VII – oriundas da regularização fundiária/REURB;

VIII – outras receitas eventuais.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Habitação, instituído pela Lei nº 537 de 03 de setembro de 2009, o FHIS era gerido pelo Conselho Gestor, vinculado a Agência Municipal de Habitação.

Art. 6º A Agência Municipal de Habitação terá sua estrutura básica e organização dos seus serviços estabelecidos por ato do Poder Executivo e será dirigida por um Diretor-Presidente, nomeado pelo Prefeito Municipal.

Art. 7º A Agência Municipal de Habitacional terá quadro de pessoal próprio, regido pelo estatuto dos servidores públicos municipais.

Art. 8º Fica autorizada a abertura de crédito especial, para implantação e operacionalização da Agência Municipal de Habitação, no limite dos saldos dos créditos orçamentários destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – SEMA.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações orçamentárias no Plano Plurianual vigente.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Deodápolis/MS, 08 de janeiro de 2019.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Synara Fernanda de Almeida

Código Identificador:1CD10913

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

Extrato do Termo de Rescisão Contratual do Contrato Nº 054/2018, celebrado em 09 de agosto de 2018.

PARTES: Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS e a Empresa N&A INFORMATICA LTDA - EPP.

PROCESSO Nº 080/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso de software aplicativos (cessão de uso mensal) com serviços de conversão de base de dados, instalação, configuração e treinamento, incluindo, ainda, o suporte técnico e a atualização das licenças, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS e demais órgãos integrantes da Administração Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 78 incisos I a III e no Artigo 79, Inciso I da Lei Federal 8.666/93 e demais atualizações.

ASSINA: Valdir Luiz Sartor - Prefeito Municipal

Deodápolis - MS, 08 de janeiro de 2019

Publicado por:

Clovis Souza Lima

Código Identificador:FE227BF0

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
PORTARIA Nº 001/2019**

PORTARIA Nº 001/2019

“NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

ANDERSON FREITAS DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear **Comissão Permanente de Licitação** para apreciação e julgamento de documentos e propostas nas modalidades de **CONVITES, TOMADAS DE PREÇOS, LEILÕES e CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS**, composta pelos seguintes servidores:

Osmir Aparecido Jovedi - PRESIDENTE

Assessor Parlamentar;

Thayana Hipólito Guimaraes - SECRETÁRIO

Assessora Parlamentar;

Doralice Lopes - MEMBRO

Diretora Administrativa;

§ 1º - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação de que trata este artigo terá início em 09 de janeiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.

§ 2º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação desempenharão suas atribuições sem prejuízo das funções regulares dos respectivos cargos.

Artigo 2º - São atribuições da Comissão Permanente de Licitação:

a) - coordenar, gerir, analisar e julgar todas as licitações no âmbito da Administração Municipal;

b) - rever, manter, reconsiderar ou alterar a decisão proferida, em razão da interposição de recursos, na forma prevista na **Lei Federal nº 8.666/93**;

c) - decidir sobre os casos omissos, no âmbito de sua competência;

d) - prestar as devidas e necessárias informações e justificativas referentes às dispensas e inexigibilidades de licitação e ao retardamento a que alude o parágrafo único do artigo 8º, da Lei Federal supracitada.

e) - receber, examinar e julgar todos os documentos exigidos para o cadastramento de fornecedores e providenciar a expedição dos respectivos Certificados.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

ANDERSON FREITAS DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Osmir Aparecido Jovedi

Código Identificador:A0E39509

**CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
EDITAL Nº 001/2019**

EDITAL Nº 001/2019

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ANDERSON FREITAS DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Adotar a seguinte escala de férias aos Servidores Público deste Poder Legislativo Municipal de Eldorado-MS, de conformidade com o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis. Art. 121 § Único, Art. 125 e Art. 126 § 2º. Pagamento de 50% (cinquenta por cento) das referidas férias efetuadas no mês de Janeiro/2018.

SERVIDOR CLAUDINEI FRANCISCO DE PAULA

Período Aquisitivo 01-08-2018 à 01-08-2019

Período de Férias 07-01-2019 à 06-02-2019

CARGO CONTADOR/CONTABILISTA

SERVIDOR DORALICE LOPES

Período Aquisitivo 01-11-2017 à 01-11-2018

Período de Férias 07-01-2019 à 06-02-2019

CARGO DIRETORA ADMINISTRATIVA

SERVIDOR JOSÉ OSVALDO DE SOUZA SOARES

Período Aquisitivo 01-01-2018 à 01-01-2019

Período de Férias 07-01-2019 à 06-02-2019

CARGO CONTROLADORA GERAL

SERVIDOR JOSÉ BASÍLIO DE OLIVEIRA

Período Aquisitivo 02-05-2018 à 02-05-2019

Período de Férias 07-01-2019 à 06-02-2019

CARGO ASSESSOR JURÍDICO

SERVIDORA MAINE APARECIDA DE QUADROS PAGLIOCO

Período Aquisitivo 01-05-2018 à 01-05-2019

Período de Férias 07-01-2019 à 06-02-2019

CARGO ASSISTENTE PARLAMENTAR

SERVIDOR OSMIR APARECIDO JOVEDI

Período Aquisitivo 01-07-2018 à 01-07-2019

Período de Férias 07-01-2019 à 06-02-2019

CARGO ASSESSOR PARLAMENTAR

SERVIDOR THAYANA HIPÓLITO GUIMARÁES

Período Aquisitivo 01-05-2018 à 01-05-2019

Período de Férias 07-01-2019 à 06-02-2019

CARGO ASSISTENTE PARLAMENTAR

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

ANDERSON FREITAS DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Osmir Aparecido Jovedi

Código Identificador:520412BF

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 028/2018**

DECRETO N.º 002818

"Dispõe sobre abertura Crédito Especial autorizado pela Lei 1180/17".

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1.º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, nos termos da Lei Municipal n.º 1180/17, um Crédito no valor de cento e

dois mil e oitocentos reais às seguintes dotações do Orçamento vigente:

000390702-08-244-601-2053-33903900	20.000,00
000400702-08-244-601-2054-33903900	20.000,00
000080702-08-244-601-2051-33903600	5.000,00
000090702-08-244-601-2051-33903900	57.800,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	102.800,00

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos providentes da transposição das seguintes dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente:

000110702-08-244-601-2052-33903000	6.000,00
000140702-08-244-601-2053-33504300	4.000,00
000170702-08-244-601-2053-44905200	10.000,00
000200702-08-244-601-2054-33903000	5.000,00
000220702-08-244-601-2055-33903000	5.000,00
000240702-08-244-601-2055-44905200	10.000,00
000080702-08-244-601-2051-33903600	2.600,00
000120702-08-244-601-2053-31901100	26.400,00
000180702-08-244-601-2054-31901100	2.880,00
000320702-08-244-601-2058-31901100	5.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES	102800,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

ELDORADO-MS, 31 de janeiro de 2018

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:2E83B7AD

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 040/2018

DECRETO N.º 004018

"Dispõe sobre abertura Crédito Suplementar autorizado pela Lei 1180/17".

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1.º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, nos termos da Lei Municipal n.º 1180/17, um Crédito no valor de duzentos e quarenta e dois mil e trezentos e cinquenta reais às seguintes dotações do Orçamento vigente:

00002 0702 - 08 - 244 - 601 - 2051 - 31901300	12.000,00
00006 0702 - 08 - 244 - 601 - 2051 - 33903000	3.000,00
00011 0702 - 08 - 244 - 601 - 2052 - 33903000	30.000,00
00015 0702 - 08 - 244 - 601 - 2053 - 33903000	25.000,00
00020 0702 - 08 - 244 - 601 - 2054 - 33903000	106.850,00
00022 0702 - 08 - 244 - 601 - 2055 - 33903000	57.500,00
00035 0702 - 08 - 244 - 601 - 2058 - 33903000	8.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	242.350,00

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos providentes da transposição das seguintes dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente:

00011 0702 - 08 - 244 - 601 - 2052 - 33903000	25.000,00
00012 0702 - 08 - 244 - 601 - 2053 - 31901100	12.000,00
00021 0702 - 08 - 244 - 601 - 2054 - 44905200	3.000,00
00023 0702 - 08 - 244 - 601 - 2055 - 33903900	71.850,00
00032 0702 - 08 - 244 - 601 - 2058 - 31901100	85.000,00
00033 0702 - 08 - 244 - 601 - 2058 - 31901300	15.500,00
00037 0702 - 08 - 244 - 601 - 2059 - 33903000	30.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES	242.350,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELDORADO-MS, 25 de abril de 2018

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:74B494E1

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 077/2018

DECRETO N° 007718

"Dispõe sobre abertura Crédito Suplementar autorizado pela Lei 1191/18."

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1191/18, um Crédito no valor de sessenta e cinco mil e quatrocentos e treze reais e quarenta e oito centavos às seguintes dotações do Orçamento vigente:

00001.0702-08-244-601-2051-31901100.....	34.767,06
00003.0702-08-244-601-2051-33901400.....	80,00
00006.0702-08-244-601-2051-33903000.....	4.149,00
00009.0702-08-244-601-2051-33903900.....	8.838,64
00011.0702-08-244-601-2052-33903000.....	450,00
00015.0702-08-244-601-2053-33903000.....	6.018,55
00019.0702-08-244-601-2054-31901100.....	3.229,84
00023.0702-08-244-601-2055-33903900.....	600,00
00025.0702-08-244-601-2056-33903000.....	4.630,39
00029.0702-08-244-601-2057-33901400.....	2.650,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	65.413,48

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos providentes da transposição das seguintes dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente:

00002.0702-08-244-601-2051-31901300.....	4.234,87
00003.0702-08-244-601-2051-33901400.....	960,00
00004.0702-08-244-601-2051-31911300.....	846,09
00008.0702-08-244-601-2051-33903600.....	1.170,00
00009.0702-08-244-601-2051-33903900.....	482,86
00011.0702-08-244-601-2052-33903000.....	5.711,50
00013.0702-08-244-601-2053-31901100.....	6.444,41
00016.0702-08-244-601-2053-33903000.....	13.975,40
00022.0702-08-244-601-2055-33903000.....	11.080,78
00027.0702-08-244-601-2056-33903900.....	2.750,99
00030.0702-08-244-601-2057-33903000.....	7.523,92
00031.0702-08-244-601-2057-33903900.....	190,00
00033.0702-08-244-601-2058-31901300.....	929,00
00035.0702-08-244-601-2058-33903000.....	3.703,63
00036.0702-08-244-601-2058-44905200.....	1.000,00
00037.0702-08-244-601-2059-33903000.....	4.410,03
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	65.413,48

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELDORADO-MS, 1 de agosto de 2018

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:E8CF2BD5

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 087/2018

DECRETO N° 008718

"Dispõe sobre abertura Crédito Suplementar autorizado pela Lei 1195/18"

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1195/18, um Crédito no valor de trezentos e oitenta e nove mil reais às seguintes dotações do Orçamento vigente:

00001.0702-08-244-601-2051-31901100.....	150.000,00
00002.0702-08-244-601-2051-31901300.....	20.000,00
00003.0702-08-244-601-2051-33901400.....	5.000,00
00004.0702-08-244-601-2051-31911300.....	20.000,00
00006.0702-08-244-601-2051-33903000.....	20.000,00
00008.0702-08-244-601-2051-33903600.....	4.000,00
00009.0702-08-244-601-2051-33903900.....	40.000,00
00011.0702-08-244-601-2052-33903000.....	15.000,00
00013.0702-08-244-601-2053-31901100.....	18.500,00
00014.0702-08-244-601-2053-33504300.....	30.000,00
00015.0702-08-244-601-2053-33903000.....	10.000,00
00019.0702-08-244-601-2054-31901100.....	18.500,00
00020.0702-08-244-601-2054-33903000.....	10.000,00
00022.0702-08-244-601-2055-33903000.....	5.000,00
00029.0702-08-244-601-2057-33901400.....	3.000,00
00040.0702-08-244-601-2054-33903900.....	20.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	389.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos providientes da transposição das seguintes dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente:

00032.0401-18-541-301-1004-33903000.....	60.000,00
00042.0401-15-452-301-2007-33903900.....	50.000,00
00045.0401-18-541-301-2008-33903000.....	45.000,00
00047.0401-18-541-301-2008-44905200.....	20.000,00
00052.0401-26-782-301-2010-33903000.....	154.000,00
00063.0401-18-541-301-2012-33903000.....	60.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	389.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

ELDORADO-MS, 11 de setembro de 2018

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:F14A10A1

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 029/2018**

DECRETO Nº 002918

"Dispõe sobre abertura Crédito Especial autorizado pela Lei 1180/17"

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1180/17, um Crédito no valor de vinte e sete mil e setecentos reais às seguintes dotações do Orçamento vigente:

00021.0502-12-361-401-2046-33903900.....	5.000,00
00005.0502-12-361-401-2045-33903900.....	22.700,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	27.700,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos providientes da transposição das seguintes dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente:

00009.0502-12-365-401-2047-31901100.....	5000,00
00017.0502-12-365-401-2049-33901400.....	11.000,00

00019.0502-12-365-401-2050-31901300.....	11.700,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	27700,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

ELDORADO-MS, 31 de janeiro de 2018

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:0922D362

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 078/2018**

DECRETO N.º 007818

"Dispõe sobre abertura Crédito Suplementar autorizado pela Lei 1191/18".

000 010 502 - 12 - 361 - 401 - 2045 - 3190 1100	87 927 ,73
000 090 502 - 12 - 365- 401 - 2047 - 3190 1100	55 343 ,29
000 12 0 502 - 12 - 365- 401 - 2048 - 3190 1100	43 952 ,01
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	187.223,03

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos providientes da transposição das seguintes dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente:

000 060 502 - 12 - 361 - 401 - 2046 - 3190 1100	1.87223 ,03
TOTAL DAS ANULAÇÕES	187.223,03

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELDORADO-MS, 1 de agosto de 2018

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:7387CD9B

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 031/2018**

DECRETO N.º 003118

"Dispõe sobre abertura Crédito Especial autorizado pela Lei 1180/17".

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1.º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, nos termos da Lei Municipal n.º 1180/17, um Crédito no valor de quinhentos reais às seguintes dotações do Orçamento vigente:

00002 0202-08-122-701-2060-33903900	500,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	500,00

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos providientes da transposição das seguintes dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente:

00001 0202-08-122-701-2060-33504300	500,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.	500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELDORADO-MS, 31 de janeiro de 2018

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:3353A626

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 095/2018

DECRETO Nº 009518

"Dispõe sobre abertura Crédito Suplementar autorizado pela Lei 1195/18"

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1195/18, um Crédito no valor de quarenta e dois mil e cinquenta e oito reais e setenta e tres centavos às seguintes dotações do Orçamento vigente:

000080502-12-361-401-2046-31911300	58,73
000120502-12-365-401-2048-31901100	42.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	42.058,73

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos providentes da transposição das seguintes dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente:

000060502-12-361-401-2046-31901100	42.058,73
TOTAL DAS ANULAÇÕES	42.058,73

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

ELDORADO-MS, 11 de setembro de 2018

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:A8FDDD58

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 075/2018

DECRETO Nº 007518

"Dispõe sobre abertura Crédito Suplementar autorizado pela Lei 1191/18"

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1191/18, um Crédito no valor de cento e vinte e sete mil e cento e setenta e dois reais e noventa e um centavos às seguintes dotações do Orçamento vigente:

000010502-12-361-401-2045-31901100	38.177,22
000090502-12-365-401-2047-31901100	55.373,73
000120502-12-365-401-2048-31901100	33.621,96
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	127.172,91

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos providentes da transposição das seguintes dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente:

000060502-12-361-401-2046-31901100	106.093,10
000200502-12-365-401-2050-31911300	21.079,81
TOTAL DAS ANULAÇÕES	127.172,91

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

ELDORADO-MS, 26 de julho de 2018

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:B58B82BF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0200/2019

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0094/2019

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de lanches durante o ano de 2019 em atendimento as solicitações da Secretaria Municipal de Obras, Infra-estrutura e Serviços Urbanos, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS e Termo de Referência, que se fazem partes integrantes e inseparáveis do Edital

Vencedor(es): A. FERREIRA DOS SANTOS, no Anexo I - Lote: 1, totalizando R\$ 127.999,95 (cento e vinte e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos);

Iguatemi/MS, 2 de janeiro de 2019.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 2 de janeiro de 2019.

PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:78613C84

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0199/2019

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0093/2019

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada durante o ano de 2019, atendendo as solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS e Termo de Referência, que se fazem partes integrantes e inseparáveis do Edital

Vencedor(es): JCHAGAS ALIMENTOS LTDA, no Anexo I - Lote: 1, totalizando R\$ 127.987,20 (cento e vinte e sete mil e novecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos);

Iguatemi/MS, 2 de janeiro de 2019.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 2 de janeiro de 2019.

PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andre de Assis Voginski

Código Identificador:E9AF0AC4

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0203/2019

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0097/2019

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de hospedagens, refeições e marmitex para atender as Secretarias e Fundos Municipais durante o ano de 2019, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS e Termo de Referência, que se fazem partes integrantes e inseparáveis do Edital

Vencedor(es): MANTOVANI E CIA LTDA, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3,4,5,6,7, totalizando R\$ 95.980,00 (noventa e cinco mil e novecentos e oitenta reais);

Iguatemi/MS, 2 de janeiro de 2019.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI

Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 2 de janeiro de 2019.

PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andre de Assis Voginski

Código Identificador:5627E593

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestar serviço de desinsetização dos órgãos públicos da administração municipal, conforme solicitação das Secretarias, Anexas nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 001/2019. Submeto a ratificação da Exma. Sra. Prefeita, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: Nº 001/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 001/2019

FAVORECIDO: C.F. BARBOSA & CIA - ME

VALOR: R\$ 7.696,50 (sete mil seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

Iguatemi/MS, 09 de janeiro de 2019.

PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eduardo Gonçalves Vilhalba

Código Identificador:9D3B48A0

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestar serviço de limpeza de caixa d'água dos órgãos públicos da administração municipal, conforme solicitação das Secretarias, Anexas nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 002/2019. Submeto a ratificação da Exma. Sra. Prefeita, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: Nº 002/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 002/2019

FAVORECIDO: C.F. BARBOSA & CIA - ME

VALOR: R\$ 7.780,00 (sete mil setecentos e oitenta reais).

Iguatemi/MS, 09 de janeiro de 2019.

PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eduardo Gonçalves Vilhalba

Código Identificador:DFCFA300

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sito a Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através da Prefeitura Municipal e de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal n.º. 1.568/2018, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 497/2006, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06, sob as seguintes condições:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de urnas mortuárias, ornamentos para velório e serviço de translado de cadáveres durante o ano de 2019, atendendo as solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na Proposta de Preços – ANEXO I e Termo de Referência – ANEXO IX do Edital de Licitação.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 23 de janeiro de 2019, às 09h00min, em sessão pública, a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas ou no endereço eletrônico do Município, www.iguatemi.ms.gov.br.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3471-1130 no horário das 07h00min às 13h00min.

Iguatemi/MS, 09 de janeiro de 2019.

SANDERSON CONTINI DE ALBUQUERQUE

Pregoeiro Oficial

Decreto 1.568/2018

Publicado por:

Sanderson Contini de Albuquerque

Código Identificador:EF0B9693

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 238/2018

>republicação<

Portaria Nº 238/2018

“DA NOVA REDAÇÃO AO ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 075/2018 QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial as consignadas nos artigos 107 a 113, da Lei Complementar Municipal nº 018/2005 e Parágrafo Único, do artigo 7º, da Lei Complementar Municipal nº 016/2005,

RESOLVE:

- I** - Dar nova redação ao anexo único da portaria 075/2018.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **12/12/2018**, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO - Portaria nº 075/2018

Relação de Professores convocados de 06 de fevereiro de 2018 a 12 de dezembro de 2018, com carga horária de 25 horas-aulas semanais.

Nº	NOME	HABILITAÇÃO	CLASSE/NÍVEL	VENCIM.	LOTAÇÃO
01					
...					
11	Elisângela da Costa Fernandes	Superior	A / MAG-II	1.386,04	EMEI-PÓLO-PROGAT - Sala Santa Rosa
12					
13					
14	Jamilye Natália Xavier Peres	Superior	A / MAG-II	1.386,04	E.M.EI - Pólo -PROGAT - Sala Peter Pan/Arco Iris/Pingo de Gente e Santa Rosa
15					
16					
17	Jisney Batista Santana	Superior	A / MAG-II	1.386,04	EMEI-POLO-PROGAT- Sala Peter Pan
18	Leandra Aparecida de Souza	Superior	A / MAG-II	1.386,04	EMEI-POLO-PROGAT- Salas:Arco Iris/Pweter Pan/Pingo de Gente e Santa Rosa
...					
22	Lucia Aparecida da Silva	Superior	A / MAG-II	1.386,04	Centro Educacional Salvador Nogueira
23					
24	Lurdes Prestes de Campos	Pós Graduação	A / MAG-III	1.533,23	E.M.EI - Pólo -PROGAT - Sala Santa Rosa
25					
...					
31	Mario Corrêa de Camargo Andreio	Superior	A / MAG-II	1.386,04	Escola Mun. Rural João Paulo I - Rancho Loma
32	Marlene de Fatima Robusti El Kadri	Superior	A / MAG-II	1.386,04	Escola Mun. Rural João Paulo I - Rancho Loma
33	Nathalia Cristina Barbosa da Silva	Superior	A / MAG-II	1.386,04	Escola Municipal Tancredo Neves - Polo
34	Mirela Vieira Fernandes	Pós Graduação	A / MAG-III	1.533,23	Ginasio Poli-esportivo esporte / Sec.Mun. de Educação
35					
...					
40	Rosemeri Morche Carpes dos Santos	Pós Graduação	A / MAG III	1.533,23	Centro Educacional Professor Salvador Nogueira
41					
42	Silvia Inez Gonçalves	Pós Graduação	A / MAG-III	1.586,23	E.M.EI - Pólo -PROGAT - Sala Arco Iris
...					

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:73FBAF55

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI
REPUBLICA POR INCORREÇÃO RESOLUÇÃO Nº 019/2019,
DE 07 DE JANEIRO DE 2019. “CONSTITUI COMISSÕES
PERMANENTES DESTA CÂMARA MUNICIPAL PARA O
BIÊNIO 2019/2020”.

RESOLUÇÃO Nº 019/2019, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

“CONSTITUI COMISSÕES PERMANENTES DESTA CÂMARA MUNICIPAL PARA O BIÊNIO 2019/2020”.

O VEREADOR ÁUREO DA SILVA VILELA, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguari-MS, **no uso de suas atribuições legais e na forma regimental;**

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir as Comissões Permanentes deste Poder Legislativo, para o biênio 2019/2020, (artigo, 15, inciso II e III, artigo 36, § 1º, e artigo 37, do Regimento Interno) de acordo com a proporcionalidade partidária e consenso entre os Senhores Vereadores, conforme segue:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Presidente: Renê Sérgio Lima de Moura - PSDB
Relator: Walfrido Nascimento da Costa - PDT
Membro: Mário Nogueira de Souza - PROS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Presidente: Cláudio Ferreira da Silva - PR
Relator: Mauro Carrilho Montealvão - PTB
Membro: Roseli de Fátima Varela Coelho -PSB

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E BENS MUNICIPAIS.

Presidente: Walfrido Nascimento da Costa - PDT
Relator: Valdecy Lopes da Silva - AVANTE
Membro: Sebastião Batista da Silva - MDB

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

Presidente: Mário Nogueira de Souza - PROS
Relator: Roseli de Fátima Varela Coelho -PSB
Membro: Cláudio Ferreira da Silva - PR

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Presidente: Renê Sérgio Lima de Moura - PSDB
Relator: Mauro Carrilho Montealvão - PTB
Membro: Valdecy Lopes da Silva - AVANTE

Art. 2º - As reuniões Ordinárias das Comissões Permanentes para analisarem matérias de sua competência, quando houver, serão realizadas nas segundas-feiras, às 16h00.

Artº 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos 07 de janeiro de 2019.

VERº ÁUREO DA SILVA VILELA - PSDB

Presidente

Publicado por:
Agenor Barbosa de Oliveira
Código Identificador:701A3A3C

**CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI
ATA DA SESSÃO DA INVESTIDURA DA MESA DIRETORA
PARA O BIÊNIO DE 2019/2020**

**ATA DA SESSÃO DA INVESTIDURA DA MESA DIRETORA
PARA O BIÊNIO DE 2019/2020**

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (01/01/2019), às 10h00min, no Plenário de Deliberações Vereador Paulo Carrilho Arantes da Câmara Municipal de Jaraguari, Estado de Mato de Mato Grosso do Sul, sito à Rua José Serafim Ribeiro, nº 241, Centro, reuniram-se os Vereadores: ÁUREO DA SILVA VILELA, CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, MÁRIO NOGUEIRA DE SOUZA, MAURO CARRILHO MONTEALVÃO, RENÊ SÉRGIO LIMA DE MOURA, ROSELI DE FÁTIMA VARELA COELHO, SEBASTIÃO BATISTA DA SILVA, VALDECY LOPES DA SILVA E WALFRIDO NASCIMENTO DA COSTA, para a Sessão Solene de Investidura da Nova Mesa Diretora. Após a composição da Mesa Diretora foi informado que de acordo como artigo 17 do Regimento Interno foi realizado a Eleição da Nova Mesa Diretora para o biênio 2019/2020 na Sessão Extraordinária realizada aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito (30/04/2018), e considerar-se-á automaticamente empossado em primeiro de janeiro do ano seguinte. Na sequência foi apresentada a nova composição da Mesa Diretora para o Biênio 2019/2020: Presidente - ÁUREO DA SILVA VILELA, Vice Presidente - MÁRIO NOGUEIRA DE SOUZA, 1º Secretário - VALDECY LOPES DA SILVA e 2º Secretário - RENÊ SÉRGIO LIMA DE MOURA. Assim o Vereador Áureo da Silva Vilela convidou os novos integrantes da Mesa Diretora para ocuparem seus lugares e deixou a palavra aberta para que os Vereadores ocupassem a Tribuna e transmitissem suas palavras aos municípios, porém nenhum Vereador fez uso desta. Por fim, o Presidente eleito desejou aos componentes da Mesa uma ótima gestão durante o Biênio 2019/2020 e agradeceu a presença de todos declarando encerrada a presente Sessão. Nada mais, eu Silvia Gloria Gomes de Oliveira - Redatora e Revisora de Debates, nomeada Secretária "ad-hoc", que a digitei, assino juntamente com os Vereadores:

Publicado por:
Agenor Barbosa de Oliveira
Código Identificador:A37F0114

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 007, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.**

REPUBLICADO POR ERRATA

“Dispõe sobre a nomeação de servidor que específica e dá outras providências.”

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **ELISANGELA APARECIDA GOMES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Superintendente de Administração Hospitalar**; símbolo DAS 4, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar n.º 027/2017, ficando investido na função concedendo-lhe 50% (cinquenta por cento) de gratificação sobre o vencimento do símbolo DAS-7.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação produzindo seus efeitos a partir de 03 de Janeiro de 2019,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura do Município de Juti
Gabinete da Prefeita, 08 de Janeiro de 2019.**

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:3943D537

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 008, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.**

REPUBLICADO POR ERRATA

“Dispõe sobre a nomeação de servidor que específica e dá outras providências.”

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Srº **WILMAR VARGAS DO NASCIMENTO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor do PSF'S, símbolo DAS - 5**, em vaga prevista na Lei Complementar n.º 027/2017, ficando investida na função concedendo-lhe 50% (cinquenta por cento) de gratificação sobre o vencimento do símbolo DAS-7.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação produzindo seus efeitos a partir de 03 de Janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura do Município de Juti
Gabinete da Prefeita, 08 de Janeiro de 2019.**

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:CA367C1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 009, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.**

REPUBLICADO POR ERRATA

“Dispõe sobre a nomeação de servidor que específica e dá outras providências.”

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr **CELSE TORRES VIEIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Superintendente de Execução Orçamentária e Financeira**; símbolo DAS 4, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar n.º 028/2018, ficando investido na função.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação produzindo seus efeitos a partir de 03 de Janeiro de 2019,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura do Município de Juti
Gabinete da Prefeita, 08 de Janeiro de 2019.**

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:04B7C6FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 010, DE 08 DE JANEIRO DE 2.019.

REPUBLICADO POR ERRATA

“Dispõe sobre a nomeação de servidor que especifica e dá outras providências.”

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Nomear a Srº **JONAS MANOEL DOS SANTOS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde, símbolo DAS 5**, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar n.º 023/2017, ficando investida na função concedendo-lhe 50% (cinquenta por cento) de gratificação sobre o vencimento do símbolo DAS-7.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação produzindo seus efeitos a partir de 03 de Janeiro de 2.019,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Juti
Gabinete da Prefeita, 08 de Janeiro de 2.019.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:AD25BDD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 013, DE 09 DE JANEIRO DE 2.019.

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências.”

A Prefeita de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, **Elizângela Martins Biazotti dos Santos**, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Complementar Nº 001/2004,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o servidor **CARLOS ALBERTO CORREA**, ocupante do cargo de MOTORISTA II, matrícula 4774-2, lotada na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO 30(Trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 24/10/2016 a 23/10/2017, a partir de 07/01/2019 a 05/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação produzindo seus efeitos a partir de 07 de Janeiro de 2.019,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Juti
Gabinete da Prefeita, 09 de Janeiro 2.019.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:B2702117

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 015, DE 09 DE JANEIRO DE 2.019.

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências.”

A Prefeita de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, **Elizângela Martins Biazotti dos Santos**, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Complementar Nº 001/2004,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **JOYCE MARA MOTA FERREIRA RIBEIRO**, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula 5061, lotada na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 30(Trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 15/03/2017 a 14/03/2018, a partir de 07/01/2019 a 05/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação produzindo seus efeitos a partir de 07 de Janeiro de 2.019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Juti
Gabinete da Prefeita, 09 de Janeiro 2.019.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:B00042AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL N.º 052/2019 – CONCURSO PÚBLICO 001/2015 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI/MS

51ª CONVOCAÇÃO

A Prefeita Municipal de Juti, Elizângela Martins Biazotti dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no item 21 do Edital do Concurso Público 001/2015, para provimento de cargos na administração pública municipal, devidamente homologado através do Decreto n.º 009/2016, publicado no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br/assomasul/) na Home Page da www.juti.ms.gov.br, bem como afixação no átrio do paço municipal, torna pública a convocação dos candidatos aprovados constantes no ANEXO I deste edital, e dispõe:

1. DO EXAME MÉDICO-PERICIAL:

1.1. - Ficam convocados os candidatos aprovados constantes no ANEXO I deste Edital, a comparecerem munidos de documento de identidade no Clínica CEMTRA, localizado na Avenida Barão do Rio Branco n.º 561 no município de Caarapó, a partir das 09h00min horas, para Avaliação de Saúde Física e Mental, que será realizado pela Junta Médica.

1.2. – Os exames serão realizados de acordo com cronograma médico e de acordo com a senha que será entregue aos candidatos no momento de sua chegada ao hospital.

1.2.1 – As despesas com o Exame Médico Pericial para emissão do ASO correrá por conta do convocado que deverá ser paga no momento da perícia;

1.3. – Em caso de impossibilidade dos trabalhos num único dia, os candidatos que não forem examinados deverão retornar no dia

seguinte, a partir das 09h00min horas, para continuidade dos trabalhos.

1.4. – Os candidatos deverão comparecer para a realização dos exames médico, com os originais dos seguintes exames:

- 1.4.1 – Hemograma Completo;
- 1.4.2 – Glicemia de jejum;
- 1.4.3 – Tipagem Sanguínea;
- 1.4.4 – RX Coluna (apenas para trabalhador braçal e motorista);
- 1.4.5 – Acuidade Visual e audiometria (apenas para motorista).

1.5. – Não serão aceitos exames realizados a mais de 30 (trinta) dias.

1.6. – Os exames serão realizados para constatação de possíveis doenças preexistentes que possam inabilitar o candidato para o desenvolvimento das atividades inerentes ao cargo.

1.7. – Não haverá divulgação pública dos resultados dos exames, nem da inabilitação ou eliminação do candidato, sendo que, os resultados serão comunicados exclusivamente ao respectivo candidato.

1.8. – O candidato que não comparecer para a realização do exame médico-pericial, perderá o direito à vaga.

1.9. – Os candidatos portadores de necessidades especiais serão submetidos aos mesmos exames dos demais, sempre levando em consideração a necessidade apresentada.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

2.1. – Os candidatos ora convocados deverão comparecer pessoalmente, ou por procurador com procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Juti situada na Avenida Gabriel de Oliveira 1000, nos dias 09 de Janeiro de 2019 a 07 de Fevereiro de 2019, nos horários das 08h00min às 11h00min, para apresentação dos documentos constantes do ANEXO II deste Edital.

2.2. – Os documentos constantes do ANEXO II deste Edital deverão ser apresentados acompanhados de uma cópia de cada, que serão autenticadas no ato da entrega mediante apresentação dos originais.

2.3. – Os exames médicos serão aceitos somente os originais expedidos pela Junta Médica da Clínica CEMTRA.

2.4. – O candidato que não se apresentar com todos os documentos na data estipulada perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado imediatamente.

2.5. – É facultado aos convocados, antes do vencimento do prazo estabelecido neste Edital, requerer a sua prorrogação por igual período (30 trinta dias) desde que devidamente justificado tal requerimento.

3. DA NOMEAÇÃO E POSSE:

3.1. – Os candidatos ora convocados que apresentarem a documentação completa e comprovarem o preenchimento dos requisitos mínimos para o desempenho do cargo, e ainda, forem considerados aptos pela avaliação médica, deverão tomar posse no prazo máximo de trinta dias de acordo com o cronograma estabelecido no ANEXO III deste edital.

4. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. – Os candidatos convocados deverão obedecer rigorosamente os horários e datas estabelecidos neste Edital.

4.2. – Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários estipulados neste Edital serão considerados desistentes, tornando-se sem efeito a nomeação efetuada e convocando-se imediatamente o próximo na lista de classificados.

4.3. – Os candidatos considerados inaptos pela avaliação médica ou apresentação incompleta dos documentos comprobatórios dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, terão o prazo de dois dias, a contar do dia subsequente à apresentação dos documentos, para, querendo, apresentarem recurso administrativo contra tal decisão, que deverá ser protocolado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, em horário de expediente.

4.4. – O não atendimento a quaisquer das disposições deste edital, com relação a horários e datas importará na desistência automática da vaga.
Publique-se.

Juti/MS, em 09 de Janeiro de 2019.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

EDITAL N.º 052/2019 – CONCURSO PÚBLICO 001/2015 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI/MS.

ANEXO I 51ª CONVOCAÇÃO

DOS CONVOCADOS

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL	
Classificação	Nome
5º	KATIA CRISTINA NOGUEIRA

EDITAL N.º 052/2019 – CONCURSO PÚBLICO 001/2015 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI/MS.

ANEXO II

Os candidatos deverão apresentar junto a Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal os seguintes documentos:

- a) cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- d) cópia do documento de Identificação;
- e) cópia do Cartão do CPF;
- f) cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
- g) cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
- h) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
- i) cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
- j) certidão Negativa Criminal e Cível expedido pela Comarca onde reside;
- k) cópia autenticada do comprovante de residência;
- l) número do PIS/PASEP;
- m) Carteira de Trabalho CTPS;
- N) CNH, quando for requisito do cargo;
- o) Declaração de Bens;
- p) Declaração de Acumulo ou não acumulo de cargo;
- q) Laudo de Inspeção Médica
- r) Título de Eleitor;
- s) Conta Bancária – Banco do Brasil Agência 3935-7.

EDITAL N.º 052/2019 – CONCURSO PÚBLICO 001/2015 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI/MS.

ANEXO III

DO CRONOGRAMA

Os candidatos deverão seguir o seguinte cronograma:

1. Dia 09 de Janeiro de 2019 a 07 de Fevereiro de 2.019, apresentação de documentos conforme anexo II, junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:2169B99E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O **CMDCA, CONVOCA**, todos os membros do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, bem como os membros do Conselho Tutelar e suplentes abaixo relacionados para participarem de reciclagem e capacitação nos dias 16 e 17 de Janeiro de 2019 às 19h na sede do CMDCA, situada à Rua Donizette Ferreira da Costa, 623, Centro.

Claudínea Rodrigues de Freitas

Célia Aragão

Alessandra Vaz Ramires

Avelino Ortiz

Simone Castilho

Fernanda Alves Freire

Joana Ojeda (Joana da Creche)

Inês Padilha (Inês da Extensão)

Apoema Thelma Machado

Rosana Prates

Eloá Alves Machado

Romário Assunção de Oliveira

ELAINE TEREZINHA MATEI

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:AE1FF5C2

SUPERINTENDENCIA DE CONTABILIDADE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A prefeita do município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, **ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Parágrafo único do artigo da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – L.R.F., **C O N V O C A**, a população Jutiense, para uma Audiência Pública, com o objetivo de demonstrar e avaliar o **cumprimento das metas fiscais previstas e fixadas para o SEGUNDO semestre de 2018**, em conformidade com as Leis Municipais de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2018, que acontecerá no dia 29 de janeiro de 2019, às 09:00 horas, no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Celestino Fernandes, 607, centro, Juti-MS.

Juti-MS, 09 de janeiro de 2.019.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sílvia Regina Morassute
Código Identificador:BFF4624A

SUPERINTENDENCIA DE CONTABILIDADE EDITAL CONVOCAÇÃO DA SAUDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, **FERNANDO DA SILVA VIEIRA**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Parágrafo único do artigo da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – L.R.F., **C O N V O C A**, a população jutiense, para uma Audiência Pública, com o objetivo de demonstrar e avaliar o as metas fixadas para o 3º

QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2018, em conformidade com as Leis Municipais de, que acontecerá no dia 29 de Janeiro de 2019, às 09:30 horas, no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Celestino Fernandes, 607.

Juti-MS, 09 de Janeiro de 2.019.

FERNANDO DA SILVA VIEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sílvia Regina Morassute
Código Identificador:7375347B

SUPERINTENDENCIA DE CONTABILIDADE DECRETO 001 2019

DECRETO Nº.001/2019 JUTI - Ms, 03 Janeiro de 2019

Dispõe sobre o desdobramento da classificação por natureza da receita orçamentária e suas respectivas fontes de recurso para aplicação no âmbito do município de JUTI - MS.

ELIZANGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS, Prefeito(a) Municipal de JUTI, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica municipal, e:

Considerando que para fins de consolidação das Contas Públicas Nacionais, em obediência ao disposto no art. 51 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), é necessária utilização de critérios uniformes de reconhecimento e apropriação das receitas orçamentárias no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando a necessidade de compatibilização da fonte de recurso fixada no Subanexo VI da Resolução TC/MS nº. 88, de 3 de outubro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º. Publicar o desdobramento da classificação da receita orçamentária do município de JUTI - MS, a ser utilizada para o atendimento de suas particularidades, na forma do Anexo deste Decreto.

Art. 2º. Fica alterada, no que couber a classificação da receita orçamentária e suas respectivas fontes de recursos, conforme previsto no Art. 4 da Lei Orçamentária Anual nº.566,10 de DEZEMBRO de 2018.

Parágrafo único. A alteração de que trata o *caput* deste artigo consiste na compatibilização da receita orçamentária e suas respectivas fontes de recurso detalhadas no Subanexo VI da Resolução TC/MS nº. 88, de 3 de outubro de 2018.

Art. 3º. A Lei Orçamentária Anual nº. 566 DE 10/12/2018 passa a incorporar as alterações verificadas neste dispositivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do exercício financeiro de 2019, no que se refere a Lei Orçamentária Anual.

JUTI - MS, 03 de janeiro de 2019.

ELIZANGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sílvia Regina Morassute
Código Identificador:E98F0312

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº004/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2019**

O MUNICÍPIO DE JUTI-MS, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto nº003/2019, de Três de Janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Município no dia 04 de Janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Objeto: Gasolina Comum, com Octanagem de 87, com adição de 25% de álcool, sem aditivo e corantes, retirados na bomba do estabelecimento para serem utilizados na manutenção dos veículos da frota do município, conforme especificações e condições constantes do edital e seus anexos, pelo período de 12 meses. Para tanto informa que a sessão pública será realizada no dia **22 de Janeiro de 2019, às 08:30 horas**, na Sala de Licitação, situada na **Avenida Gabriel de Oliveira, 1000 – Centro**. Os interessados em adquirir a Cópia do Edital deverão entrar em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Juti - MS, sito à Avenida Gabriel de Oliveira, 1000, Centro, Juti-MS, através do telefone (67) 3463-1462 ou por e-mail: licitacaojuti@hotmail.com.

Juti/MS, 09 de Janeiro de 2019.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:40085AFB

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS
RATIFICAÇÃO**

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº8.666/93 e Decreto nº9412/18, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a aquisição de telhas de zinco e ferragens para estrutura do telhado, forro e demais materiais necessários para a manutenção do telhado da Escola Doraci de Freitas Fernandes – Polo.

Submeto a ratificação da Exm^a. Sr^a. Prefeita, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO Nº005/2019
DISPENSA Nº001/2019
FAVORECIDO: AÇOTELHA PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA-EPP
CNPJ Nº07.206.858/0001-56
VALOR TOTAL: R\$17.416,00 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Dezesseis Reais)

Autorizo e Ratifico nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93.

Juti/MS, 08 de Janeiro de 2018.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:74E6AC6E

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2018– PROCESSO Nº 256/2018

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS, através da Pregoeira oficial, comunica aos interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços nº 045/2018, que versa sobre **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PARA SERVIÇOS DE TRANSLADO DE CORPO (SEM URNA), PARA ATENDER MUNICÍPIOS EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD) NA CIDADE DE CAMPO GRANDE - MS E QUE VIEREM A ÓBITO, ENCAMINHADOS POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, realizada em 05/12/2018 com início às 08:30 horas, sagrou-se vencedora do certame a empresa **FREITAS E REGENOLD LTDA - ME** inscrita no CNPJ nº 22.207.869/0001-44 no valor de **R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais)**.

Ladário - MS, 09 de janeiro de 2019.

ARIADNY APARECIDA OSTERNO XIMENES
Pregoeira

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:B3E27835

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
021/2014**

**EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
021/2014 - PROCESSO Nº 043/2014- DISPENSA Nº 006/2014**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA FREI LIBERATO QUETERE, LOTE 10, BAIRRO POTIGUAR, LADÁRIO-MS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.

LOCADOR: Sindicato dos Fiscais Tributários Estaduais do Mato Grosso do Sul - SINDIFISCAL

PRORROGAM: O prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, conforme na Cláusula quinta do contrato, mantendo inalteradas demais Cláusulas.

VALOR ADITIVADO: R\$ 31.201,92 (Trinta e um mil duzentos e um reais e noventa e dois centavos).

DATA DA DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2018.

ASSINAM: Edilson S. F. da Silva - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – LOCATÁRIO e Marco Aurélio Cavalheiro Garcia - SINDIFISCAL/MS - LOCADOR

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:96055BDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº045/2018 - REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº045/2018 - REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2019**

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Rua Prefeito Sampaio nº500, Centro, CEP 79.370-000, Ladário – MS.

Aos 09 dias do mês de janeiro de 2019, na sede do Município de Ladário - MS, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Prefeito Sampaio nº500, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 15.363.895/0001-04, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **Josiane Braga**, brasileira, portadora do RG. nº 10455151 SSP/MS, inscrito no CPF nº 693.734.341-87, residente e domiciliado na Rua Comandante Souza Lobo nº807 – Bairro - Centro, Ladário-MS; e do outro lado as empresa a seguir descrita e qualificada **FREITAS E REGENOLD LTDA - ME** inscrita no CNPJ nº 22.207.869/0001-44 com sede na Avenida Getúlio Vargas nº1027– Santo Antônio- CEP:79.370-000, Município de Ladário /MS, neste ato representada pela empresária **Sra. Jeice Martins Nunes de Freitas**, brasileira, casada, portadora da

cédula de identidade nº. 840.253 SSP/MS e do CPF nº. 689523921-91, doravante denominadas Contratadas, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal nº.2.239/13, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 256/2018 e HOMOLOGADA nos autos, referente ao Pregão Presencial – Registro de Preços nº 045/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PARA SERVIÇOS DE TRANSLADO DE CORPO (SEM URNA), PARA ATENDER MUNICÍPIOS EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD) NA CIDADE DE CAMPO GRANDE - MS E QUE VIEREM A ÓBITO, ENCAMINHADOS POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, segundo as quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de serviço, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para os serviços nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os serviços pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as prestadoras, com antecedência mínima de 05 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela prestadora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, o município de Ladário providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a prestadora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Serviço, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Ladário, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá as Usuárias da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao serviço, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da prestadora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Ladário não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para contratação dos serviços, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO SERVIÇO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para consecução do respectivo objeto pelo município de Ladário, Estado do Mato Grosso do Sul.

4.2. Os serviços deverão ser realizado mediante autorização a ser expedida pela Secretaria de Saúde, contento o tipo dos serviços a serem realizados e a pessoa a ser atendida, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata, no prazo de 8 (oito) horas.

4.3. A(s) prestadora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de serviço efetuadas dentro do prazo de validade do registro.

4.4. O recebimento dos serviços se efetuará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos serviços, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

4.5. Caso a(s) prestadora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o serviço, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.7. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas à entrega dos serviços correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes dos os serviços constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Ladário, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de serviço, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de serviço serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a prestadora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a prestadora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais prestadoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Administração Municipal solicitar nova licitação para contratação dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do serviço do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, após medição mensal e apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações mediante apresentação de Certificados de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade relativa à Seguridade Social (podendo ser apresentada em conjunto ou específica) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certificado de Regularidade Trabalhista demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Fazenda, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Prestadora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da prestadora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a prestadora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço não executado pela prestadora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à prestadora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá as Usúrias da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao serviço caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Ladário, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem prestadoras registradas e, por iniciativa da(s) Usuária(s) deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da prestadora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes dos atendimentos da presente licitação correrão a cargo da(s) usuária(s) da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço global, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

Item	MATERIAL (Especificação Técnica)	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	Contratação de empresa especializada e autorizada para prestação de serviços de traslado de corpo (sem urna), para atender municípios em Tratamento Fora do Domicílio (TFD) na cidade de Campo Grande -MS, e que vieram a óbito, encaminhados por esta Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.	Serviço	20	RS3.900,00	RS78.000,00

Classificação do item 01

1ª Empresa: **FREITAS E REGENOLD LTDA - ME** inscrita no CNPJ nº 22.207.869/0001-44

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 2.239/2013 de Março de 2013, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

JOSIANE BRAGA

Secretária Municipal de Saúde

JEICE MARTINS NUNES DE FREITAS

Freitas e Regenold LTDA - ME

Inscrita no CNPJ Nº 22.207.869/0001-44

Publicado por:

Flávia Arminda Magalhães Baracat

Código Identificador:4851B2F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n.º 256/2018, referente ao Pregão Presencial – Registro de Preços n.º 045/2018, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico emitido sob o procedimento licitatório, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com a Adjudicação, Proferida pela Pregoeira, ao mesmo tempo em que HOMOLOGO o procedimento licitatório referente **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PARA SERVIÇOS DE TRANSLADO DE CORPO (SEM URNA), PARA ATENDER MUNICÍPIOS EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD) NA CIDADE DE CAMPO GRANDE - MS E QUE VIEREM A ÓBITO, ENCAMINHADOS POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, em favor da empresa **FREITAS E REGENOLD LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 22.207.869/0001-44** no valor de **R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais)**.

Determino, sejam tomadas as demais providências cabíveis e necessárias à conclusão do presente processo.

Publique-se.

Ladário-MS, 09 de janeiro de 2019.

JOSIANE BRAGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Flávia Arminda Magalhães Baracat

Código Identificador:1F004D9D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 108, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza o Funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos – EJA, na etapa do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Urbana Estanislau Bossay, de Miranda/MS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso de suas atribuições legais e considerando a Deliberação CME nº 033 de 09 de novembro de 2011, a Resolução/SEMEC nº 045 de 16 de janeiro de 2012 e a Resolução/SEMEC nº 083 de 15 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica Autorizado o Funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos - EJA, na etapa do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Urbana Estanislau Bossay, de Miranda/MS, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Miranda/MS, 20 de dezembro de 2018.

ELAINE CRISTINA DOS SANTOS BRITO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Dec. “P” nº 008/2017

Publicado por:
Josué da Silva Simas
Código Identificador:283D9ADF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº. 04/2018 EDITAL Nº. 02/2018

PRORROGAÇÃO DA DATA DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

1. A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, designada pela PORTARIA Nº 939, de 19 de dezembro de 2018, da Prefeitura Municipal de Naviraí, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal e DECRETO Nº 115, de 19 de dezembro de 2018, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO a PRORROGAÇÃO DA DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES** referente ao cargo de Agentes de Endemias do Processo Seletivo nº.04/2018 da Gerência Municipal de Saúde. Os candidatos terão para a entrega dos envelopes quatro (4) dias úteis, a contar da data de 10 de janeiro de 2019. Justifica-se este edital, pela demanda de candidatos ao Processo Seletivo n. 04/2018.

2. Este Edital estará disponível no mural da Gerência de Saúde – Prédio da Prefeitura Municipal de Naviraí-MS, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/assomasul e no site da Prefeitura Municipal.

3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Naviraí-MS, 09 de janeiro de 2019.

Comissão de Processo Seletivo:

JOSÉ PEREIRA DA SILVA;

JOSÉ MÁRIO FERNANDES;

GERSON ANTUNES.

Publicado por:
Lucas Felix Wanderley
Código Identificador:A408ADB1

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6825/2018

PROCESSO Nº 239/2018 – PREGÃO Nº 133/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 110/2018. FAVORECIDO: C. F. BARBOSA & CIA LTDA – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXA D'ÁGUA) E DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, PARA ATENDER O CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS – VALOR: R\$ 249,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.39.00.00 - DATA: 21/12/2018.

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:5964760B

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6826/2018

PROCESSO Nº 239/2018 – PREGÃO Nº 133/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 110/2018. FAVORECIDO: C. F. BARBOSA & CIA LTDA – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXA

D'ÁGUA) E DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, PARA ATENDER A VIGILÂNCIA SANITÁRIA – VALOR: R\$ 149,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.304.0504.2.031.3390.39.00.00 - DATA: 21/12/2018.

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:60D6A185

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO Nº 376/2018

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que RETIFICA o EXTRATO DE CONTRATO Nº 376/2018, **Dispensa por Justificativa nº. 081/2018 - Processo 374/2018**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 2247, na página 66, no dia 14/12/2018.

ONDE SE LÊ: A 06/12/2019

LEIA-SE: PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/12/2018 A 06/12/2019

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 09 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:C5A58672

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO Nº 377/2018

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que RETIFICA o EXTRATO DE CONTRATO Nº 377/2018, **Dispensa por Justificativa nº. 081/2018 - Processo 374/2018**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 2247, na página 66, no dia 14/12/2018.

ONDE SE LÊ: A 06/12/2019

LEIA-SE: PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/12/2018 A 06/12/2019

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 09 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:4FA989D0

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO Nº 378/2018

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que RETIFICA o EXTRATO DE CONTRATO Nº 377/2018, **Dispensa por Justificativa nº. 081/2018 - Processo 374/2018**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 2247, na página 66, no dia 14/12/2018.

ONDE SE LÊ: A 06/12/2019

LEIA-SE: PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/12/2018 A 06/12/2019

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 09 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:67D6AA9A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 001, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º. NOMEAR a Senhora **IRENE CRISTINA ROSA DE OLIVEIRA** para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar, em substituição a Sra. ANA PAULA LEAL DE SOUZA, que se encontra no gozo de suas férias, no período de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2019.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edú Queiroz Neves*”, aos 07 dias do mês de janeiro de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ênio Mitihiro Kimura

Código Identificador:65654A82

**ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 002, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.**

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. ALTERAR a composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente, conforme segue:

PRESIDENTE

TULIO NELES BRINCK BOTELHO, em substituição a Roney José Castro Miziara;

REPRESENTANTES DE ENTIDADES LIGADAS A QUESTÕES AMBIENTAIS

CLÉBER AUGUSTO DA COSTA LIMA - Titular, em substituição a Tulio Neles Brinck Botelho;

YMARA LÚCIA ZANIN PALCHETTI - Suplente, em substituição a Gerônimo Carlos da Silva;

Artigo 2º. Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 187, de 21 de dezembro de 2015, Decreto nº 133, de 14 de setembro de 2015, Portaria nº 378-A, de 20 de março de 2017 e Portaria nº 1331, de 12 de dezembro de 2017.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 07 dias do mês de janeiro de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ênio Mitihiro Kimura

Código Identificador:C48E71A9

**ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 003, DE 08 DE JANEIRO DE 2019**

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

RESOLVE:

Artigo 1º. EXONERAR, a pedido, a servidora **PATRICIA ALVES DE REZENDE**, ocupante do cargo de Agente de Área Azul, lotada junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2019.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 08 dias do mês de janeiro de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ênio Mitihiro Kimura

Código Identificador:310D594A

**ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 004, DE 08 DE JANEIRO DE 2019**

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder 15 (quinze) dias de FÉRIAS COLETIVAS, conforme artigo 3º, do Decreto n.º 412, de 10 de dezembro de 2018, no período de 02 a 16 de janeiro de 2019, aos servidores abaixo relacionados, conforme solicitação das respectivas secretarias:

Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer:

- JAIR FERNANDES DA SILVEIRA

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento:

- GERALDO APARECIDO FERREIRA COSTA

Secretaria Municipal de Saúde:

- DANIELLI LOURENÇO CANOVA

- ENI MACHADO DE PAULA

- RAMAILZA FREITAS DA SILVA

- VALTER PEREIRA DOS SANTOS

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 08 dias do mês de janeiro de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ênio Mitihiro Kimura

Código Identificador:C977327A

**ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
DECRETO N.º 430, DE 07 DE JANEIRO DE 2019**

“Decreta Luto Oficial no Município de Paranaíba-MS.”

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
CONSIDERANDO o falecimento da senhora **GILKA ROBALINHO DE QUEIROZ**, ocorrido no dia de hoje, 07 de janeiro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º Luto oficial por 03 (três) dias, em todo território municipal, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edú Queiroz Neves*”, aos 07 dias do mês janeiro de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Procuradoria Jurídica Municipal, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:

Antonio Amilton Garcia da Silva Júnior

Código Identificador:DF5700D4

**ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
DECRETO Nº 431, DE 09 DE JANEIRO DE 2019**

“Designa pregoeiro e equipe de apoio e dá outras providências.”

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de sua competência legal, tendo em vista o disposto no inciso IV, do art. 3º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no inciso II do art. 7º, II, o Anexo ao Decreto n. 3.555, de 8 de fevereiro de 2000, e no art. 10, do Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005.

D E C R E T A:

Art. 1º Designar o servidor MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR, como pregoeiro oficial do Município.

Art. 2º Designar os servidores ÂNGELA REGINA PORFÍRIO, ANTONIO AMILTON GARCIA DA SILVA JUNIOR, BARBARA DALAN FRANCISCO, CLAUDILENE OLIVEIRA DE SOUZA, DIEGO MEDEIROS MARTINS, ELLAINE CRISTINA DA SILVA SOUZA, ENIO MITIHIRO KIMURA, IZAIAS MARTINS SEVERINO, JEFFERSON DOUGLAS PASCOALOTO, JOÃO UMBELINO DE FARIA NETO, JOSÉ BARBOSA BARROS, LUCAS PARREIRA BARBOSA, SANDRA APARECIDA DUTRA, SÉRGIO HENRIQUE DE SOUZA FARIA, TATIANA RODRIGUES VIEIRA REIS FREITAS, como integrantes da equipe de apoio.

Art. 3º A investidura dos servidores especificados nos artigos 1º e 2º deste Decreto não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros na respectiva função.

Art. 4º Caberá ao pregoeiro, em especial:

- I - coordenar o processo licitatório;
- II - conferir a descrição do objeto e o mapa comparativo de preços a fim de evitar erros na especificação do objeto e discrepâncias de valores entre as consultas de preços;
- III - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- IV - conduzir a sessão pública;

V - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VI - dirigir a etapa de lances;

VII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

VIII - verificar e julgar as condições de habilitação;

IX - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

X - indicar o vencedor do certame;

XI - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

XII - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XIII - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;

XIV - solicitar acompanhamento ou parecer da assessoria jurídica ou procuradoria jurídica do Município, quando necessário;

XV - solicitar a participação de técnico da área específica do objeto licitado, quando necessário.

Art. 5º Caberá à equipe de apoio, entre outras atribuições, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório e substituir o pregoeiro em caso de ausências e impedimentos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de janeiro de 2019.

Paço Municipal “*Prefeito Edú Queiroz Neves*”, aos 09 dias do mês janeiro de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Procuradoria Jurídica Municipal, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:

Antonio Amilton Garcia da Silva Júnior

Código Identificador:AAAB314A

**ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
DECRETO Nº 432, DE 09 DE JANEIRO DE 2019**

“Dispõe sobre a constituição de Comissão de Julgamento do Cadastro de Fornecedores do Município e dá outras providências”.

RONALDO JOSÉ SEVERINO LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Julgamento do Cadastro de Fornecedores, na forma que determina a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Art. 2º A Comissão de Julgamento do Cadastro de Fornecedores será composta pelos seguintes membros:

<u>MEMBROS TITULARES:</u>	<u>MEMBROS SUPLENTE:</u>
Barbara Dalan Francisco	Angela Regina Porfírio
Claudilene Oliveira de Souza	Ellaine Cristina da Silva Souza
Manoel José Nunes Junior	João Umbelino de Faria Neto

Art. 3º A Comissão de Julgamento do Cadastro de Fornecedores fica vinculada a Secretaria Municipal de Governo, que tomará as providências necessárias para seu funcionamento.

Art. 4º A Comissão de Julgamento do Cadastro de Fornecedores será exercida pelo período de 12 (doze) meses, sob a Presidência da Srª Bárbara Dalan Francisco.

Art. 5º A Comissão de Julgamento do Cadastro de Fornecedores poderá solicitar sempre que julgar necessário a participação da Procuradoria Jurídica nos desenvolvimentos dos trabalhos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Paço Municipal “*Prefeito Edú Queiroz Neves*”, aos 09 dias do mês janeiro de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Procuradoria Jurídica Municipal, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Antonio Amilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:49EA6A05

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
DECRETO Nº 433, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

“Dispõe sobre a constituição de Comissão Permanente de Avaliação do Município e dá outras providências.”

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Permanente de Avaliação para proceder às avaliações dos imóveis para aquisição ou venda e de locação pela Prefeitura Municipal de Paranaíba, na forma que determina a Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Avaliação será composta pelos seguintes membros:

MEMBROS TITULARES:

Alex Sandro Pereira de Mello
Milene Oliveira Nagliate
Pedro Henrique Condi Rondon

MEMBROS SUPLENTE:

Lucas Parreira Barbosa
Vitor da Silva Castro

Art. 3º. A Comissão Permanente de Avaliação fica vinculada a Secretaria Municipal de Administração, que tomará as providências necessárias para o seu funcionamento.

Art. 4º. A Presidência da referida Comissão será executada pelo Sr. **Pedro Henrique Condi Rondon**.

Art. 5º. A Comissão Permanente de Avaliação poderá solicitar sempre que julgar necessário a participação da ASSESSORIA JURÍDICA nos desenvolvimentos dos trabalhos.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Paço Municipal “*Prefeito Edú Queiroz Neves*”, aos 09 dias do mês de janeiro de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Antonio Amilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:88A8DE80

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
DECRETO Nº 434, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

“Designa os membros da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.”

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de sua competência legal, tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 38 e 51, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993.

DECRETA:

Art. 1º Designar os servidores MAGNO JOÃO BATISTA RODRIGUES, ANGELA REGINA PORFÍRIO e ELLAINE CRISTINA DA SILVA SOUZA, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão Permanente de Licitação do Município.

Art. 2º Designar as servidoras CLAUDILENE OLIVEIRA DE SOUZA e LUCAS PARREIRA BARBOSA, como membros suplentes da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º A investidura dos servidores especificados nos artigos. 1º e 2º deste Decreto não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros na respectiva função.

Art. 4º Para a condução dos trabalhos, a Comissão irá se reunir com o quórum mínimo de três membros, sendo dois membros servidores efetivos.

Art. 5º A Comissão Permanente de Licitação tem como função principal executar e conduzir os certames municipais.

Parágrafo único. Excluem-se da competência da Comissão Permanente de Licitação os processos de licitatórios que, a critério da autoridade competente, requeiram julgamento por comissões específicas e os pregões.

Art. 6º A Comissão Permanente de Licitação está vinculada ao Gabinete do Prefeito, que tomará as providências necessárias para o seu funcionamento.

Art. 7º Compete à Comissão Permanente de Licitação o recebimento e o exame de documentos e propostas, bem como os respectivos julgamentos e a prática dos demais atos necessários à realização do certame e em especial:

I - receber as minutas dos instrumentos convocatórios e anexos, juntamente com o parecer jurídico da assessoria/procuradoria jurídica para a realização das sessões;

II - conferir a descrição do objeto e o mapa comparativo de preços a fim de evitar erros na especificação do objeto e discrepâncias de valores entre as consultas de preços;

III - examinar a regularidade formal dos documentos de habilitação;

IV - realizar as diligências necessárias ao desempenho de suas funções, bem como as determinadas pela autoridade competente;

V - recolher amostras do objeto da licitação quando previsto no instrumento convocatório, providenciando em caso de dúvida, o seu exame por órgãos oficiais de metrologia e controle de qualidade;

VI - proceder à classificação das propostas;

VII - julgar as propostas técnicas e de preços quanto aos aspectos formais e de mérito;

VIII - rever seus atos de ofício ou por provocação, quando passíveis de correção, mediante justificativa;

IX - receber e apreciar recursos hierárquicos com revisão de seus atos ou encaminhar para a autoridade superior em caso de manutenção dos seus atos;

X - informar aos demais participantes a interposição de recursos de participante do certame;

XI - comunicar ao setor competente fato que possa configurar infração ou ilicitude;

XII - decidir sobre os casos omissos afetos às suas atribuições;

XIII - sanar dúvidas e prestar esclarecimentos aos licitantes;

XIV - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação e adjudicação;

XV - solicitar acompanhamento ou parecer da assessoria jurídica ou procuradoria jurídica do Município, quando necessário;

XVI - solicitar a participação de técnico da área específica do objeto licitado, quando necessário;

XVII - rubricar os documentos de habilitação e de propostas.

Art. 8º Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

I - convocar os demais membros efetivos ou suplentes da Comissão, para as sessões e reuniões de trabalho relacionadas às atribuições da Comissão;

II - abrir, presidir e encerrar as sessões da Comissão, tornando públicas as deliberações;

III - manter a ordem e a segurança dos trabalhos, solicitando à autoridade competente a requisição de força policial, quando necessário;

IV - conduzir o processo licitatório;

V - solucionar as questões apresentadas pela comissão ou licitante, quando de sua competência ou encaminhá-las para a autoridade competente;

VI - solicitar as diligências determinadas pela Comissão;

VII - solicitar laudos, pareceres, assessorias e outras medidas que se façam necessárias determinadas pela Comissão;

VIII - providenciar a publicação dos atos da Comissão;

IX - assessorar a autoridade superior;

X - prestar as informações solicitadas;

XI - solicitar à autoridade competente os instrumentos necessários para o desempenho das funções afetas à Comissão a qual preside;

XII - enviar o processo licitatório para assessoria/procuradoria jurídica para parecer jurídico antes do envio do processo para homologação e adjudicação da autoridade competente.

Art. 9º Compete a(o) Secretária(o) da Comissão Permanente de Licitação:

I - atender às convocações feitas pelo Presidente, auxiliando na condução das sessões e das reuniões;

II - lavar as atas das sessões e reuniões da Comissão;

III - credenciar os participantes dos certames;

IV - votar nas deliberações dos processos licitatórios em que participar;

V - preparar todos os recursos eletroeletrônicos que se fizerem necessários para a realização das sessões;

VI - preparar o local de realização das sessões para receber os membros da comissão, participantes e demais interessados;

VII - redigir as correspondências, avisos e atos da Comissão;

VIII - controlar e certificar os prazos no processo licitatórios;

IX - atender às determinações do Presidente da Comissão.

Art. 10. Compete aos membros da Comissão;

I - atenderem às convocações feitas pelo Presidente da Comissão para participação nas reuniões e sessões;

II - votarem nas deliberações dos processos licitatórios em que tiverem participação;

III - auxiliarem o Presidente e o Secretário da Comissão em suas solicitações;

IV - substituírem quaisquer dos membros quando necessário ou solicitado, inclusive o Presidente, constando em ata a substituição.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de janeiro de 2019.

Paço Municipal “*Prefeito Edú Queiroz Neves*”, aos 09 dias do mês janeiro de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Procuradoria Jurídica Municipal, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:

Antonio Amilton Garcia da Silva Júnior

Código Identificador:3A0AE147

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 12/20/2018/ SMAS - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE AGENTE ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS
ORGANIZACIONAIS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Jani Maria Cúnico de Oliveira, Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata abaixo para apresentar documentação e posteriormente assinar contrato por prazo determinado, para substituir servidora em Licença Maternidade.

A candidata deverá comparecer a sede da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, situada à Avenida Manoel Alves de Moraes Junior nº 717, Centro, no dia 14 de janeiro de 2019, das 7 h às 13 h, com documentação constante no item 7.3 do Edital nº 20/2018/SMAS.

CARGO: CUIDADOR SOCIAL			
Ordem	Nº de Inscrição	Nome	CPF
1º	04	Lucileuda Gomes da Silva	003.714.091-44

Pedro Gomes – MS, 09 de janeiro de 2019.

JANI MARIA CÚNICO DE OLIVEIRA	
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social	

Publicado por:

Maria Lauzimar Bispo de Souza

Código Identificador:109D7C22

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 01/2019**

Dispõe sobre o desdobramento da classificação por natureza da receita orçamentária e suas respectivas fontes de recurso para aplicação no âmbito do município de Pedro Gomes - MS.

William Luiz Fontoura, Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica municipal, e:

Considerando que para fins de consolidação das Contas Públicas Nacionais, em obediência ao disposto no art. 51 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), é necessária utilização de critérios uniformes de reconhecimento e apropriação das receitas orçamentárias no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando a necessidade de compatibilização da fonte de recurso fixada no Subanexo VI da Resolução TC/MS nº. 88, de 3 de outubro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º. Publicar o desdobramento da classificação da receita orçamentária do município de Pedro Gomes - MS, a ser utilizada para o atendimento de suas particularidades, na forma do Anexo deste Decreto.

Art. 2º. Fica alterada, no que couber a classificação da receita orçamentária e suas respectivas fontes de recursos, conforme previsto no Art. 4º da Lei Orçamentária Anual nº. 1.315/2018, de 18 de novembro de 2018.

Parágrafo único. A alteração de que trata o *caput* deste artigo consiste na compatibilização da receita orçamentária e suas respectivas fontes de recurso detalhadas no Subanexo VI da Resolução TC/MS nº. 88, de 3 de outubro de 2018.

Art. 3º. A Lei Orçamentária Anual nº. 1.315/2018 passa a incorporar as alterações verificadas neste dispositivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do exercício financeiro de 2019, no que se refere a Lei Orçamentária Anual.

Pedro Gomes - MS, 02 de Janeiro de 2019

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Evanilson Barbosa da Silva

Código Identificador:558F0E68

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
PORTARIA Nº 004, DE 09 DE JANEIRO DE 2019**

O Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador **Paulo Henrique Pereira Da Silva** no uso de suas atribuições legais e com suporte no Artigo 46, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE ;

Artigo 1º - Nomear os membros para composição da Comissão Permanente de Licitação, composta com os seguintes servidores;

PRESIDENTE: RENATA BARCELLOS MENDES

MEMBRO: HALFH MATHEUS DOS SANTOS RIBEIRO

MEMBRO: CLEITON GONÇALVES DOS SANTOS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência "Vereador Gilberto Fogaça Marques", 09 de Janeiro de 2019.

PAULO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Maria de Fátima Brito Santos

Código Identificador:32905BF2

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 013/2018**

DISPÕES SOBRE A DELIBERAÇÃO DA ATA 230/2018 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 597/97 e Regimento Interno, e considerando a decisão da Plenária, na Reunião Extraordinária do dia vinte e três de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar pela Leitura e Aprovação do Parecer da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução Orçamentária e Financeira do FMS, referente ao 1º quadrimestre de 2018, que foi aprovado por unanimidade de votos.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos vinte e seis dias de maio de dois mil e dezoito.

Ribas do Rio Pardo, 27 de maio de 2018.

ANTÔNIO GARCIA CANDIDO

Publicado por:

Rosangela f De Souza Collis

Código Identificador:E67FC6C8

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 017/2018**

DISPÕES SOBRE DELIBERAÇÃO DA ATA 227/2018 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 597/97 e Regimento Interno, e considerando a decisão da Plenária, em Reunião Extraordinária do dia vinte e um do mês de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar pela Leitura e Aprovação do parecer da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução Orçamentária e Financeira do FMS, referente ao 3º Quadrimestre de 2017, Aprovada por unanimidade de votos.

Art. 2º - Deliberar dentre os informes gerais: O Gestor reforça o convite aos conselheiros para a Audiência Pública que será realizada no dia 22/02/2018.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos vinte e dois do mês de fevereiro de dois mil e dezoito.

RIBAS DO RIO PARDO

ANTÔNIO GARCIA CANDIDO

Presidente do CMS

Publicado por:

Rosangela f De Souza Collis

Código Identificador:FABE5C50

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 17/2018**

DISPÕES SOBRE DELIBERAÇÃO DA ATA 234/2018 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 597/97 e Regimento Interno, e considerando a decisão Plenária, na Reunião Ordinária do dia vinte e cinco do mês de outubro de dois mil e dezoito.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar pela Leitura e Aprovação da Ata 233/2018, aprovada por unanimidade de votos.

Art. 2º - Deliberar pela Leitura e Aprovação do PAS, Programa Anual de Saúde 2019, aprovado por unanimidade de votos.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação, retroagindo aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.

Ribas do Rio Pardo, 25 de outubro de 2018.

ANTÔNIO GARCIA CANDIDO

Presidente do CMS

Publicado por:

Rosangela f De Souza Collis

Código Identificador:1FA7F3CE

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 014/2018**

DISPÕES SOBRE A DELIBERAÇÃO DA ATA 231/2018 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 597/97 e Regimento Interno, e considerando a decisão da Plenária, na Reunião Ordinária do dia sete de junho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar pela Leitura e Aprovação das Atas 229/201/ e 230/2018, lidas e aprovadas por unanimidade de votos.

Art. 2º - Deliberar sobre os Serviços de Saúde durante as manifestações dos Caminhoneiro.

Art. 3º - Deliberar pela PAS – Programação Anual de Saúde 2019, com orientações sobre como contribuir para elaboração da mesma.

Art. 4º - Deliberar pela Criação da Comissão de Controle Social dos Serviços Públicos de Saneamento Básico, foi formulado com 01 membros da gestão, 01 membro seguimento trabalhador e os membros seguimentos usuários.

Art. 5º - Deliberar dentre os informes gerais: O gestor informa sobre o Pregão Presencial de Material Médico-Hospitalar e também sobre a conclusão do processo licitatório para aquisição de Equipamentos de Triagem Auditiva.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos sete de junho de dois mil e dezoito.

Ribas do Rio Pardo, 08 de junho de 2018.

ANTÔNIO GARCIA CANDIDO

Presidente do CMS

Publicado por:

Rosângela f De Souza Collis
Código Identificador: 8E116E70

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 016/2018**

DISPÕES SOBRE DELIBERAÇÃO DA ATA 233/2018 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 597/97 e Regimento Interno, e considerando a decisão da Plenária, na Reunião Ordinária do dia treze dias de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar pela leitura e Aprovação da Ata 232/2018, aprovada por unanimidade de votos.

Art. 2º - Deliberar pela Audiência Pública.

Art. 3º - Deliberar pela data da Prestação de Contas.

Art. 4º - Deliberar pela mudança de Membro da Comissão de Contas.

Art. 5º - Deliberar pela Leitura e Aprovação do Plano de Contingência da Dengue, aprovado por unanimidade de votos.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação, retroagindo aos catorze dias de agosto de dois mil e dezoito.

Ribas do Rio Pardo, 14 de agosto de 2018.

ANTÔNIO GARCIA CANDIDO

Publicado por:

Rosângela f De Souza Collis
Código Identificador: 61B06FED

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 015/2018**

DISPÕES SOBRE A DELIBERAÇÃO DA ATA 232/2018 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 597/97 e Regimento

Interno, e considerando a decisão da Plenária, na Reunião Ordinária do dia vinte e seis do mês de julho de 2018.

Art. 1º - Deliberar pela posse dos novos membros do segmento gestor e

Usuários.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos vinte e sete de julho de dois mil e dezoito.

Ribas do Rio Pardo, 27 de julho de 2018.

ANTÔNIO GARCIA CANDIDO

Publicado por:

Rosângela f De Souza Collis
Código Identificador: EF9677DF

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 018/2018**

DISPÕES SOBRE DELIBERAÇÃO DA ATA 235/2018 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 597/97 e Regimento Interno, e considerando a decisão da Plenária, em Reunião Extraordinária do dia vinte e nove do mês de novembro de dois mil e dezoito.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar pela Alteração do ex – secretário de Saúde Luis Roberto Pasquotto Mariani pela nova Secretária Helenice Regina de Arruda Falcão, na comissão de projeto Caminhão de Coleta e Compactação de Lixo.

Art. 2º - Deliberar pela Aprovação do PAS 2019, Programa Anual de Saúde, aprovado por unanimidade de votos.

Art. 3º - Deliberar pela Escala de Final de Ano.

Art. 4º - Deliberar pela Troca Mais Médico, foi feita a troca do Médico do ESF Miguel Pereira.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos Três dias do Mês de Dezembro de Dois Mil e Dezoito.

RIBAS DO RIO PARDO

ANTÔNIO GARCIA CANDIDO

Presidente do CMS

Publicado por:

Rosângela f De Souza Collis
Código Identificador: 275CF3F8

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
DESCONSIDERAÇÃO DE PUBLICAÇÃO REFERENTE AO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 150/2017**

Desconsiderar a publicação REFERENTE AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia **06 de dezembro de 2018**, ANO V, nº 2241, página 51.

Ribas do Rio Pardo/MS, 23 de julho de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Celina de Moura
Código Identificador: 10E90B18

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
066/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2018 REGISTRO
DE PREÇOS**

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro torna público que no evento supracitado, o qual teve por objeto o Registro de preços para futuras aquisições de medicamentos de uso injetável para atendimento do município de Ribas do Rio Pardo – MS, resultou vencedores as empresas: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.817.900/0001-71 para o item 30, CENTERMEDI COMERCIO DE PROD HOSP LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.652.030/0001-70 para os itens 07, 26, 31, 35, 38, 39, 43, 53, 73, 79, 83, 85 e 88, DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPIT. LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.520.829/0001-40 para os itens 03, 10, 12, 13, 14, 18, 21, 32, 33, 40, 46, 47, 48, 57, 62, 68, 71, 74, 77, 80, 81 e 84, MED VITTA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.418.133/0001-00 para os itens 01, 02, 06, 09, 11, 15, 16, 19, 23, 24, 25, 29, 36, 37, 45, 49, 50, 52, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 63, 65, 66, 69, 70, 75, 76, 82, 87, 91, 94, 96, 98, 100, 102, 103, 104 e 106, VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.861.454/0001-07 para os itens 04, 22, 34, 41, 42, 54, 64, 89, 92, 95, 97, 105 e 107.

Foram fracassados os itens 5, 8, 17, 20, 27, 28, 44, 51, 67, 72, 78, 86, 90, 93, 99, 101, para o objeto da licitação, sendo adjudicado pelo pregoeiro. E homologado pela autoridade competente em 09 de janeiro de 2019.

Ribas do Rio Pardo – MS, 09 de janeiro de 2019.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

Pregoeiro

Publicado por:

Celina de Moura

Código Identificador:E41921CA

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**

**CAMARA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 018/2018
TOMADA DE PREÇOS N. 002/2018**

Em face da classificação e julgamento das Propostas de Preços constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública n. 018/2018, modalidade Tomada de Preços n. 002/2018, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de substituição total da cobertura da sede da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS, sagrou-se vencedora do certame a empresa **TREVO ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 05.919.414/0001, com sede na Rua Seminário, n. 985, Vila Leda, cidade de Campo Grande-MS.

São Gabriel do Oeste – MS, 08 de janeiro de 2019.

MAXWELL EDUARDO BARBOSA PASQUALI

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Sedineia Deotti da Mota

Código Identificador:3056E5EB

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO
OESTE**

**PORTARIA Nº: 002/2019/FUNSAÚDE SÃO GABRIEL DO
OESTE, 09 DE JANEIRO DE 2019.**

PORTARIA nº: 002/2019/FUNSAÚDE São Gabriel do Oeste, 09 de Janeiro de 2019.

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO
COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO I 2019 DA FUNDAÇÃO DE
SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO
GABRIEL DO OESTE.**

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato
Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:

Art. 1º Instituir a **COMISSÃO COORDENADORA DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO I** para instituir banco
de profissionais habilitados para substituição de profissionais
ocupantes das funções, Assistente de faturamento, Assistente em
Administração, Técnico de Enfermagem, Nutricionista, Cozinheiro,
Lavadeira, Recepcionista, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de
Farmácia, **em caráter excepcional e temporário, na forma do art.
37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei
Municipal nº 908/2013, a saber:**

Servidor	Representação
Luana Ortega Marquetti	Enfermeira
Adriana Fernandes Viegas	Superintendente de Enfermagem
Luiz Carlos Dias da Silva	Diretor Financeiro
Maira Fatima dos Reis	Ouvidora

Parágrafo único: A presidência da Comissão será exercida pela
Enfermeira **Luana Ortega Marquetti** da Fundação de Saúde Pública
do Município de São Gabriel do Oeste.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas todas as disposições em contrário.

DULCINÉIA AP. MUNHOZ VAL

Presidente da FUNSAÚDE

Publicado por:

Carla Adriana Tonetto

Código Identificador:3FE5F677

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1.873/2019 PMSGO**

decreto nº 1.873/2019 PMSGO/GAB 09 de janeiro de 2019.

*Regulamenta o Programa de Incentivos para o
desenvolvimento econômico e social de São Gabriel
do Oeste –PROCRESCER - Reorganizado pela Lei
Municipal nº 1.125/2018 e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato
Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são
conferidas pelo inciso VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivos para o
Desenvolvimento Econômico e Social de São Gabriel do Oeste –
PROCRESCER, com os seguintes objetivos:

I – promover o desenvolvimento econômico, social, turístico, cultural
e tecnológico do Município, através de incentivos à instalação de
empreendimentos industriais, comerciais ou de prestação de serviços,
nos termos da legislação municipal;

II – estimular a transformação de produtos primários e recursos
naturais existentes no Município;

III – proporcionar condições para a criação e ampliação de
estabelecimentos mercantis de micro e pequenas empresas;

IV – oferecer aos empreendimentos instalados em São Gabriel do
Oeste condições de desenvolvimento e expansão de suas atividades,
por meio de projetos de ampliação, modernização e realocização de
forma a proporcionar aumento de produção em condições
competitivas;

V – viabilizar condições para que novos empreendimentos de outras
regiões do país e do exterior se instalem no município.

Art. 2º Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Social – CODESG, órgão colegiado de natureza
consultiva e deliberativa, composto por treze membros efetivos e igual
número de suplentes, com mandato de dois anos, com representantes
dos seguintes órgãos e entidades:

I – chefe do Poder Executivo Municipal;

II – um representante da Câmara de Vereadores;

III – um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

IV – um representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

V – um representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito;

VI – um representante da Associação Empresarial de São Gabriel do Oeste;

VII – um representante de Cooperativas, escolhido entre seus pares;

VIII – um representante do Sindicato Patronal Rural;

IX – um representante de Instituições Financeiras, escolhido entre seus pares;

X – um representante dos Arquitetos ou Engenheiros Agrônomos e Cíveis, escolhido entre seus pares desde que devidamente inscrito no respectivo conselho de classe;

XI – um representante da Procuradoria Jurídica do Município;

XII – um representante da Ordem dos Advogados do Brasil da 21ª Subseção;

XIII – um representante dos Contadores, escolhido entre seus pares desde que devidamente inscrito no respectivo conselho de classe.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo Municipal exerce a Presidência do Conselho.

Art. 4º Para a implementação do PROCRESCEM fica o Chefe do Poder Executivo, com base em parecer aprovado pelo CODESG, autorizado a:

I – doar terreno para a construção de obras necessárias ao funcionamento de empresa interessada em instalar, ampliar ou realocar as suas atividades em São Gabriel do Oeste;

II – executar, diretamente ou através de terceiros, serviços de infraestrutura necessários à edificação de obras civis e de vias de acesso;

III – conceder isenção de taxas municipais e do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, incidente sobre o imóvel onde funcionar a empresa incentivada.

§ 1º Os serviços previstos no inciso II deste artigo serão normatizados por ato do Poder Executivo.

§ 2º Os incentivos previstos no inciso III deste artigo se darão a partir do início das atividades da empresa, pelo prazo de cinco anos.

§ 3º Caso o Município não possua a área de terreno apropriada às necessidades da empresa interessada, o Chefe do Poder Executivo pode efetuar desapropriação, após aprovação do CODESG, na forma da legislação aplicável à matéria.

Art. 5º A empresa que fizer o requerimento solicitando a doação de terreno deve apresentar projeto de viabilidade econômica e financeira do empreendimento.

Art. 6º Na matrícula do imóvel objeto de doação será averbada a inalienabilidade e impenhorabilidade do terreno, ressalvando o disposto nesta Lei, bem como a reversão para a Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste-MS em caso de descumprimento dos requisitos de concessão do benefício.

Art. 7º Para pleitear os incentivos do PROCRESCEM previstos no Art. 4º da Lei Municipal 1.125/2018, a empresa interessada deve apresentar Carta Consulta na Secretaria Executiva do CODESG, conforme modelo instituído no Anexo Único do presente Decreto.

Parágrafo único. A Carta Consulta de que trata este artigo deve ser apreciada pelo CODESG, em até duas reuniões subsequentes realizadas pelo Conselho, a partir da data de protocolo na Secretaria Executiva do CODESG.

Art. 8º O acolhimento da Carta Consulta pelo CODESG deve ser feito através de parecer fundamentado por um conselheiro relator, observado o disposto no Art. 10 da Lei Municipal nº 1.125/2018, apontando os critérios de pontuação assim descritos:

I - Especificação:

a) no caso de empreendimento novo: para cada vaga de emprego direto oferecido para trabalhador residente em São Gabriel do Oeste – cinco pontos.

b) no caso de ampliação ou realocação: para cada vaga de emprego adicional oferecido para trabalhador residente em São Gabriel do Oeste – cinco pontos.

c) no caso de ampliação ou realocação: para cada vaga de emprego direto mantido para trabalhador residente em São Gabriel do Oeste – três pontos.

II - Investimento fixo:

a) até R\$ 50.000,00 – Quinze pontos;

b) de R\$ 50.001,00 a R\$ 100.000,00 – Vinte pontos;

c) de R\$ 100.001,00 a R\$ 150.000,00 – Vinte e cinco pontos;

d) de R\$ 150.001,00 a R\$ 200.000,00 – Trinta pontos;

e) de R\$ 200.001,00 a R\$ 250.000,00 – Trinta e cinco pontos;

f) de R\$ 250.001,00 a R\$ 300.000,00 – Quarenta pontos;

g) de R\$ 300.001,00 a R\$ 350.000,00 – Quarenta e cinco pontos

h) acima de R\$ 350.001,00 – Cinquenta pontos.

§1º Será considerada ainda na análise da Carta Consulta os seguintes fatores:

I – quantidade de empregados diretos gerados a curto, médio e longo prazos;

II – nível de tecnologia aplicada no empreendimento;

III – impacto sobre o meio ambiente;

IV – responsabilidade social da empresa.

§2º É considerado investimento fixo o total do capital aplicado na construção ou ampliação das obras civis, instalações, móveis e equipamentos necessários ao empreendimento.

Art. 9º Para a concessão dos incentivos previstos no Art. 4º da Lei Municipal nº 1.125/2018, devem ser observados os seguintes critérios:

I – a doação de terreno destinado à construção de obras civis necessárias ao funcionamento de empreendimento novo ou de realocação, bem como a execução de serviços de infraestrutura e de vias de acesso, somente serão concedidos aos projetos que obtenham, no mínimo, cinquenta pontos;

§ 1º Os serviços de infraestrutura previstos no inciso II do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.125/2018, é de terraplanagem básica no local do empreendimento.

§ 2º As máquinas e caminhões do município utilizados nos referidos serviços são os disponíveis na Secretaria de Infraestrutura, de acordo com o prévio cronograma.

I – as máquinas e caminhões serão disponibilizados quando não houver prejuízo na execução de serviços essenciais prestados aos municípios.

Art. 10. A Carta Consulta é considerada aprovada se houver anuência de dois terços dos membros do CODESG, após parecer emitido por um conselheiro relator voluntário ou indicado pela Presidência.

Art. 11. Após a aprovação da Carta Consulta, a empresa interessada deve apresentar, perante a Secretaria Executiva do CODESG, os seguintes documentos:

I – cópia autenticada dos documentos e contratos relativos à constituição e alterações, se houver, da empresa;

II - cópia autenticada dos documentos pessoais dos sócios e respectivos cônjuges;

III – comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

IV – certidão negativa de débitos da empresa beneficiária perante as fazendas federal, estadual e municipal da sede da empresa;

V - Projeto técnico de construção ou de ampliação, com o cronograma de execução físico-financeira e memorial descritivo;

VI – Plano das atividades e serviços que serão implementados na área construída ou ampliada, com previsão de faturamento anual pelos próximos cinco anos.

§ 1º O prazo de entrega do projeto é de três meses, a contar da data de aprovação da carta consulta, sob pena de se tornar inválida a aprovação da carta consulta.

§ 2º Formalizado o processo com a documentação prevista neste artigo, o mesmo será encaminhado ao CODESG para análise quanto à viabilidade econômica e financeira, ficando facultado aos seus membros requerer documentação complementar da empresa interessada.

Art. 12. Aprovado o projeto pelo CODESG, a empresa deve observar os seguintes prazos:

I – cento e oitenta dias para iniciar as obras de construção, contados a partir da comunicação da aprovação do projeto, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento;

II – noventa dias para iniciar as atividades, contados a partir do término das obras de construção e instalação, prorrogável por igual período, mediante requerimento.

Art. 13. Os incentivos concedidos com base na Lei Municipal nº 1.125/2018, podem ser revogados após análise e parecer do CODESG nas seguintes hipóteses:

I – não conclusão do projeto de construção no prazo de doze meses, contados a partir do término do prazo previsto no cronograma de execução físico-financeira;

II – modificação do objeto do projeto utilizado para o pedido dos incentivos, salvo se autorizado pelo CODESG;

III – encerramento das atividades da empresa beneficiária antes do prazo de cinco anos a partir da concessão do incentivo;

IV – não contratação da quantidade de trabalhadores referidos na carta consulta;

V – interrupção das atividades da empresa por mais de sessenta dias, no período de um ano;

VI – infringência à legislação tributária, trabalhista, de proteção ao meio ambiente ou ao disposto nesta Lei;

VII – utilização do imóvel para fins de moradia, locação, lazer ou em finalidade distinta daquela prevista na Carta Consulta e no projeto de viabilidade econômica e financeira.

VIII – venda, cessão ou doação do imóvel, ou parte do imóvel, pelo beneficiário a terceiros, salvo a hipótese prevista no §3º, deste artigo.

§ 1º O prazo previsto no inciso I deste artigo pode ser prorrogado uma única vez, por período de até seis meses, na hipótese da ocorrência de fatos supervenientes que comprometam as obras de construção ou ampliação, mediante requerimento instruído com as respectivas provas.

§ 2º Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas neste artigo, o imóvel doado e suas benfeitorias reverterão de pleno direito ao patrimônio do Município.

§ 3º Mediante autorização escrita do Chefe do Poder Executivo, com anuência do CODESG, e desde que atendidas às finalidades do presente Programa, o imóvel recebido em doação poderá ser transferido para terceiros.

Art. 14. Os empreendimentos beneficiados pelo PROCRESER ficam obrigados a emitir nota fiscal de todos os produtos e mercadorias comercializados e serviços prestados, originários de suas instalações locais, no Município de São Gabriel do Oeste.

Art. 15. Na hipótese de alteração societária, os sucessores obrigam-se a cumprir o estabelecido no instrumento de doação, solidariamente com a empresa e sócios originários.

Art. 16. O imóvel doado pode ser dado em garantia hipotecária perante instituições financeiras, desde que:

I – passado o prazo de dez anos da doação do imóvel;

II – os recursos financeiros objeto da operação de crédito sejam aplicados, em sua totalidade, nas ações de implantação, ampliação, expansão, modernização ou realocação da atividade mercantil, de forma a proporcionar aumento e/ou melhoria da produção;

Art. 17. O CODESG, por meio de Comissão Especial designada pela Presidência, deve realizar fiscalização nas empresas beneficiadas, com apresentação de relatório, para verificar se as empresas estão atendendo as disposições da Lei Municipal nº 1.125/2018, inclusive quanto à regularidade fiscal, tributária, ambiental e trabalhista, aplicando as medidas julgadas necessárias.

Parágrafo único. A fiscalização que trata o *caput* será realizada anualmente ou conforme estipulado pelo CODESG.

Art.18. Todos os atos instituídos pelo PROCRESER devem ser publicados e encaminhados ao Poder Legislativo para conhecimento.

Art. 19. A doação tem caráter individual não gerando direito adquirido e será revogada de ofício, cancelando o benefício, sempre que se apure que o beneficiário não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições exigidas, ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do benefício.

Art. 20. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, as infrações aos dispositivos da Lei Municipal nº 1.125/2018 serão punidas, alternativa ou cumulativamente, com as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – perda dos benefícios do inciso III do art. 4º da Lei Municipal nº 1.125/2018;

III – cassação do alvará de funcionamento;

IV – reversão do imóvel ao Município.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 723/2014.

São Gabriel do Oeste, 09 de janeiro de 2019.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARTA CONSULTA

PROGRAMA DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE – PROCRESER

Ao
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL
São Gabriel do Oeste - MS

Senhor Presidente,

Com amparo na Lei 1.125/2018, submetemos a presente Carta Consulta à apreciação desse Conselho, que contém informações sobre o empreendimento que objetivamos () IMPLANTAR () AMPLIAR () MODERNIZAR () RELOCALIZAR nesta cidade, na forma abaixo:

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social			
Fone			
CNPJ	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	
Endereço (Av./Rua)		Número	
Bairro			
Fone:		Email:	
Capital Social (R\$)	Valor Integralizado (R\$)	Data da Constituição	
Ramo de Atividade			
Sócios	CPF	Participação	
		R\$	%
TOTAL			100
DADOS DO EMPREENDIMENTO			
Local			
Bairro			
Objeto das atividades/serviços a serem implementados			
Investimentos Fixos (R\$)	Capital de Giro (R\$)	Total (R\$)	
Total de empregos:	Empregos p/ trabalhadores de São Gabriel do Oeste:		
Área do Terreno (m2)	Área da Construção (m2)		
Previsão de Faturamento			
Mensal (R\$)		Anual (R\$)	
Comercialização			
() Municipal () Estadual () Nacional () Internacional			
DEMAIS INFORMAÇÕES SOBRE O EMPREENDIMENTO			

São Gabriel do Oeste - MS, ____ de _____ de _____.

Responsável pelo Empreendimento

Publicado por:

Susi Carvalho de Oliveira Giacon

Código Identificador:631403B9

**PROCURADORIA JURÍDICA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 13222/2018

Processo Licitatório nº 229/2018

Tomada de Preços nº 019/2018

Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de reforma e ampliação, cozinha, refeitório, banheiros e telhado do CEMEI Criança Feliz, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de São Gabriel do Oeste - MS **CONVOCA** a empresa abaixo relacionadas, para que compareça na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade, para assinatura do

Contrato Administrativo referente ao processo licitatório acima identificado:

Empresa, IAM Construtora Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.580.267/0001-60.

Nos termos da Cláusula 19 e 20 do Edital da Tomada de Preços nº 019/2018, o não comparecimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida.

São Gabriel do Oeste - MS, 09 de janeiro de 2019.

ROMILDA PEREIRA DA SILVA
Assessora Jurídica OAB/MS 18.610 -B
Procuradoria Jurídica - PMSGO

Publicado por:
Romilda Pereira da Silva
Código Identificador:02A71943

PROCURADORIA JURÍDICA DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaração de Dispensa

Despacho: Secretaria Municipal de Educação - Kalícia de Brito França

Assunto: Aquisição de brinquedos para os CMEIS Municipais, para o ano letivo de 2019.

1. Declaro Dispensável de licitação, o processo administrativo n. 13480/2018, referente aquisição de brinquedos para os CMEIS Municipais, conforme recurso do Programa Brasil Carinhoso, para o ano letivo de 2019, sendo esta no valor total de R\$ 11.655,38 (onze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos), com fundamento no inciso II, do Art. 24 da Lei 8.666/93, cuja a dispensabilidade ressalta.

2. Publique-se, para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, por afixação deste despacho na sede da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

São Gabriel do Oeste – MS Em 03 de janeiro de 2.019

KALÍCIA DE BRITO FRANÇA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ricardo Macena de Freitas
Código Identificador:05D8049F

PROCURADORIA JURÍDICA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 13480/2018
Processo licitatório nº 002/2019
Dispensa Licitatória nº 001/2019

Ratificação de Dispensa de Licitação

Despacho: Prefeito Municipal

Assunto: Aquisição de brinquedos para os CMEIS Municipais, para o ano letivo de 2019.

1 Autorizo e Ratifico a dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

2 **Objeto:** Aquisição brinquedos para os CMEIS Municipais, conforme recursos do Programa Brasil Carinhoso, para o ano letivo de 2019, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

3 **Valor total: R\$ 11.655,38 (onze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos).**

4 **Contratado:** Fabio Silva ME, CNPJ nº 28.999.731/0001-01.

5 Publique-se, para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, se aplicável, por meio do Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

6 À Procuradoria Jurídica para formalização dos contratos.

São Gabriel do Oeste – MS Em 07 de janeiro de 2.019

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Macena de Freitas
Código Identificador:65AFCB09

PROCURADORIA JURÍDICA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 001/2018
Contrato Administrativo nº 279/2018
Processo Administrativo nº 08002/2018
Processo Licitatório nº 183/2018
Pregão Presencial nº 113/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Intervente: Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste
Contratado: Kcinco Caminhões e ônibus Ltda.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 130/2013, **por um novo período de 10 (dez) dias a contar da data de encerramento (18/12/2018) encerrando em 28/12/2018, com fim exclusivo de regularidade fiscal, para o devido pagamento a empresa e emissão de nota fiscal, ficando expressamente proibido a sua utilização para execução do contrato no período prorrogado.**

Fundamentação Legal: Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Terceira do Contrato 130/2013.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes.

Data Da Assinatura: 14 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Susy Carvalho de Oliveira Giaccon
Código Identificador:3212A048

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS DECRETO "P" Nº 010/2019

Decreto "P" nº 010/2019 PMSGO-GAB 08 de Janeiro de 2019.

Exonerar Servidor de Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, **EVANDRO JUNIOR BRANDAO TORELLI**, matrícula 3026, do cargo em comissão de Coordenador de Esporte e Lazer, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 07/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 08 de Janeiro de 2019.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:C9D61B3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO Nº 004/2018 - CMI - APROVA O
CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO PARA O ANO DE 2019. .**

DELIBERAÇÃO Nº 004/2018CMI18 de dezembro de 2019

Aprova o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal do Idoso para o ano de 2019.

A Plenária do Conselho Municipal do Idoso de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião ordinária do dia 18 de dezembro de 2018, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 879/2012, de 28 de Novembro de 2012.

DECIDE:

Art. 1º - Aprovar o calendário das reuniões ordinárias do Conselho Municipal do Idoso/CMI para o ano de 2019, como segue:

Calendário de Reuniões Ordinárias para o ano de 2016					
Segunda-Feira					
Mês	Dia	Horário	Mês	Dia	Horário
Janeiro	22	07:15 hrs	Julho	16	07:15 hrs
Fevereiro	19	07:15 hrs	Agosto	20	07:15 hrs
Março	19	07:15 hrs	Setembro	17	07:15 hrs
Abril	16	07:15 hrs	Outubro	15	07:15 hrs
Maior	21	07:15 hrs	Novembro	19	07:15 hrs
Junho	18	07:15 hrs	Dezembro	17	07:15 hrs

Parágrafo Primeiro: As reuniões acontecerão na Sala dos Conselhos, situada a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, Bloco “D”Sala 07.

Parágrafo Segundo: as alterações de local e horário serão avisadas no ato da convocação.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS Em 18 de dezembro de 2018.

SILVIE CRISTINA DE OLIVEIRA BARRETO
Presidente do CMI

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:191A7AF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO Nº 005/2018 - CMI - APROVAR OS
BALANCETES FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DO
IDOSO.**

DELIBERAÇÃO Nº 005/2018CMI18 de dezembro de 2019

Aprovar os Balancetes Financeiros do Fundo Municipal do Idoso - FMI, referente aos meses de Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro e Outubro, de 2018.

A Plenária do Conselho Municipal do Idoso de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião extraordinária do dia 18 de dezembro de 2018, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 879/2012, de 28 de Novembro de 2012.

DECIDE:

Art. 1º - Aprovar os Balancetes Financeiros do Fundo Municipal do Idoso - FMI, referentes aos meses de Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro e Outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS Em 18 de Dezembro de 2018.

SILVIE CRISTINA DE OLIVEIRA BARRETO
Presidente do CMI

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:13E13453

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO Nº 001/2018 COMHAB - APROVA
BALANCETES FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FHS.**

DELIBERAÇÃO Nº 001/2018	COMHAB	07 de dezembro de 2018
-------------------------	--------	------------------------

Aprova Balancetes Financeiros do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHS.

A Plenária do Conselho de Habitação de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião extraordinária no dia 07 de dezembro de 2018, dentro das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 665/2007, alterada pelas Leis Municipais nº 709/2008, 721/2009 e 771/2010,

DECIDE:

Art. 1º - Aprovar os Balancetes Financeiros do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHS, referentes aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro e outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS Em 07 de Dezembro de 2018.

ROBERTA BOBADILHA INSFRAN
Presidente do COMHAB

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:64BFA6B9

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 941/2019**

PORTARIA Nº 941 de 08 de janeiro de 2019.

“Dispõe sobre a nomeação e designação de fiscal dos contratos administrativos firmados pela Câmara Municipal de Selvíria/MS, e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor **Alexandre Cagliari**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria-Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições:

Considerando o disposto na Resolução – TCE nº 54, de 14 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a funcionária Silvana Uchoa Durais, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar de serviços diversos para acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária e financeira dos contratos administrativos, firmados entre a Câmara Municipal de Selvíria - MS e terceiros.

Art. 2º A fiscalização consiste em acompanhar a execução, de forma proativa e preventiva, com os fins de observar o correto cumprimento, pelo contratado, das obrigações previstas nas cláusulas avençadas, e

de prestar ao gestor do contrato as informações que sejam relevantes àquele acompanhamento, seja para atestar-lhes a fiel execução ou para apontar desvios que o comprometam.

Parágrafo único. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos é o mecanismo conferido à Administração Pública para assegurar que o objeto contratado será entregue na quantidade, qualidade e tempo devido. Nesse sentido, a fiscalização da execução do contrato foi inscrita no rol de prerrogativas conferidas à Administração, no bojo do regime jurídico dos contratos administrativos, preceito plasmado especificamente no art. 58, inciso III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que se legítima na exata medida em que identificamos nele um instrumento concretizador de uma política pública revestida de regularidade e legalidade.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selvíria – MS. Em, 08 de janeiro de 2019.

ALEXANDRE CAGLIARI

Presidente da Câmara Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume.

Publicado por:

Flávia Rayane Marques Ferreira
Código Identificador:8EEBE2F3

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO**

Exercício: 2018

Extrato de Empenho de Registro de Preços _____

Empenho: 4113/2018	Credor: 4003246 - HIPPERBUS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME			
Data: 19/12/2018	Valor: 69.900,00	Programática: 02.005.12.361.0007.1.061.4.4.90.52.00.00		
Desdobramento: 449052 - 48 - 00				
Histórico: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2018, EDITAL Nº 101/2018 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018.				
PRODUTO	UND.	VL UNIT.	QTD.	VL TOTAL
Aquisição de ônibus urbano, motor dianteiro, chassi com capacidade para 14.00	un	69.900,00	1,00	69.900,00

Publicado por:

Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:41A22F1D

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO**

Exercício: 2018

Extrato de Empenho de Registro de Preços

Empenho: 4114/2018	Credor: 4003246 - HIPPERBUS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME			
Data: 19/12/2018	Valor: 69.900,00	Programática: 02.005.12.361.0007.1.061.4.4.90.52.00.00		
Desdobramento: 449052 - 48 - 00				
Histórico: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2018, EDITAL Nº 101/2018 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018.				
PRODUTO	UND.	VL UNIT.	QTD.	VL TOTAL
Aquisição de ônibus urbano, motor dianteiro, chassi com capacidade para 14.00	un	69.900,00	1,00	69.900,00

Publicado por:

Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:F5843BC9

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO**

Exercício: 2018

Extrato de Empenho de Registro de Preços

Empenho: 4115/2018	Credor: 4003246 - HIPPERBUS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME			
Data: 19/12/2018	Valor: 69.900,00	Programática: 02.005.12.361.0007.1.061.4.4.90.52.00.00		
Desdobramento: 449052 - 48 - 00				
Histórico: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2018, EDITAL Nº 101/2018 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018.				
PRODUTO	UND.	VL UNIT.	QTD.	VL TOTAL
Aquisição de ônibus urbano, motor dianteiro, chassi com capacidade para 14.00	un	69.900,00	1,00	69.900,00

Publicado por:

Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:2D6C172B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO SUSPENSÃO ED164-18 PP 61-18-PROD. E MATERIAIS
DE ENFERMAGEM-SRP**

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Edital nº 164/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018

Objeto: Registro de Preços, pelo critério do menor preço por item, para eventual Aquisição de Produtos e Materiais de Enfermagem, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo I - Termo de Referência. O Município de Selvíria/MS comunica a suspensão do procedimento em epígrafe, para análise de impugnação, pedidos de esclarecimento e possíveis readequações do Edital. A nova data para realização do certame será oportunamente publicada.

Selvíria-MS, 09 de Janeiro de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:DA33D254

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL 173 - 2018, PP 63- 2018
- SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS**

Exercício: 2018

Resultado de Licitação

Edital Nº 173-2018

Pregão Presencial 63-2018

Data Abertura:

08/01/2019. Às 08h00m(MS).

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS, menor preço por item, para eventual contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados em Angiologia, Dermatologia, Gastroenterologia, Neurologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Pediatria em atendimento da população do Município de Selvíria, conforme anexo I.

PARTICIPANTES

RVA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA, CNPJ. nº 14.199.076/0001-00

GMO-MEDICINA E SEGURANÇA DOP TRABALHO LTDA, CNPJ. nº 08.689.767/0001-81

G. MARCATTO & MARCATTO LTDA, CNPJ. nº 22.114.751/0001-71

Barbosa & GRECHINSKI LTDA – ME, CNPJ. nº 27.459.967/0001-92

BOSCO & PRIETO SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME, CNPJ. nº 17.723.985/0001-86

VENCEDORES

RVA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA

Valor a ser Homologado - R\$ 300.160,00 (trezentos mil cento e sessenta reais);

GMO-MEDICINA E SEGURANÇA DOP TRABALHO LTDA

Valor a ser Homologado - 56.880,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e oitenta reais);

G. MARCATTO & MARCATTO LTDA

Valor a ser Homologado - 81.360,00 (trinta e um mil trezentos e sessenta reais);

Barbosa & GRECHINSKI LTDA – ME

Valor a ser Homologado - R\$ 82.080,00 (oitenta e dois mil e oitenta reais);

BOSCO & PRIETO SERVIÇOS MEDICOS LTDA – ME

Valor a ser Homologado - R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais)

Selvíria - MS, 09 de Janeiro de 2019.

GERALDO SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:

Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:0AB4F568

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº156/CMAS/2018

RESOLUÇÃO Nº 156/2018/CMAS

“DISPÕE SOBRE ANÁLISE E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS NO EXERCÍCIO DE 2017, RELATIVO AS AÇÕES PLANEJADAS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E DA ALTA COMPLEXIDADE”

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião Ordinária realizada no dia 07 DE Agosto de 2018, dentro das competências e das suas atribuições conferidas pela Lei nº359 de 06 de Maio de 1997, alterada pela Lei nº865/2012, e considerando

Que os gastos apresentados pelos serviços foram realizados em conformidade com que se estabelece o Plano de Ação do Cofinanciamento do Governo Estadual, para o respectivo exercício

RESOLVE

Artigo 1º Após a análise, a plenária do Conselho, através de seus conselheiros decidiram aprovar o Demonstrativo mencionado acima, considerando que os gastos realizados estão em conformidade com as normas estabelecidas pelo SUAS.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Selvíria/MS, 07 de Agosto de 2018

ERANIDE APARECIDA DA SILVA SOKOLOWSKI

Presidente

Publicado por:

Elizabete Aparecida Barbosa Teixeira de Souza
Código Identificador:B89ACC8F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 191/2018

Processo nº 0105/2018

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA - ME

Objeto: Aquisição de Material de uso médico e de enfermagem no atendimento aos pacientes da Atenção Básica por um período de 12 (doze) meses a pedido da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 2 - 02.02.08-10.301.021-2.036-3.3.90.30.00-114008 - Ficha: 0024

Valor: R\$ 14.482,80 (quatorze mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)

Vigência: 10/12/2018 à 10/12/2019

Data da Assinatura: 10/12/2018

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e ADÃO DA SILVA LEITE, pela contratada.

Publicado por:

Cristiane Comelli

Código Identificador:9495E3FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 192/2018

Processo nº 0105/2018

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa MC MEDICAL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI-ME

Objeto: Aquisição de Material de uso médico e de enfermagem no atendimento aos pacientes da Atenção Básica por um período de 12 (doze) meses a pedido da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 2 - 02.02.08-10.301.021-2.036-3.3.90.30.00-114008 - Ficha: 0024

Valor: R\$ 12.405,93 (doze mil e quatrocentos e cinco reais e noventa e três centavos)

Vigência: 10/12/2018 à 10/12/2019

Data da Assinatura: 10/12/2018

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e Antonio Marcos Vieira da Silva, pela contratada.

Publicado por:

Cristiane Comelli

Código Identificador:6D21390B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 193/2018

Processo nº 0105/2018

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa OMEGA MED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA EPP

Objeto: Aquisição de Material de uso médico e de enfermagem no atendimento aos pacientes da Atenção Básica por um período de 12 (doze) meses a pedido da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 2 - 02.02.08-10.301.021-2.036-3.3.90.30.00-114008 - Ficha: 0024

Valor: R\$ 15.420,84 (quinze mil e quatrocentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos)

Vigência: 10/12/2018 à 10/12/2019

Data da Assinatura: 10/12/2018

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e Kelly Cristina Monfort, pela contratada.

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:22874565

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 194/2018
Processo nº 0105/2018
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa RINALDI & COGO LTDA-EPP
Objeto: Aquisição de Material de uso médico e de enfermagem no atendimento aos pacientes da Atenção Básica por um período de 12 (doze) meses a pedido da Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária: 2 - 02.02.08-10.301.021-2.036-3.3.90.30.00-114008 - Ficha: 0024
Valor: R\$ 6.524,63 (seis mil e quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos)
Vigência: 10/12/2018 à 10/12/2019
Data da Assinatura: 10/12/2018
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e Edson José Rinaldi, pela contratada.

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:CED1BA43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 195/2018
Processo nº 0105/2018
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP
Objeto: Aquisição de Material de uso médico e de enfermagem no atendimento aos pacientes da Atenção Básica por um período de 12 (doze) meses a pedido da Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária: 2 - 02.02.08-10.301.021-2.036-3.3.90.30.00-114008 - Ficha: 0024
Valor: R\$ 14.407,76 (quatorze mil e quatrocentos e sete reais e setenta e seis centavos)
Vigência: 10/12/2018 à 10/12/2019
Data da Assinatura: 10/12/2018
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e Edhila Assunção Pinheiro, pela contratada.

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:8CD25569

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

CONTROLADORIA GERAL INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007/2019

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007/2019, 07 DE JANEIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS”.

Versão: 01
Aprovação em: 08/01/2019.

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Educação.
Assunto: Transporte Escolar Público Rural.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
o disposto nos art. 205, 208 e 211 da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988;

o disposto nos art. 4º, 8, 10 e 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394/1996, de 20 de dezembro de 1996;
o disposto nos art. 4º, 53 e 54 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

a Resolução nº 12/2011, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

a necessidade de orientar a oferta do transporte escolar aos alunos da Educação, matriculados nas Instituições de Ensino da Rede Municipal da Educação;

o fortalecimento da parceria entre as Redes Estadual e Municipal de Ensino, com a finalidade de assegurar os direitos previstos na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, na Constituição Estadual, nas Leis Orgânicas dos Municípios e no Estatuto da Criança e do Adolescente, instrui:

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º. Estabelecer normas e procedimentos a serem adotados no transporte escolar fornecido aos alunos da rede pública municipal de ensino do Município de Sidrolândia-MS.

CAPÍTULO II DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º. Abrange diretamente a Secretaria Municipal de Educação juntamente com os estabelecimentos de ensino da rede pública de Sidrolândia-MS e indiretamente as demais unidades administrativas do Poder Executivo.

CAPÍTULO III CONCEITOS

Art. 4º. Os aspectos relevantes para fins desta Instrução Normativa – IN, são assim conceituados:

- **Atestado de frequência da prestação de serviço do transporte escolar:** Documento emitido mensalmente pelos estabelecimentos de ensino atestando a frequência da prestação do serviço do transporte escolar, entregue ao Setor de Transporte Escolar, o qual será tomado como base para efetuar o pagamento;
- **Condutor:** Pessoa devidamente habilitada responsável por conduzir adequadamente o veículo prestador do serviço de transporte escolar;
- **Estabelecimento de Ensino:** Unidades Escolares mantidas pelo Poder Público Municipal em que se desenvolvem atividades ligadas ao ensino;
- **Frota Própria:** Conjunto de veículos que compõem o patrimônio municipal, utilizados para prestar serviços destinados ao transporte escolar de alunos matriculados na rede pública de ensino;
- **Frota Terceirizada:** Conjunto de veículos pertencentes a terceiros, contratados através de processos licitatórios, destinados exclusivamente à prestação de serviços de transporte escolar dos alunos matriculados na rede pública de ensino;
- **Lauda de Vistoria Técnica:** Relatório emitido pelo Setor de Transporte Escolar e/ou outro Órgão competente antes da contratação da frota terceirizada, atestando os critérios solicitados no edital correlação aos veículos apresentados;
- **Relatório de Frequência:** Documento emitido mensalmente pelo Setor de Transporte Escolar a partir dos atestados de frequência da prestação de serviço elaborado pelos estabelecimentos de ensino, que é encaminhado para liquidação das despesas;
- **Relatório de Fiscalização:** Relatório emitido pelo Setor de Transporte Escolar quando houver fiscalização “in loco”, com o intuito de relatar a qualidade dos serviços contratados, assim como, o

estado de conservação dos veículos prestadores de serviço de transporte escolar;

– **Rotas:** Caminho fixo, pré-determinado pela Secretaria Municipal de Educação através do Setor de Transporte Escolar, que é percorrido pelo veículo que presta serviço de transporte aos alunos da rede pública municipal de ensino;

– **Transporte Escolar:** Transporte de alunos, sejam por meio da utilização de frota própria ou terceirizada, de um determinado ponto de origem, normalmente próximos as residências até o estabelecimento de ensino em que o aluno se encontra devidamente matriculado e vice-versa.

CAPÍTULO IV DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º. Da Secretaria Municipal de Educação (SME):

– Cumprir e fazer cumprir esta Instrução Normativa no âmbito de todas as unidades subordinadas a secretaria;

– Gerenciar e fiscalizar todos os procedimentos inerentes ao transporte escolar próprio e terceirizado;

– Ouvir e atender prontamente as queixas e reclamações de pais, alunos e munícipes ficando responsável de buscar as soluções cabíveis mantendo o Secretário Municipal de Educação informado do fato;

IV- Emitir parecer sobre o Laudo de Vistoria, quando houver a contratação de terceiros para prestação de serviços de transporte escolar, conforme (anexo III).

Parágrafo Único: Caso o Município faça adesão ao Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE, será de responsabilidade da SEME elaborar o plano de trabalho para captação de recursos, junto ao governo estadual, garantindo a oferta do transporte escolar aos alunos da rede estadual de ensino.

Art. 6º. Do setor de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação:

– Realizar fiscalizações periódicas “in loco” a fim de verificar a qualidade dos serviços de transporte escolar prestados pelo município ou por contratados e o estado de conservação dos veículos utilizados no transporte escolar, bem como as informações sobre os discos de registro da rota e velocidade - “tacógrafo” e demais documentos do veículo, e do condutor, emitindo para tanto Relatório de Fiscalização (anexo V)

– Emitir o Relatório de Frequência Transporte Escolar – Prestação de serviço (anexo IV)

– Emitir o Laudo de Vistoria Técnica (anexo II) sempre que for firmado contrato com terceiros para prestação de serviços de transporte escolar.

Art. 7º. Dos Estabelecimentos de Ensino:

– Orientar e informar aos alunos e responsáveis sobre os critérios para utilização do transporte escolar e as normas contidas neste ato normativo;

– Providenciar e fornecer a identificação dos alunos usuários do transporte escolar, mantendo relação atualizada por rota ao Setor de Transporte Escolar;

– Atestar a prestação dos serviços de transporte escolar no último dia letivo de cada mês, emitindo para tanto, o atestado de frequência da prestação de serviço do transporte escolar (anexo I) e encaminhá-lo ao Setor de Transporte Escolar até o 2º dia útil de cada mês.

Parágrafo único: É de responsabilidade exclusiva do Diretor da Unidade Escolar, o preenchimento e conferência do atestado de frequência da prestação de serviço do transporte escolar, respondendo civil, penal e administrativamente pelos atos praticados.

Art. 8º. Da Controladoria Municipal como Unidade Central de Controle Interno:

– Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da IN, em especial no que tange a identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

– Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao transporte escolar, propondo alteração na IN para aprimoramento dos controles.

CAPÍTULO V DOS PROCEDIMENTOS

SEÇÃO I DOS CRITÉRIOS PARA UTILIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 9º. Os critérios preestabelecidos que garantem o direito à utilização do transporte escolar aos alunos são definidos a seguir:

– Estar devidamente matriculado no estabelecimento de ensino da rede pública municipal de ensino;

– Residir na zona rural a uma distância igual ou superior a três quilômetros do estabelecimento de ensino na qual está matriculado ou de acordo com a área de abrangência geográfica definida pela SEME;

SEÇÃO II DAS SOLICITAÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR E DA DEFINIÇÃO DAS ROTAS

Art. 10. O Setor de Transporte Escolar efetuará análise dos dados fornecidos pelos estabelecimentos de ensino e promoverá a identificação das necessidades de cada aluno, tomando as providências cabíveis para prestar atendimento satisfatório, observando critérios de viabilidade, economicidade, praticidade e eficiência, garantindo o acesso dos alunos ao estabelecimento de ensino de forma adequada.

Art. 11. Atendido o disposto no artigo anterior, o Setor de Transporte Escolar definirá as rotas de tráfego dos veículos escolares das frotas própria e terceirizada.

Art. 12. As rotas sempre serão formadas por linhas-mestras. Para contemplação de “conexões” será necessário estudo in loco, onde serão observados: condições da via de acesso, distância mínima de dois quilômetros da linha mestra; local para manobra do veículo que atende a linha-mestra.

SEÇÃO III DA UTILIZAÇÃO DE FROTA PRÓPRIA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 13. Serão utilizados veículos da frota municipal para prestação do serviço de transporte escolar nas rotas estabelecidas pela SEME junto ao Setor de Transporte Escolar.

Art. 14. Os veículos e seus condutores deverão seguir as exigências legais pertinentes ao transporte escolar bem como atender todas as regras estabelecidas nesta instrução normativa.

Art. 15. Caberá ao Setor de Transporte Escolar gerir o transporte escolar quando da oferta com frota própria, efetuando os mesmos procedimentos de controle realizados nos veículos da frota contratada de que trata a seção seguinte.

SEÇÃO VI DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO TERCEIRIZADO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 16. A SEME solicitará a contratação do serviço de transporte escolar para os alunos matriculados nos estabelecimentos de ensino, por meio de processos devidamente protocolados.

Parágrafo único. A solicitação deverá contemplar:

I - Os tipos de veículos, de acordo com o quantitativo de alunos definido por rota;

II - A definição das rotas com mapa contendo o percurso, distância em KM e unidade de ensino atendida;

III - A definição dos critérios a serem avaliados na vistoria técnica dos veículos da empresa vencedora do procedimento licitatório;

VI - A relação dos documentos a serem exigidos das empresas participantes e/ou vencedoras dos procedimentos licitatórios, nos termos da Resolução Normativa nº 54/2016 do TCE-MS.

Art. 17. O transporte escolar será realizado apenas por veículos coletivos, tais como: ônibus, micro-ônibus, vans e/ou Kombi, de acordo com a legislação, observando as especificidades de cada rota.

Art. 18. A contratação de prestação de serviços para o transporte escolar terceirizado dar-se-á através de processo licitatório de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02.

Art. 19. A contratação desta prestação de serviços obedecerá ao calendário letivo da rede municipal do ano em vigência, compreendido entre os meses de fevereiro a dezembro.

Art. 20. Definidas as empresas vencedoras no processo de contratação do serviço de transporte escolar e autorizada a contratação das mesmas, a solicitação de início dos serviços se dará através de ordem inicial para a prestação de serviços.

SEÇÃO V DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 21. O Setor de Transporte Escolar realizará ao menos três diligências a cada estabelecimento de ensino por ano letivo a fim de fiscalizar a prestação de serviços de transporte prestados por frota própria ou por contratado, emitindo para tanto Relatório de Fiscalização (anexo V) por veículo fiscalizado.

Art. 22. Havendo a ocorrência da situação análoga aos requisitos da contratação ou que possa colocar em risco a segurança do transporte dos alunos os responsáveis pela fiscalização deverão comunicá-la imediatamente a Secretária Municipal de Educação através do Relatório de Fiscalização.

§ 1º. Nos casos de constatação pelos agentes de fiscalização de eminente risco a segurança dos alunos, estes determinarão paralisação imediata do veículo e informarão a interrupção do serviço de transporte ao diretor do estabelecimento de ensino que providenciará junto à Secretaria Municipal de Educação, transporte auxiliar para os alunos afetados.

§ 2º. Nos casos que a interrupção dos serviços for motivada por irregularidades ou inconformidade cometidas pelos prestadores terceirizados, a Secretaria Municipal de Educação deverá acioná-los administrativamente para que ressarçam os custos gerados por esta paralisação.

Art. 23. Os estabelecimentos de ensino deverão comunicar ao setor de transporte da secretaria municipal de educação quaisquer irregularidades que venham a ter ciência inerente a prestação de serviço de transporte escolar, independente se for fornecido por frota própria ou terceirizado.

Art. 24. Os estabelecimentos de ensino deverão informar ao Setor de Transporte Escolar, quando for de seu conhecimento ocorrências, que venha acontecer durante o deslocamento do veículo no percurso da rota, a fim de que esta possa adotar as medidas cabíveis para sanar o problema.

Art. 25. Os estabelecimentos de ensino deverão, ainda, monitorar se o trabalho dos motoristas está sendo realizado com qualidade, responsabilidade e em obediência ao disposto nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO VII DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 26. Esta instrução normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de manter o processo de melhoria contínua dos serviços públicos.

Art. 27. Dúvidas e/ou omissões geradas por esta instrução normativa deverão ser solucionadas junto à Controladoria Municipal e à Secretaria Municipal de Educação, observando que, recomendações não mencionadas neste ato normativo deverão obedecer às legislações acima citadas.

Art. 28. Integram esta Instrução Normativa os seguintes anexos:
– Atestado de frequência da prestação de serviço do transporte escolar – Anexo I;
– Laudo de Vistoria Técnica – Anexo II;

III- Parecer Sobre o Laudo de Vistoria Técnica – Anexo III;

IV – Relatório de Frequência – Anexo IV;

V – Relatório de Acompanhamento e Fiscalização – Anexo V.

Art. 29. Caberá a Secretaria Municipal de Educação e à Controladoria Municipal orientar, cumprir e fazer cumprir as orientações contidas nesta Instrução Normativa.

Art. 30. Os procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa entrarão em vigor a partir de sua aprovação e publicação.

Sidrolândia-MS, 07 de janeiro de 2019.

ÁQUIS JÚNIOR SOARES

Controlador Gera

Publicado por:

Áquis Júnior Soares

Código Identificador:6488BF21

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6891/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o N.º.03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **Marcelo de Araújo Ascoli**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000.406.049 SSP/MS e CPF n.º 519.593.991-87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, Nº 181, Centro, Sidrolândia-MS, torna público que em 25 de Abril de 2017, procedeu a abertura de procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação para Contratação de empresa para fornecimento de reagentes para o equipamento da marca Roche, modelo COBAS C111, para atendimento das necessidades precípuas da população do município de Sidrolândia - MS.

Desta forma **RATIFICO** a presente inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa MS DIAGNÓSTICA LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o n. 00.970.175/0001-21, com estabelecimento na Rua Alegria, Nº 129, Vila Maciel, Campo Grande/MS, o que faço nos termos do Parecer anexo o qual acolho e dou provimento, tudo em consonância com o inciso II, do art. 25, c/c o inciso V, do art. 13, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

Sidrolândia-MS, 19 de dezembro de 2018.

MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI

Prefeito

Publicado por:

Isabela Puerta Pereira Maihack

Código Identificador:7AB1F61C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2514/2018

MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.501.541/001-91, representado pelo Prefeito Municipal **MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 406.049 SSP/MS e CPF n.º 519.593.991-87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, nº 181, Centro, Sidrolândia-MS, torna público que em 11 de junho de 2018, procedeu a abertura de procedimento administrativo de Inexigibilidade de licitação para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE A SEREM

PRESTADOS EM UNIDADES/POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS.

Desta forma **RATIFICO** a presente Inexigibilidade 001/2018 de Licitação para a contratação da empresa **CALDAS & DIAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 18.048.620/0001-66, Rua Osvaldo Cruz, nº 543, Apto 504, Bairro Zona 07, com sede na Cidade de Maringa - PR, o que faço nos termos do Parecer anexo o qual acolho e dou provimento, tudo em consonância com o inciso II, do art. 25, c/c o inciso V, do art. 13, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

Sidrolândia-MS, 04 de Janeiro de 2019.

MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:EF6B1DA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 047/2018**

**PROC. ADM. Nº 2514/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2018**

PARTES

Contratante: MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS
Contratada: FELIPE DIAS CALDAS DA SILVA

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente, a rescisão Bilateral, do Instrumento Contratual n.º 047/2018, anteriormente efetivado entre as partes signatárias, o qual fica de fato e de direito doravante rescindido para todos os fins, justificado e determinado no Processo Administrativo nº 2514/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O quantum contratado perfaz o valor de **R\$ 252.000,00** (duzentos e cinquenta e dois mil), dos quais foram executados até a presente data, o valor de **R\$ 26.400,00** (vinte e seis mil e quatrocentos reais), assim sendo, o saldo remanescente não executado, importa no valor de **R\$ 225.600,00** (duzentos e vinte e cinco mil seiscientos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA MOTIVAÇÃO FÁTICA

A presente rescisão Bilateral, administrativa, decorre em razão da alteração de pessoa física para jurídica, haja vista que a empresa cumpriu todas as obrigações contratuais

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE RESCISÃO

A rescisão é unilateral, fundamentada no inciso XII, do Art. 78, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA: DA DISSOLUÇÃO DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

A Contratante resolve com base no inciso I do Art. 79 da lei 8.666/1993 e demais normas aplicáveis a espécie, dissolver direitos e obrigações oriundas do presente contrato, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiros ou obrigacionais relativos ao mesmo, dando plena e irrevogável quitação contratual, ressalvados quaisquer encargos ou pendências que por ventura possam existir entre as partes até a data desta rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

As partes elegeram inicialmente o foro da Comarca de Sidrolândia – MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do Contrato, condição que permanece inalterada para o presente Termo de Rescisão.

E por assim estar justo, em todos seus atos e termos, firma-se o presente instrumento, para que se produzam todos os seus efeitos legais e jurídicos.

Sidrolândia – MS, 04 de Janeiro de 2019.

ASSINANTE: Contratante: Marcelo de Araújo Ascoli

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:9CF5AC38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 046/2018**

**PROC. ADM. Nº 2514/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2018**

PARTES

Contratante: MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS
Contratada: FIUZA E MUNIZ LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente, a rescisão Bilateral, do Instrumento Contratual n.º 046/2018, anteriormente efetivado entre as partes signatárias, o qual fica de fato e de direito doravante rescindido para todos os fins, justificado e determinado no Processo Administrativo nº 2514/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O quantum contratado perfaz o valor de **R\$ 252.000,00** (duzentos e cinquenta e dois mil), dos quais foram executados até a presente data, o valor de **R\$ 21.660,00** (vinte e um mil seiscientos e sessenta reais), assim sendo, o saldo remanescente não executado, importa no valor de **R\$ 230.400,00** (duzentos e trinta mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA MOTIVAÇÃO FÁTICA

A presente rescisão Bilateral, administrativa, decorre em razão da alteração da razão social e do CNPJ da empresa Jurídica contratada, haja vista que a empresa cumpriu todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE RESCISÃO

A rescisão é unilateral, fundamentada no inciso XII, do Art. 78, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA: DA DISSOLUÇÃO DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

A Contratante resolve com base no inciso I do Art. 79 da lei 8.666/1993 e demais normas aplicáveis a espécie, dissolver direitos e obrigações oriundas do presente contrato, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiros ou obrigacionais relativos ao mesmo, dando plena e irrevogável quitação contratual, ressalvados quaisquer encargos ou pendências que por ventura possam existir entre as partes até a data desta rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

As partes elegeram inicialmente o foro da Comarca de Sidrolândia – MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do Contrato, condição que permanece inalterada para o presente Termo de Rescisão.

E por assim estar justo, em todos seus atos e termos, firma-se o presente instrumento, para que se produzam todos os seus efeitos legais e jurídicos.

Sidrolândia – MS, 07 de Dezembro de 2018.

ASSINANTE: Contratante: Marcelo de Araújo Ascoli

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:4976D849

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA**

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
PROCESSO Nº 004/2019**

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para os interessados que realizará a Licitação, na Modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 277-A/2007, 414/2017 e 057/2013, Leis Municipais nº 495/2008 e 597/2011, na forma abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2019
Data de Abertura: 22 de Janeiro de 2019 – **Horas:** 08:30

Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a outorga de permissão onerosa de uso dos espaços físicos, a título precário para a exploração comercial dos Box Fechados (2 e 3) da Feira do Produtor, localizada na Avenida Marcelo Miranda Soares, no Município de Sonora, conforme especificações constantes neste instrumento convocatório e demais anexos.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Sonora, sito a Av. Marcelo Miranda Soares, nº 750, Centro, Município de Sonora – MS.

Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos, deverão entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Sonora (Setor de Licitações), sito à Av. Marcelo Miranda Soares, nº 750, Centro, Sonora - MS ou através do Telefone (0**67) 3254-1127 ou 3254-1522.

Sonora – MS, 09 de Janeiro de 2019.

DALMI ALVES

Gerente Mun. Adm. Plan. Finanças

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:6AA32F1B

**PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 599 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.**

“Dispõe sobre designação de função de servidor para exercer função de Gestor de Parceria, nos termos da lei nº 13.019/2017 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e considerando o disposto na Lei nº 13.019/2014

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. Maria Alderluce de Souza Campos, servidora efetivo do quadro da Prefeitura Municipal, portadora do CPF nº 583.536.901-87, lotado na Gerência Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, para exercer as funções de Gestor das Parcerias a serem firmadas pelo Município com as organizações da sociedade civil, através de Termos de Colaboração ou de Fomento para o exercício de 2019 e 2020, com poderes de controle e fiscalização.

Art. 2º Ao Gestor da parceria compete:
I- acompanhar e fiscalizar a execução das parcerias;

II- informar ao Gerente Municipal de Administração, Planejamento e Finanças a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III- emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV- disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2019.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Camatte Markus
Código Identificador:075ED332

**PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 600 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.**

Institui a Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos destinados a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias em regime de mútua cooperação, estabelece competências dos órgãos municipais executores das parcerias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sonora, no uso de suas atribuições legais prevista no inciso V do art. 65 da Lei Orgânica e considerando o disposto no §1º do art. 27 combinado com o inciso X do art. 2º da Lei 13.019/2014 e alterações posteriores, e ainda, diante da obrigatoriedade de realização de chamamento público, para celebração de parcerias de colaboração, de fomento e acordo de cooperação com organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos:
DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Seleção, destinada a processar e julgar chamamentos públicos destinados a selecionar organizações da sociedade civil visando firmar parcerias de mútua cooperação, que serão realizadas pela Prefeitura Municipal para atuar durante o exercício de 2016 e 2017.

Art. 2º A Comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados:

- Cristiano Benício Costa, ocupante do cargo de Assistente de Administração do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Sonora;
- Maria Lucilene de Souza Leite, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Sonora
- Celso Escobar de Lemos, ocupante do cargo em comissão – Gerente de Núcleo I.

§1º Em caso de impedimento de qualquer um dos membros ele poderá ser substituído pelos seguintes suplentes:

- Edilson Pereira da Costa, ocupante de cargo de assistente técnico de administração pública do quadro permanente da Prefeitura;
- Paloma Cláudia de Campos Zarantonello, ocupante do cargo em comissão – Assistente I;
- Julio Cezar Pereira Nunes, ocupante do cargo de Contador do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Sonora.

§ 2º A Comissão de Seleção deverá sempre atuar com pelo menos um dos membros ocupante de cargo do quadro efetivo da prefeitura municipal.

§ 3º Se o projeto for financiado com recursos de fundos específicos e se houver interesse e conveniência da administração as propostas poderão ser julgadas pelo conselho gestor do fundo, caso em que deverá ser objeto de Decreto instituindo essa função aos membros do conselho gestor.

§4º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado

Art. 3º A Comissão de Seleção será presidida pelo servidor xxxxxxxx, que será substituído em seus impedimentos legais e eventuais pelos demais membros, obedecida a ordem sequencial.

Art. 4º O membro da Comissão de Seleção deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

I. tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro, empregado ou representante de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público;

II. sua atuação no processo de seleção possa configurar conflito de interesse, ou seja, se sua atuação no processo possa comprometer o interesse coletivo;

III. detenha informação privilegiada: a que diz respeito a assuntos sigilosos ou aquela relevante ao processo de decisão, que tenha repercussão econômica ou financeira e que não seja de amplo conhecimento público;

IV. tenha parentesco consanguíneo ou por afinidade até o segundo grau de parentesco, com dirigentes, conselheiros ou membros de diretoria que 1 (uma) das entidades participantes do chamamento público

V. qualquer outro impedimento que possa influenciar no processo de seleção.

§ 1º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública federal.

§ 2º Configurado o impedimento previsto no § 1º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído para dar continuidade ao processo.

Art. 5º São atribuições da Comissão de Seleção instituída por este Decreto:

I. elaborar e propor à aprovação da Secretária competente as minutas de editais de chamamento público, após solicitação dos gestores e o encaminhamento do Plano de Trabalho;

II. promover a ampla divulgação dos editais e dos resultados dos julgamentos das propostas;

III. decidir pela habilitação ou inabilitação dos proponentes, de acordo com as condições de participação pré-estabelecidas no edital;

IV. analisar, julgar e selecionar as propostas, observando os critérios definidos;

V. decidir pela classificação ou desclassificação das propostas, sob o ponto de vista técnico

VI. receber, examinar, julgar e decidir sobre os recursos porventura interpostos pelos participantes;

VII. realizar diligências necessárias às suas atribuições e praticar todos os atos necessários para seu desempenho como membro da Comissão de Seleção;

VIII. instruir, acompanhar e gerenciar todo o processo de chamamento público;

IX. realizar outras atividades pertinentes ao bom andamento dos processos, obedecendo as normas e legislação sobre o assunto, em especial a Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Parágrafo único – Se a seleção for realizada por conselho gestor do fundo específico, essas atribuições serão exercidas pelos membros do referido conselho.

Art. 5º Compete ao Presidente da Comissão:

I. convocar reuniões sempre que necessário para realização dos trabalhos, garantindo a participação de no mínimo três membros para o processamento dos chamamentos;

II. articular-se com os responsáveis das Secretarias executoras para fins de recebimento dos termos de referência para elaborar o edital e demais documentos e informações necessárias para o bom andamento dos trabalhos;

III. abrir, presidir e encerrar as sessões, anunciando as deliberações tomadas;

IV. conduzir todo o procedimento de chamamento público, supervisionando os trabalhos e buscando sempre atender as normas vigentes e os princípios fundamentais previsto na Lei 13.019/2014 e alterações posteriores.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal responsável pela execução da parceria elaborar o Termo de Referência para compor o Edital de Chamamento Público, especificando todas as ações a serem desenvolvidas pela Prefeitura Municipal e pelas organizações da sociedade civil, nos termos da legislação pertinente, contendo, no mínimo:

I. a descrição da ação ou do projeto a ser executado, especificando o objeto da parceria de forma detalhada, a justificativa de sua execução, a contextualização, os beneficiários, os resultados a serem obtidos;

II. como deve ser a proposta de trabalho a ser elaborada pelos proponentes;

III. os critérios objetivos para a seleção da organização social;

IV. datas, prazos, condições, local e forma de apresentação das propostas;

V. critérios objetivos de julgamento das propostas;

VI. as exigências que devem ser cumpridas pelos proponentes;

VII. quais documentos e declarações que devem ser exigidos dos proponentes;

VIII. valor previsto para a realização do objeto da parceria, o custo/benefício, se for o caso;

IX. previsão de contrapartida, se for o caso, e como deve ser comprovada;

X. condições para celebração dos termos de parceria;

XI. como deve ser a prestação de contas, periodicidade e demais condições e como será a fiscalização;

XII. as condições previstas para os bens remanescentes, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do termo de colaboração ou de fomento ou acordo de cooperação, se serão doados, após a realização do objeto, ou qual outro destino;

XIII. quem será o responsável pelo acompanhamento do processo de chamamento pela Secretaria executora;

XIV. qual o tempo a organização social detentora do termo de colaboração ou de fomento deve guardar os documentos;

XV. outros elementos caracterizadores que se fizerem necessários para melhor seleção de propostas.

Art. 8º Após a entrega do Termo de Referência a Comissão de Seleção deverá elaborar o edital em até dez dias úteis e submetê-lo à aprovação pela Secretaria responsável, que terá mais dez dias úteis de prazo para devolvê-lo devidamente analisado com as alterações propostas.

Parágrafo único – Recebido o edital para alterações a Comissão de Seleção terá dez dias úteis para realizar as alterações e publicá-lo na imprensa oficial e no site do município.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2019.

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário.

ENELTO RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Camatte Markus

Código Identificador: AB42CCE2

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2019.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS e o Sr. JOSE LAURINDO DOS SANTOS. **OBJETO** Locação de um Imóvel urbano, localizado na Rua Nair Rodrigues Nogueira, nº 734, quadra 16, lote 11 A - Centro - Taquarussu - MS, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social para a instalação da sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS do Município. **VALOR:** R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais). **VIGÊNCIA:** 11 de janeiro de 2019 a 10 de janeiro de 2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2.068 Piso Fixo Média Complexidade – PFMC - CREAS. Elemento de Despesas: 3.3.90.36. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **ASSINATURAS:** Roberto Tavares Almeida e Jose Laurindo dos Santos

Taquarussu - MS, 09 de janeiro de 2019

ROBERTO TAVARES ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilda Carvalho
Código Identificador:D379ED98

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRENOS

CAMARA MUNICIPAL DE TRENOS
PORTARIA N.º 007/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

O presidente da Câmara Municipal de TRENOS/MS, vereador **HELDER NOBORU KASAE** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR, a comissão Permanente de Licitações composta pelos (a) funcionários (a): **IVONETE CASTRO DA LUZ, GUSTAVO MIRANDA LAURENCIO** e o vereador **JOSÉ DA SILVA CIPRIANO**, que sob a presidência do primeiro terá a incumbência de proceder o julgamento das propostas referentes aos editais de licitações desta Câmara Municipal.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Revogadas as disposições em contrário.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões, 02 de janeiro de 2019

HELDER NOBORU KASAE
Presidente

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:B14E8321

CAMARA MUNICIPAL DE TRENOS
PORTARIA N.º 008/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

HELDER NOBORU KASAE, *PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRENOS*, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 29, XVI e art. 210, ambos do RITCM, pela presente.

Resolve:

Art 1º - DESIGNAR o vereador **ASSIS ALVES DE ALMEIDA**, para ser o responsável pelo movimento financeiro da Câmara Municipal, especialmente, para assinar os cheques e ordens de pagamento em conjunto com o Presidente.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Trenos, MS, 08 de janeiro de 2019.

HELDER NOBORU KASAE
Presidente da Câmara Municipal de Trenos

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:DA4C386A

CAMARA MUNICIPAL DE TRENOS
PORTARIA N.º 005/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

O presidente da Câmara Municipal de TRENOS-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2019 o **Sr. ALESSANDRA LUCIA DE OLIVEIRA**, para o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Almoxarifado DAS-2**,

constante do ANEXO I QUADRO PERMANETE – LETRA B CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – Grupo Operacional 1 – Direção e Assessoramento Superior – DAS, da lei Municipal 1.165/2.016 e atualizada pela lei municipal 1.169/2.016.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor com a data de sua afixação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2019.

Registre, Afixe-se, Cumpra-se.

HELDER NOBORU KASAE
Presidente do Legislativo
2019-2020

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:6083067B

CAMARA MUNICIPAL DE TRENOS
PORTARIA N.º 001/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

O presidente da Câmara Municipal de TRENOS-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2019 o **Sr. GUSTAVO MIRANDA LAURENCIO**, para o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Núcleo DAS-3**, constante do ANEXO I QUADRO PERMANETE – LETRA B CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – Grupo Operacional 1 – Direção e Assessoramento Superior – DAS, da lei Municipal 1.165/2.016 e atualizada pela lei municipal 1.169/2.016.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor com a data de sua afixação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2019.

Registre, Afixe-se, Cumpra-se.

HELDER NOBORU KASAE
Presidente do Legislativo
2019-2020

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:18573952

CAMARA MUNICIPAL DE TRENOS
PORTARIA N.º 004/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

O presidente da Câmara Municipal de TRENOS-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2019 o **Sr. JAIR DO VALLE**, para o cargo de provimento em comissão de **Controlador Interno DAS 3**, constante do ANEXO I QUADRO PERMANETE – LETRA B CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – Grupo Operacional 1 – Direção e Assessoramento Superior – DAS, da lei Municipal 1.165/2.016 e atualizada pela lei municipal 1.169/2.016.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor com a data de sua afixação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2019.

Registre, Afixe-se, Cumpra-se.

HELDER NOBORU KASAE
Presidente do Legislativo
2019-2020

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:E0E27172

CAMARA MUNICIPAL DE TERENOS
PORTARIA N.º 006/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

O presidente da Câmara Municipal de TERENOS-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2019 o **Sra. CAMILA CASTRO ASILVEIRA**, para o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Serviços Gerais DAS 1**, constante do ANEXO I QUADRO PERMANETE – LETRA B CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – Grupo Operacional 1 – Direção e Assessoramento Superior – DAS, da lei Municipal 1.165/2.016 e atualizada pela lei municipal 1.169/2.016.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor com a data de sua afixação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2019.

Registre, Afixe-se, Cumpra-se.

HELDER NOBORU KASAE
Presidente do Legislativo
2019-2020

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:0EE9D537

CAMARA MUNICIPAL DE TERENOS
PORTARIA N.º 002/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

O presidente da Câmara Municipal de TERENOS-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2019 o **Sr. JOSÉ SANTOS URTADO**, para o cargo de provimento em comissão de **Chefe da Contabilidade DAS-4**, constante do ANEXO I QUADRO PERMANETE – LETRA B CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – Grupo Operacional 1 – Direção e Assessoramento Superior – DAS, da lei Municipal 1.165/2.016 e atualizada pela lei municipal 1.169/2.016.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor com a data de sua afixação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2019.

Registre, Afixe-se, Cumpra-se.

HELDER NOBORU KASAE
Presidente do Legislativo
2019-2020

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:913B32DB

CAMARA MUNICIPAL DE TERENOS
PORTARIA N.º 003/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

O presidente da Câmara Municipal de TERENOS-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2019 a **Sra. PEDRINA GOMES DA SILVA**, para o cargo de provimento em comissão de **Diretor de Secretaria DAS 5**, constante do ANEXO I QUADRO PERMANETE – LETRA B CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – Grupo Operacional 1 – Direção e Assessoramento Superior – DAS, da lei Municipal 1.165/2.016 e atualizada pela lei municipal 1.169/2.016.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor com a data de sua afixação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2019.

Registre, Afixe-se, Cumpra-se.

HELDER NOBORU KASAE
Presidente do Legislativo
2019-2020

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:CAB3464D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º. 008, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

“EXONERA DIRETORA DO
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS”.

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a servidora **Rosires Magalhães da Silva**, portadora do RG nº 024.824 SSP/MS e do CPF nº 257.095.691-00, do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Políticas Públicas e Relações Institucionais, da Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Três Lagoas/MS, 09 de janeiro de 2019.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Priscilla Ferreira da Silva Areias
Código Identificador:F00A3CEB

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO
PÚBLICO N.º 001/2019

PARTES: Município de Três Lagoas-MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Lagoas - MS.

OBJETO: Parceria entre o Município de Três Lagoas e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Lagoas MS, em regime de mútua cooperação, objetivando a manutenção e operacionalização da instituição para desenvolvimento do ensino na modalidade Educação Especial.

PERÍODO: Janeiro a Dezembro de 2019.

VALOR: R\$ **1.414.448,10** (hum milhão, quatrocentos e quatorze mil, quatrocentos e quarenta oito reais e dez centavos)

EMBASAMENTO LEGAL/JUSTIFICATIVA:O Município de Três Lagoas – MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna pública a Dispensa de Chamamento Público, em observância ao art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014 e 13.204/2015, do Decreto Federal nº. 8726/2016, e Decreto Municipal nº 060/2017; Instrução Normativa Municipal nº 001/2017; Portaria Interministerial nº.7 de 28 de dezembro de 2018; Lei Orçamentária nº 3.482 de 18 de dezembro de 2018 e demais legislações pertinentes, com a finalidade de firmar parceria com Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Lagoas-MS, em regime de mútua cooperação, objetivando a manutenção e operacionalização da instituição para desenvolvimento do ensino na modalidade Educação Especial dos municípios de Três Lagoas no ano de 2019.

DATA: 03/01/2019

ASSINAM:

ANGELO CHAVES GUERREIRO

Prefeito Municipal

MARIA CÉLIA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Flavia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Código Identificador:8408528D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 002/2019**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) FLAVIO PAULO COSSI BOINA.”

A Sr.^a ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRÊS LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) FLAVIO PAULO COSSI BOINA, efetivo (a) no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO II, Classe “”, nível “”, lotado (a) na CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, a partir de 13/12/2018 e término em 01/01/2019, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º 2019.05.18687R1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

TRES LAGOAS - MS, 07/01/2019.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA

Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:

Flavia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Código Identificador:491EB638

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
EXTRATO DE CONTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO N.º
001/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA (CNPJ 20.835.263/0001-28) e CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ 11.340.0009/0001-68).

OBJETO: Alteração dos itens 2.1 da “CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO” E 3.1 da “CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO” do *Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE INVESTIMENTOS n.º 001/2017*.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.776,32 (cinco mil, setecentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos), mediante reajuste de 4,05% sobre o valor original, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, no período de 09/01/2019 a 08/01/2020.

DATA: 08/01/2019.

SIGNATÁRIOS: Elaine Aparecida Pereira de Sá Costa – P/
CONTRATANTE

Marco Antonio Rodrigues Martins – P/ CONTRATADA

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do artigo 57 e alínea “d”, do inciso II do artigo 65, ambos da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.01.09.272.001.2.081 – Financiamento da Previdência Social – 33.90.35.00 – Serviços de Consultoria – FR 103000.

Três Lagoas/MS, 09 de janeiro de 2018.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA

Diretora-Presidente

Publicado por:

Flavia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Código Identificador:0261987F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO N.º 012/SEMEC/2019**

Dispõe sobre fixar o Preço Referência para fins de aquisição de gêneros alimentícios – Agricultura Familiar - para Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Três Lagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso II, do art. 47 da Lei n.º 1.795, de 16 de julho de 2002 Lei Orgânica do Município de Três Lagoas, combinado com o Decreto n.º 005, de 01 de janeiro de 2017.

Considerando o disposto na Lei Federal n. 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar;

Considerando o disposto no art. 15, inciso V e no art. 40, *caput*, inciso X, da Lei n.8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre o critério de aceitabilidade dos preços e o julgamento das propostas para licitação e contratos da Administração Pública;

Considerando Resolução do FNDE n. 26 de 17/06/2013 e demais normas que regem a matéria, no que couber.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fixar o Preço Referência, o qual será orçamento estimado de preços unitários, parte integrante do instrumento convocatório de compra da Chamada Pública da Agricultura Familiar para aquisição de gêneros alimentícios que será adquirido pela Prefeitura Municipal de Três Lagoas o qual será utilizado nas Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. O fornecedor deverá utilizar o Preço Referência de acordo com a pesquisa de preço do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON/MS, do anexo único, conforme publicado em Diário Oficial/Assomasul, do dia 26 de novembro de 2018.

Artigo 2º - O preço Referência servirá de parâmetro na verificação da conformidade de cada proposta apresentada pelos participantes (fornecedores).

Parágrafo único. Para efeito do disposto no *caput* deste artigo, o fornecedor deverá anexar ao processo de compra uma versão impressa do Preço Referência.

Artigo 3º O Preço Referência terá vigência a partir da sua publicação até o término do 2º semestre de 2019, e poderá ser revisto, a qualquer momento, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo ao PROCON/MS promover as adequações necessárias.

Parágrafo único. Na hipótese prevista neste artigo, publicar-se-ão as adequações do Preço Referência em Diário Oficial/Assomasul.

Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas-MS, 09 de janeiro de 2019.

MARIA CÉLIA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Flavia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Código Identificador:E46144F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E
CONTROLE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0268 DE 7 DE DEZEMBRO
DE 2.018**

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$ 261.000,00 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 43 da Lei Orgânica do Município, combinado com artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, inciso 1º, itens I, II e III, e conforme autorização contida nos artigos 6º e 7º da Lei Orçamentária Anual 3.382 de 22 de dezembro de 2017.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 261.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0700 - Secretaria Municipal de Saúde

07.01 - Fundo Municipal de Saúde

07.01 10.301.013 2.039 319011 1.02.000 50.000,00

07.01 10.301.013 2.039 339014 1.02.000 10.000,00

1000 - Sec Munic de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

10.01 - Sec Munic de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

10.01 15.451.008 1.005 339039 1.00.000 200.000,00

1200 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.02 - FUNDEB

12.02 12.361.012 2.034 319094 1.19.000 1.000,00

TOTAL 261.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0700 - Secretaria Municipal de Saúde

07.01 - Fundo Municipal de Saúde

07.01 10.301.013 2.039 339039 1.02.000 60.000,00

1000 - Sec Munic de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

10.01 - Sec Munic de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

10.01 15.451.008 1.003 449051 1.00.000 200.000,00

1200 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.02 - FUNDEB

12.02 12.361.012 2.033 319013 1.18.000 1.000,00

TOTAL 261.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 7 DE DEZEMBRO DE 2.018

SOYLA CARLA ALVES GARCIA ANGELO GUERREIRO

Sec. Finanças Rec. e Controle PR

Publicado por:

Flavia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Código Identificador:29C005BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E
CONTROLE
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 031/2018**

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nº 2263, página 118 de 09/01/2019, referente ao PROCESSO Nº 213/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 185/2018, foi publicada a **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018.**

Onde se lê: PROCESSO Nº 212/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 184/2018

Leia-se: PROCESSO Nº 213/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 185/2018

Publicado por:

Adriana Garcia da Costa

Código Identificador:2E4B1EDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 01/SMS/2019**

"Designa o servidor para exercer a função de Fiscal Titular e Gestor, Pregão Presencial Nº 126/18 – Processo Nº 145/2018".

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE, Secretária Municipal de Saúde de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 36, do Decreto nº 060/2017, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do empenho abaixo:

Empenho– Empresa Housetech Informática EIRELI -ME.

Programa: Aquisição de equipamentos de informática, para prover adequação técnica necessária as unidades da Secretaria de Assistência Social e da Secretaria de Saúde (Programa IST/AIDS) do Município de Três Lagoas - MS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar fiscal o servidor Farildo de Oliveira Silva, portador do CPF: 511.459.521-00 ocupante do cargo de Técnico Administrativo e como fiscal suplente o servidor Alex Martins Silva, Diretor de Depto de Tecnologia, CPF: 668.224.081-34 para acompanhar e fiscalizar a execução do empenho acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do empenho, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do empenho, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 12 de Dezembro de 2018

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Farildo de Oliveira Silva, _____, declaro que estou ciente da designação de gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Alex Martins Silva, _____, declaro que estou ciente da designação de gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Publicado por:
Flavia Priscilla Ferreira da Silva Areias
Código Identificador:CD0A50C2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

ALTERA E REPUBLICA - DECRETO Nº 479/18 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018. REAJUSTA OS PREÇOS PÚBLICOS FIXADOS PELO DECRETO MUNICIPAL N.º 008/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 02/2003 (Código Tributário Municipal).

DECRETA:

Art. 1.º Ficam reajustados os preços ou tarifas públicas, fixados pelo Decreto Municipal 008/2010, com base na variação do IPCA apurado no período, nos mesmos parâmetros aplicados para a UFA, devendo ser lançados e cobrados, a partir de 01 de Janeiro de 2019, pelo valor fixado no Anexo I,II e III.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

IZAEL WILLAMS SALGADO FERNANDES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Fls: _____

Em: _____

ANEXO I

DECRETO N.º 479/2018

TABELA PARA COBRANÇA DE TARIFAS/ PREÇOS PÚBLICOS VALOR DA UFA R\$ 62,11

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR	
I – TARIFA DE EXPEDIENTE		
a) Emolumentos por expedição de DAM (Documento Arrecadação Municipal);	R\$ 6,21 - 0,10 UFA	
b) Alvará de qualquer natureza, por 2º via;	R\$ 16,15 - 0,26 UFA	
c) Atestados, Certidões, Declarações de qualquer natureza, por lauda de até 33 (trinta e três) linhas;	R\$ 28,46 - 28,57 UFA	
d) Atestados, Certidões, Declarações de qualquer natureza, por lauda acima de 33 (trinta e três) linhas;	R\$ 39,75 - 0,64 UFA	
e) Baixa de qualquer natureza em lançamento ou registro;	R\$ 28,57 - 0,46 UFA	
f) Cópias de holerites, atos administrativos, processos administrativos e leis municipais, por cópia;	R\$ 0,30 - 0,0048 UFA	
g) Cópias dos editais de licitações e anexos, com todos os seus elementos constitutivos, quando solicitado pelo interessado, por unidade;	R\$ 79,50 - 1,28 UFA	
h) Cópias ou segunda via de termos, registros ou documentos de qualquer natureza, não especificados no item anterior, por lauda de até 33 (trinta e três) linhas, exceto as relativas a Alvarás;	R\$ 28,57 - 0,46 UFA	
i) protocolo de qualquer natureza;	R\$ 4,34 - 0,070 UFA	
j) averbação de qualquer natureza no cadastro mobiliário e imobiliário;	R\$ 15,52 - 0,25 UFA	
II – LOCAÇÃO DE BENS MUNICIPAIS DE USO ESPECIAL OU UTILIZAÇÃO DE ÁREAS DE DOMÍNIO PÚBLICO		
a) Utilização de Dependências do Terminal Rodoviário de Passageiros, por metro quadrado de área utilizada e por mês, limitado aos valores: mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) e máximo de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) por unidade.	R\$ 16,76 - 0,27 UFA	
b) Prédios públicos localizados no município, por metro quadrado de área construída e por mês, limitado aos valores mínimos de R\$ 80,00 (oitenta reais) e máximo de R\$ 800,00 (Oitocentos reais);	R\$ 142,85 - 2,30 UFA	
c) Mini lanchonetes, localizadas no calçadão da Praça Coronel Valêncio de Brum, por unidade e por mês;	R\$ 63,97 - 1,03	
d) Utilização de calçadas e logradouros públicos, por metro quadrado de área utilizada e por mês, limitado aos valores: mínimo de R\$ 30,00 e máximo de R\$ 100,00 por unidade e, respeitada uma faixa de passagem de pedestres de largura mínima fixada pelo Código de Posturas Municipais;	R\$ 6,21 - 0,10 UFA	
e) Tarifa de embarque;	R\$ 1,55 - 0,025 UFA	
f) Utilização das quadras esportivas do Ginásio de Esportes	Com utilização de iluminação.	R\$ 23,60 - 0,38 UFA
	Sem utilização de iluminação.	R\$ 7,45 - 0,12 UFA
III – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA		
a) caminhão caçamba (trucado), capacidade 14m3	No perímetro urbano	R\$ 41,61 (por viagem) - 0,67 UFA
	Na zona rural	R\$ 60,24 (por viagem) - 0,97 UFA
b) caminhão caçamba (toco) capacidade 10m3	No perímetro urbano	R\$ 36,64 (por viagem) - 0,59 UFA
	Na zona rural	R\$ 52,79 (por viagem) - 0,85 UFA

e) caminhão fossa, capacidade 5t	No perímetro urbano	R\$ 60,87 (por unidade) - 0,98 UFA
	Na zona rural	R\$ 100,62 (por unidade) - 1,62 UFA
d) Motoniveladora		R\$ 127,32 (por hora) - 2,05 UFA
e) Pá carregadeira, caçamba com capacidade 1.50m ³		R\$ 79,50 (por hora) - 1,28 UFA
f) Retroescavadeira, caçamba com capacidade 1.2m ³		R\$ 127,32 (por hora) - 2,05 UFA
g) Trator simples, 75 a 88 cavalos	Com grade aradora	R\$ 63,35 (por hora) - 1,02 UFA
	Com ensiladeira	R\$ 40,37 (por hora) - 0,65 UFA
h) Trator traçado		R\$ 79,50 (por hora) - 1,28 UFA
IV – NUMERAÇÃO E EMPLACAMENTO DE PRÉDIOS		
a) Por unidade, acrescida do valor da placa quando esta for fornecida pela Prefeitura.		R\$ 8,07 - 0,13 UFA
V – APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO OU FUSÃO URBANO		
a) Lote ou fração, por m ² da área a ser desmembrada ou unificada		R\$ 0,56 - 0,009 UFA
VI – REGISTRO DE MARCAS		
a) Por unidade		R\$ 55,90 - 0,90 UFA
VII – DEMARCAÇÃO DE LOTE URBANO		
a) Por unidade		R\$ 239,12 - 3,85 UFA
IX – ROÇAGEM E LIMPEZA, INCLUSIVE EXTINÇÃO DE FORMIGUEIROS E RETIRADA DE ENTULHOS E GALHADAS		
a) roçagem e limpeza de terrenos baldios, por m ²		R\$ 0,25 - 0,004 UFA
b) extinção de formigueiros, por terreno		R\$ 47,82 - 0,77 UFA
c) retirada de entulhos e galhadas, por retirada e unidade		R\$ 79,50 - 1,28 UFA
X – APREENSÃO E GUARDA DE ANIMAIS E MERCADORIAS		
a) animais, por dia e por unidade		R\$ 8,07 - 0,13 UFA
b) mercadorias, por espécie e volume	Primeira hora	R\$ 3,23 - 0,052 UFA
	Horas subsequentes	R\$ 0,93 - 0,015 UFA
XI – CEMITÉRIO		
a) Inumação em cova:		
adulto, por cinco anos		R\$ 68,94 - 1,11 UFA
infantil, por três anos		R\$ 45,96 - 0,74 UFA
b) Inumação em carneiro ou jazigo:		
adulto, por cinco anos		R\$ 68,94 - 1,11 UFA
infantil, por três anos		R\$ 45,96 - 0,74 UFA
c) Prorrogação de prazo:		
de cova, por cinco anos		R\$ 68,32 - 1,10 UFA
de carneiro ou jazigo, por cinco anos		R\$ 45,96 - 0,74 UFA
d) Perpetuidade:		
de cova ou carneiro, por unidade		R\$ 318,62 - 5,13 UFA
de jazigo, por unidade		R\$ 398,74 - 6,42 UFA
e) Exumação após cinco anos		R\$ 71,42 - 1,15 UFA

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

IZAEL WILLAMS SALGADO FERNANDES

Secretário Municipal de Fazenda

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Fls: _____

Em: _____

ANEXO II**DECRETO N.º 479/2018****LOCALIZAÇÃO E VALOR DA TERRA NUA (VTN) DE IMÓVEIS RURAIS*****Valor por Hectare em UFA's – Valor da UFA/2019 - R\$ 62,11**

MICRO - REGIÃO	2018	Em Reais
01 – Entre a Rod. Amambai/Ponta Porã – MS 386, margem do Rio Amambai até a divisa com o município de Iguatemi, e Regiões n°s 04,05 e 06, à Rod. Amambai/Juti – MS 289, até o Córrego Ponteí, abaixo ao Panduí e divisa com Sertão, Região de n° 07.	176 Lavoura Restrita	10.931,36
02 – Entre a Rod. Amambai/Ponta Porã – MS 386 e Rod. Amambai/Aral Moreira – MS 485.	166 Lavoura Restrita	10.310,26
03 – Entre a Rod. Amambai/Aral Moreira – MS 485 e a Rod. Amambai/Cel. Sapucaia – MS 289.	118 Pastagem Plantada	7.328,98
04 – Entre a Rod. Amambai/Juti – MS 289, entrada da Fazenda Alegria à Cabeceira do Moroti, abaixo até a Cabeceira do Capão Leão, acima à Cabeceira da Senhorita abaixo, ao Rio Ijhogui, acima até a Rod. Amambai/Cel. Sapucaia – MS 289, ao Córrego Arreião, pelo Panduí, divisa com a Aldeia Limão Verde, ao Ponteí.	82 Silvicultura ou Pastagem Natural	5.093,02
05 – Entre o Rio Ijhogui, da Cabeceira Senhorita, acima à Cabeceira do Capão Leão, abaixo até o córrego Moroti, abaixo ao Córrego Chorro, acima, da Cabeceira do Chorro pela Rod. Amambai/Juti – MS 289 à Cabeceira do Bocaiúva abaixo, ao Córrego Itaipa, até a Cabeceira Potrerito, acima a Cabeceira Cerro Branco, abaixo ao Córrego Origuela, no Rio Tujuri, divisa com o município de Iguatemi.	82 Silvicultura ou Pastagem Natural	5.093,02
06 – Entre a Cabeceira do Moroti/Estrada da Fazenda Alegria à Cabeceira Maracajá abaixo, até a Cabeceira dos Porcos, à Cabeceira do Eixo ao Rio Jaguari, até a Cabeceira Cristiano-Cuê acima, à Cabeceira do garrote abaixo, até a Cabeceira do São Luiz, acima à Cabeceira Lúcia Cuê ao Córrego Itaipa, Região 04 e 05.	97 Silvicultura ou Pastagem Natural	6.024,67
07 – Região do Sertão, entre a Rod. Amambai/Ponta Porã – MS 386 e o Córrego Panduí e a Região n° 01.	224 Lavoura Boa	13.912,64
08 – Chácaras numeradas ao redor da sede do Município (saída para Tacuru ou Caarapó) etc.	211 Lavoura Boa	13.105,21
09 – Chácaras, entre os córregos Panduí, Ponteí e a Aldeia Limão Verde, Ministério do Exército, Corredor Público até o Córrego Panduí.	196 Lavoura Regular	12.173,56
10 – Ou intermediária quando um imóvel fizer parte de mais de uma região, faz-se a média dos valores (A+B/2=C).		

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

IZAEL WILLAMS SALGADO FERNANDES

Secretário Municipal de Fazenda

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Fls: _____

Em: _____

ANEXO III**DECRETO N.º 479/2018****LOCALIZAÇÃO E VALOR DE TERRA NUA (VTN) DE IMÓVEIS RURAIS*****Valor por Hectare em UFA's – Valor da UFA/2019 - R\$ 62,11**

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1562, de 29 de abril de 2015, o Valor da Terra Nua – VTN, do município de Amambai-MS para o ano 2019:

Ano	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2019	R\$ 13.913,00 224 UFA's	R\$ 12.173,56 196 UFA's	R\$ 10.931,36 176 UFA's	R\$ 7.328,98 118 UFA's	R\$ 6.024,67 97 UFA's	-

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2.018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

IZAEL WILLAMS SALGADO FERNANDES

Secretário Municipal de Fazenda

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Fls: _____

Em: _____

Publicado por:

Vera Lucia Lara

Código Identificador:D1D8F231

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0365 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.018

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0365 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 769 de 06/06/2018

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei: DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 315.849,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.6012.049-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.240,00
06.01.10.301.6012.049-319113-Obrigações Patronais	2.540,00
06.01.10.301.6012.052-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	54.008,00
06.01.10.301.6012.052-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	17.200,00
06.01.10.301.6012.052-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.618,00
06.01.10.301.6012.052-319013-Obrigações Patronais	7.772,00
06.01.10.301.6012.052-319113-Obrigações Patronais	9.090,00
06.01.10.301.6012.061-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	77.175,00
06.01.10.301.6012.061-319013-Obrigações Patronais	5.107,00
06.01.10.301.6012.061-319113-Obrigações Patronais	4.440,00
06.01.10.302.6012.059-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	64.000,00
06.01.10.302.6012.059-319013-Obrigações Patronais	9.010,00
06.01.10.302.6012.059-319113-Obrigações Patronais	2.568,00
06.01.10.304.6012.067-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.200,00
06.01.10.304.6012.067-319113-Obrigações Patronais	946,00
06.01.10.305.6012.086-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.518,00
06.01.10.305.6012.086-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.632,00
06.01.10.305.6012.086-319113-Obrigações Patronais	3.785,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.6011.032-339030-Material de Consumo	6.501,00
06.01.10.301.6012.049-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	903,00
06.01.10.301.6012.049-319013-Obrigações Patronais	2.802,00
06.01.10.301.6012.049-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas	516,00
06.01.10.301.6012.049-339030-Material de Consumo	2.862,00
06.01.10.301.6012.051-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	639,00
06.01.10.301.6012.052-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.921,00
06.01.10.301.6012.052-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	863,00
06.01.10.301.6012.052-319013-Obrigações Patronais	682,00
06.01.10.301.6012.052-319113-Obrigações Patronais	1.697,00
06.01.10.301.6012.052-319113-Obrigações Patronais	1.550,00
06.01.10.301.6012.056-339030-Material de Consumo	4.973,00
06.01.10.301.6012.056-339030-Material de Consumo	1.386,00
06.01.10.301.6012.056-339030-Material de Consumo	1.136,00
06.01.10.301.6012.060-339030-Material de Consumo	500,00
06.01.10.301.6012.061-339030-Material de Consumo	156.295,00
06.01.10.301.6012.061-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	126,00
06.01.10.301.6012.061-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
06.01.10.301.6012.063-339030-Material de Consumo	28.012,00
06.01.10.301.6012.063-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.459,00
06.01.10.301.6012.080-319013-Obrigações Patronais	200,00
06.01.10.301.6012.080-319113-Obrigações Patronais	200,00
06.01.10.301.6012.080-339030-Material de Consumo	600,00
06.01.10.302.6012.057-339030-Material de Consumo	1.745,00
06.01.10.302.6012.057-339030-Material de Consumo	57.788,00
06.01.10.302.6012.059-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	337,00
06.01.10.304.6012.067-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.614,00
06.01.10.304.6012.067-319013-Obrigações Patronais	889,00
06.01.10.304.6012.067-339014-Diárias - Civil	150,00
06.01.10.304.6012.067-339030-Material de Consumo	1.610,00
06.01.10.304.6012.067-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	791,00
06.01.10.305.6012.066-449052-Equipamento E Material Permanente	382,00
06.01.10.305.6012.086-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.935,00
06.01.10.305.6012.086-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.635,00
06.01.10.305.6012.086-319013-Obrigações Patronais	4.038,00
06.01.10.305.6012.086-319113-Obrigações Patronais	800,00
06.01.10.305.6012.086-339014-Diárias - Civil	1.953,00
06.01.10.305.6012.086-339030-Material de Consumo	782,00
06.01.10.305.6012.086-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.077,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 DE DEZEMBRO DE 2018

KAZUTO HORII

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:04CAC49E

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2018**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 125/2018.

PARTE: Município de Camapuã/MS.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção e recarga de extintores, bem como o fornecimento de extintores em atendimento as secretarias desta municipalidade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02; Decreto Municipal 2.082/09, subsidiariamente Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, conforme o art. 9º, do Decreto Municipal n.º 4.115/18, contados da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

DETENTORAS DA ATA: GENESIO ANTONIO GIROLOMETTO.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2018- conforme abaixo:

5814 GENESIO ANTONIO GIROLOMETTO 38990750130						
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
1/11	19954	AQUISIÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO CARREGADO, NOVO, TIPO PÓ QUÍMICO DE 4 KG, TIPO BC, EM CONFORMIDADE COM AS NBR.	6	R\$ 160,00	R\$ 960,00	
2/11	19957	AQUISIÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO CARREGADO, NOVO, TIPO PÓ QUÍMICO DE 6 KG, TIPO ABC, EM CONFORMIDADE COM AS NBR.	7	R\$ 196,00	R\$ 1.372,00	
3/11	19958	AQUISIÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO CARREGADO, NOVO, TIPO PÓ QUÍMICO DE 8 KG, TIPO ABC, EM CONFORMIDADE COM AS NBR.	13	R\$ 227,00	R\$ 2.951,00	
4/11	19955	AQUISIÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO CARREGADO, NOVO, TIPO ÁGUA PRESSURIZADA 10L, TIPO A, EM CONFORMIDADE COM AS NBR.	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00	

5/11	19928	SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE COMBATE A INCÊNDIO. DIÓXIDO DE CARBONO - (CO ²) 6KG, TIPO BC, EM CONFORMIDADE COM AS NBR.	10	R\$ 128,00	R\$ 1.280,00
6/11	19929	SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE COMBATE A INCÊNDIO. PÓ QUÍMICO DE 4KG, TIPO BC, EM CONFORMIDADE COM AS NBR.	40	R\$ 61,00	R\$ 2.440,00
7/11	19934	SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE COMBATE A INCÊNDIO. PÓ QUÍMICO DE 6KG, TIPO ABC, EM CONFORMIDADE COM AS NBR.	5	R\$ 107,00	R\$ 535,00
8/11	19931	SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE COMBATE A INCÊNDIO. PÓ QUÍMICO DE 6KG, TIPO BC, EM CONFORMIDADE COM AS NBR.	19	R\$ 70,00	R\$ 1.330,00
9/11	19932	SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE COMBATE A INCÊNDIO. PÓ QUÍMICO DE 8KG, TIPO BC, EM CONFORMIDADE COM AS NBR.	4	R\$ 92,00	R\$ 368,00
10/11	19933	SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE COMBATE A INCÊNDIO. PÓ QUÍMICO 12KG, TIPO BC, EM CONFORMIDADE COM AS NBR.	8	R\$ 114,00	R\$ 912,00
11/11	19930	SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE COMBATE A INCÊNDIO. ÁGUA PRESSURIZADA 10L, TIPO A, EM CONFORMIDADE COM AS NBR.	30	R\$ 57,00	R\$ 1.710,00
Quantidades de Itens Vencedores.....:					11
Valor Total.....:					R\$15.358,00
Valor Total de Produtos Licitados.:					R\$15.358,00

Camapuã, 09 de Janeiro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynara Nunes da Silva Borges
Código Identificador:4163B8BC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 157

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2018
PREGAO Nº 058/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2018

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.

CONTRATADA: Adelia B.dos Santos -ME

OBJETO: Aquisição de Gás de 13 kg e 45 kg (com fornecimento de botijões em sistema de comodata) para as diversas secretarias do Município de Caracol -MS, podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

PRAZO: 28 de fevereiro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cod. Reduzido	193	
Org. Unid	08.001	SECRETARIA MUNIC. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função	15	Urbanismo
Sub – Função	122	Administração Geral
Programa	0300	Gestão Administrativa
Proj./Ativ	2067	Gerenciamento da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
El. Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
F. Recursos	100	Recursos Ordinários
Cod. Reduzido	171	
Org. Unid	07.001	SECRETARIA MUNIC. AGRICUL. PECUARIA E MEIO AMBIENTE
Função	04	Administrativa
Sub – Função	122	Administração Geral
Programa	0300	Gestão Administrativa
Proj./Ativ	2064	Manutenção Secretaria Munic. Agricul. Pecuária e Meio Ambiente
El. Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
F. Recursos	100	Recursos Ordinários
Cod. Reduzido	9	
Org. Unid	06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função	08	Assistência Social
Sub – Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0700	Implementação de Políticas Sociais
Proj./Ativ	2059	Bloco da Proteção Social Básica Especial de Média Complexidade
El. Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
F. Recursos	129	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Cod. Reduzido	12	
Org. Unid	06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função	08	Assistência Social
Sub – Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0700	Implementação de Políticas Sociais
Proj./Ativ	2058	Bloco de Proteção Social Básica
El. Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
F. Recursos	129	Receitas de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Cod. Reduzido	60	
Org. Unid	06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função	08	Assistência Social
Sub – Função	244	Assistência ao Idoso
Programa	0700	Implementação de Políticas Sociais
Proj./Ativ	2105	Manutenção das Atividades com Recursos do FEAS
El. Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
F. Recursos	182	Transferência do Estado FEAS – Decreto nº13.111. 26/01/2011.

Cod. Reduzido	150	
Org. Unid	06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS,ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO
Função	08	Assistência Social
Sub – Função	122	Administração Geral
Programa	0300	Gestão Administrativa
Proj./Ativ	2050	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
El. Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
F. Recursos	100	Recursos Ordinários
Cod. Reduzido	33	
Org. Unid	03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função	04	Administração
Sub – Função	122	Administração Geral
Programa	0300	Gestão Administrativa
Proj./Ativ	2007	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças
El. Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
F. Recursos	100	Recursos Ordinários
Cod. Reduzido	277	
Org. Unid	05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função	12	Educação
Sub – Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0600	EDUCAÇÃO PARA TODOS
Proj./Ativ	2097	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
El. Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
F. Recursos	101	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação
Cod. Reduzido	53	
Org. Unid	05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função	12	Educação
Sub – Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0600	EDUCAÇÃO PARA TODOS
Proj./Ativ	2029	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
El. Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
F. Recursos	101	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação
Cod. Reduzido	294	
Org. Unid	05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função	12	Educação
Sub – Função	365	Educação
Programa	0600	Educação
Proj./Ativ	2099	Manutenção das Atividades da Pré Escola
El. Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
F. Recursos	101	Receitas de Impostos e de transferências de Impostos-Educação
Cod. Reduzido	288	
Org. Unid	05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função	12	Educação
Sub – Função	365	Educação Infantil
Programa	0600	EDUCAÇÃO PARA TODOS
Proj./Ativ	2098	Manutenção das Atividades da Educação Infantil
El. Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
F. Recursos	101	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação
Cod. Reduzido	138	
Org. Unid	06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS,ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO
Função	08	Assistência Social
Sub – Função	122	Administração Geral
Programa	0300	Gestão Administrativa
Proj./Ativ	2048	Manutenção das Atividades da Sec Munic de Direitos Humanos ,Assistência Social e Habitação
El. Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
F. Recursos	100	Recursos Ordinários
Código	16	
Org. Unid	04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	Saúde
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0500	SAÚDE A TODOS
Proj./Ativ	2017	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
El. Despesas	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	102	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos -Saúde

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DATA: 27 de dezembro de 2018

ASSINAM: Manoel dos Santos Viais (Contratante)

Adélia B. dos Santos -ME (Contratada)

Caracol MS, 27 de dezembro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:A5C6E1C3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 004/2019

“NOTIFICA DO LANÇAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, DE INSTALAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO, TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA, TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE, TAXA DE LICENÇA PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES EM LOGRADOUROS PÚBLICOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso, **ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica notificada do lançamento da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento, taxa de licença para publicidade, taxa de licença para exploração de atividades em logradouros públicos, Taxa de Fiscalização Sanitária, para o exercício de 2019, os estabelecimentos agrícolas, pecuários, extrativistas, comerciais, industriais, energia elétrica, saneamento básico, telefonias, distribuidoras de gás industrial, prestadores de serviços de qualquer natureza, lazer, culturais, esportivos, profissionais, sociedades, associações, instituições de qualquer natureza, que pertençam a qualquer pessoa física ou jurídica, inclusive as que gozam de imunidade ou isenção tributária, estão sujeitas a licenciamento prévio do município, observado o disposto neste Decreto e no Código Tributário e demais legislações pertinentes.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto aplica-se também ao exercício regular de atividades no interior de residências e em locais ocupados por estabelecimentos já licenciados, que pretendam exercer atividade diversa, assim como ao exercício transitório ou temporário de atividades.

Art. 2º - Os Alvarás serão expedidos após o deferimento e o pagamento das Taxas, quando for devida na forma do Código Tributário Municipal e condições:

§ 1º. Em caso de Alvará de Licença para atividades eventuais com utilização de área pública, será devida também a Taxa de Licença para Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos, observado as disposições do Código Tributário.

Art. 3º - Os Alvarás conterão, entre outros, os seguintes elementos característicos:

- I-nome da pessoa jurídica licenciada;
- II - endereço do estabelecimento;
- III - atividades autorizadas;
- IV - número de inscrição municipal;
- V - número do CNPJ.

Art. 4º - O requerimento inicial do Alvará será procedido pela apresentação de cópia dos documentos: cartão do CNPJ, contrato social ou última alteração, documentos dos sócios, CPF, RG, comprovante de propriedade (certidão de matrícula atualizada) ou contrato de locação, certidão negativa de débito de IPTU do imóvel a ser ocupado pela empresa licenciada;

Art. 5º - A aprovação prévia do local, vistoria, medições serão efetuadas e deferidas ou indeferidas, pelos órgãos competentes da Fiscalização, Tributária, Vigilância Sanitária e Obras e Postura quanto for o caso, que atuarão em conjunto.

§ 1º. O prazo de análise pela Fiscalização para aprovação deverá ocorrer impreterivelmente em até 48 (quarenta e oito) horas, do protocolo do requerimento.

§ 2º. No caso de haver insuficiência de dados cadastrais ou de informações de qualquer natureza sobre o imóvel, será realizada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a vistoria do local, com vistas ao exame e a decisão do pedido, o qual obedecerá ao prazo previsto no parágrafo anterior.

Art. 6º - A base de cálculo das Taxas será lançada de acordo com a metragem do estabelecimento, em conformidade com os artigos nº 192-206 do Código Tributário Municipal.

Art. 7º - O lançamento das Taxas reportar-se-á à data da ocorrência do fato gerador da obrigação, no dia 1º de janeiro de 2019.

Art. 8º - Fica atualizado monetariamente, pela variação IGPM/FGV – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, do período de janeiro de 2018 a janeiro de 2019, o valor de 7,54% (sete vírgula cinquenta e quatro por cento), a tabela constante no artigo nº 194 do Código Tributário Municipal para lançamento de 2019.

Art. 9º - As Taxas para o exercício de 2019 serão lançadas em cota única podendo ser pago até em 20 de fevereiro de 2019;

Art. 10 - Os pagamentos poderão ser efetuados nos bancos credenciados e casas lotéricas, através do documento próprio de arrecadação do Município, denominado “Carnês”, onde constarão as informações sobre o licenciado e valor das taxas.

Art. 11 - O original do Alvará concedido deve ser mantido em bom estado e em local visível e de fácil acesso à fiscalização.

Art. 12 - O Alvará será obrigatoriamente substituído quando houver qualquer alteração de suas características.

Parágrafo único. A modificação do Alvará deverá ser requerida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data em que ocorrer a alteração.

Art. 13 - O encerramento da atividade deverá ser comunicado ao Setor Tributário, mediante requerimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ocorrência do fato.

Art. 14 - O não cumprimento das obrigações previstas neste Decreto sujeita o contribuinte à aplicação das penalidades previstas no Código Tributário, inclusive interdição do estabelecimento, sem prejuízo do pagamento dos tributos e multas devidos.

Art. 15 - Compete ao encarregado do Setor Tributário, em conjunto com a Assessoria Jurídica determinar a cassação, interdição ou anulação do alvará dos estabelecimentos nos casos previstos neste Decreto.

Parágrafo único. O Alvará poderá ser cassado ou alterado *ex-officio*, mediante decisão fundamentada, quando assim exigir o interesse público, observando os dispostos do Código Tributário.

Art. 16 - Toda e qualquer impugnação contra o lançamento das taxas, poderão ser efetuadas através de requerimento dirigido ao encarregado do Setor Tributário, devidamente registrado no protocolo, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da cobrança.

Art. 17 - Todos os proprietários de casas noturnas, de salões de festas, bailes, boates, estádios, ginásios, auditórios, templos de qualquer natureza, instituições financeiras, mercados, padarias, lanchonetes, restaurantes, açougues, depósitos, materiais de construção, instituição de ensino, hospitais, laboratórios, consultórios em geral, casas de espetáculos, parques de diversões e congêneres bem como promotores de eventos de qualquer natureza, ou outras atividades considerada de alto risco conforme estabelece a Tabela 3 da Lei Estadual no 4.335/2013, deverão apresentar, o Alvará de Licença do Corpo de Bombeiros, junto ao requerimento de licenciamento do Alvará de Localização e Funcionamento 2019, sob pena cassação e interdição do local, conforme determina o art.15 deste Decreto.

Art. 18 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura do Município de Juti, MS.
Gabinete da Prefeita, 08 de Janeiro de 2.019.**

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Anexo I

OUTROS PRESTADORES DE SERVIÇOS

OUTROS PRESTADORES DE SERVIÇOS	LOCALIZAÇÃO		INST/RENOVAÇÃO	
	INCIDÊNCIA	VALOR R\$	INCIDÊNCIA	VALOR R\$
Moto táxi disque entrega e congêneres	ANUAL	181,24	Fixo Anual	181,24
Táxis	ANUAL	280,10	Fixo Anual	280,10
Vans e Congêneres	ANUAL	280,10	Fixo Anual	280,10
Camionete categoria utilitária	ANUAL	280,10	Fixo Anual	280,10
Caminhão categoria ¾	ANUAL	320,67	Fixo Anual	320,67
Caminhão categoria toco	ANUAL	320,67	Fixo Anual	320,67
Caminhão categoria truque	ANUAL	406,86	Fixo Anual	406,86
Carreta categoria reboque	ANUAL	470,24	Fixo Anual	470,24
Carreta categoria treminhão	ANUAL	534,88	Fixo Anual	534,88
Demais categorias não especificadas	ANUAL	320,67	Fixo Anual	320,67

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DA LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

METRAGEM	VALOR EM R\$
ATÉ 100M2	181,24
ACIMA DE 100M2 E ATÉ 200M2	234,48
ACIMA DE 200M2 E ATÉ 300M2	277,57
ACIMA DE 300M2 E ATÉ 400M2	320,67
ACIMA DE 400M2 E ATÉ 500M2	406,86
ACIMA DE 500M2 E ATÉ 600M2	470,24
ACIMA DE 600M2 E ATÉ 800M2	534,88
ACIMA DE 800M2	599,51

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DA LICENÇA DE COMÉRCIO AMBULANTE OU EVENTUAL

ITEM	NATUREZA DA ATIVIDADE	VALOR EM REAIS POR MÊS	
I	Qualquer atividade normal Ambulante ou Eventual em que o requerente possua residência fixa na cidade;	234,48	
II	Atividade Ambulante ou eventual, com licença especial para uso de:	VALOR EM REAIS POS DIA	
2.1	Barracas, balcões, tabuleiros, cestos, malas e assemelhados bicicleta, carrinho manual, triciclos, carroças e assemelhados.	Nível 01	35,69
		Nível 02	46,39
		Nível 03	85,69
2.2	Veículos automotores, motocicletas, trailers, reboques e assemelhados.	107,09	

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO E DE PERMANÊNCIA EM ÁREAS, VIAS, LOGRADOUROS E PASSEIOS PÚBLICOS.

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO E DE PERMANÊNCIA EM ÁREAS, VIAS, LOGRADOUROS E PASSEIOS PÚBLICOS		ALÍQUOTA	Valores em Real
COD.	ESPAÇO OCUPADO EM ÁREAS, VIAS, LOGRADOUROS E PASSEIOS PÚBLICOS, INCLUSIVE NAS FEIRAS E NOS MERCADOS LIVRES, POR:	Mês ou fração	Annual
1	Balcões, mercadorias, trailers, barracas, mesas, tabuleiros e assemelhados, ou como depósito de mercadoria ou estacionamento privativo de veículos, inclusive para fins comerciais, em locais e prazos determinados pela Prefeitura:		
	Até 2 m² - (alíquota fixa)	74,26	257,03
	Acima de 2 m² - (alíquota por m²)	107,08	321,29
2	Mercadorias nas feiras-livres, com ou sem uso de qualquer móvel ou instalação:		
	Até 2 m² - (alíquota fixa)	85,67	171,36
	Acima de 2 m² - (alíquota por m²)	85,67	171,36
3	Todo e qualquer outro item, objeto, material, instalação, etc., não especificado acima:		
	Até 2 m² - (alíquota fixa)	42,82	128,51
	Acima de 2 m² - (alíquota por m²)	74,26	139,87
4	Parques de diversões - (alíquota por m²)	Por Semana ou Fração	4,10

5	Poste padrão da rede de distribuição de energia elétrica, postes e orelhões da rede de telefonia, caixa de postagem da ETC. Alíquota por unidade.	Por mês ou	Fração 2,54	ANUAL 5,12
---	---	------------	-------------	------------

TAXA DE LICENÇA DE FISCALIZAÇÃO DE HIGIENE E SAÚDE – VALORES EM REAIS.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Taxa Abertura	de	Taxa Renovação	de
1	Vistoria para expedição de Alvará de Funcionamento quando do início das atividades, alteração do local, inclusão e remoção de atividade.	64,26		64,26	
	PRODUTOS DE INTERESSE A SAÚDE				
1.1.1	Indústria de: alimentos, aditivos, embalagens, gelo, tintas e vernizes para fins alimentícios.	85,67		85,67	
1.1.2	Envasadoras de água mineral e potável de mesa.	214,19		214,19	
1.1.3	Cozinhas industriais, empacotadoras de alimentos.	64,26		64,26	
1.1.4	Indústria de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários.	107,08		107,08	
1.1.5	Supermercados e congêneres.	64,26		64,26	
1.1.6	Prestadoras de serviços de esterilização.	42,82		42,82	
1.1.7	Distribuidoras e depósitos de alimentos, bebidas e águas minerais.	53,53		53,53	
1.1.8	Restaurantes, churrascarias, rotisserias, pizzarias, padarias, confeitarias e similares.	42,82		42,82	
1.1.9	Sorveterias.	32,12		32,12	
1.1.10	Distribuidoras com fracionamento de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários.	42,82		42,82	
1.1.11	Aplicadoras de produtos saneantes domissanitários.	32,12		32,12	
1.1.12	Açougues, avícolas, peixarias, lanchonetes, bares, quiosques, trailers e pastelarias.	64,26		64,26	
1.1.13	Mercearias e congêneres.	25,70		25,70	
1.1.14	Comércio de Laticínios e embutidos.	64,26		64,26	
1.1.15	Dispensários, postos de medicamentos e ervanárias.	53,53		53,53	
1.1.16	Distribuidoras sem fracionamento de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários, casas de artigos cirúrgicos e dentários.	85,67		85,67	
1.1.17	Depósitos fechados de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários.	74,96		74,96	
1.1.18	Farmácias.	32,12		32,12	
1.1.19	Drogarias.	32,12		32,12	
1.1.20	Comércio de ovos, bebidas, frutaria verduras, legumes, quitanda.	25,70		25,70	
1.1.21	Vistoria de veículos automotores para transporte de alimento.	42,82		42,82	
1.2	SERVIÇOS DE SAÚDE				
1.2.1	Estabelecimentos de assistência médico-hospitalar.				
	Até 50 (cinquenta) leitos	74,96		74,96	
	De 51 (cinquenta e um) a 250 (duzentos e cinquenta) leitos	107,08		107,08	
	Mais de 250(duzentos e cinquenta) leitos	214,15		214,15	
1.2.2	Estabelecimento de assistência médico-ambulatorial (consultório).	32,12		32,12	
1.2.3	Estabelecimentos de assistência médica de urgência.	42,82		42,82	
1.2.4	Hemoterapia.	74,96		74,96	
1.2.4.1	Serviços ou institutos de hemoterapia.	74,96		74,96	
1.2.4.2	Bancos de sangue.	74,96		74,96	
1.2.4.3	Agências transfusionais.	74,96		74,96	
1.2.4.4	Postos de coleta	74,96		74,96	
1.2.5	Unidades nefrológicas (hemodiálise, diálise peritoneal ambulatorial contínua, diálise peritoneal intermitente e congêneres).	74,96		74,96	
1.2.6	Institutos ou clínicas de fisioterapia e de ortopedia.	32,12		32,12	
1.2.7	Institutos de beleza.	32,12		32,12	
1.2.7.1	Com responsabilidade médica.	32,12		32,12	
1.2.7.2	Pedicuros e pedólogos.	32,12		32,12	
1.2.8	Institutos de massagem e tatuagem, ópticas e laboratórios de ópticas.	32,12		32,12	
1.2.9	Laboratórios de análises clínicas, patologia clínica, hematologia clínica, anatomia patológica, citologia, Líquidos cefalorraquidianos e congêneres.	53,53		53,53	
1.2.10	Postos de coleta de laboratórios de análises clínicas, patologia clínica, anatomia patológica, citologia, Líquidos cefalorraquidianos e congêneres.	32,12		32,12	
1.2.11	Bancos de olhos, órgãos, leite e outras secreções.	74,91		74,91	
1.2.12	Estabelecimentos que se destinam a prática de esportes com responsabilidade médica.	29,58		29,58	
1.2.13	Estabelecimentos que se destinam ao transporte de pacientes.	74,91		74,91	
1.2.14	Clinica médico-veterinária.	25,70		25,70	
1.2.15	Estabelecimento de assistência odontológica.	32,12		32,12	
1.2.15.1	Consultório Odontológico.	32,12		32,12	
1.2.15.2	Demais estabelecimentos	25,70		25,70	
1.2.16	Laboratórios ou oficinas de prótese dentária.	32,12		32,12	
1.2.17	Estabelecimentos que utilizam radiação ionizante, inclusive consultórios dentários.	32,12		32,12	
1.2.17.1	Serviços de medicina nuclear IN VIVO	64,26		64,26	
1.2.17.2	Serviços de medicina nuclear IN VITRO	85,67		85,67	
1.2.17.3	Equipamentos de radiologia médica e odontológica.	32,12		32,12	
1.2.17.4	Equipamentos de radioterapia.	42,82		42,82	
1.2.17.5	Conjunto de fontes de radioterapia.	64,26		64,26	
1.2.18	Vistoria de veículos para transporte e atendimento de doentes:				
1.2.18.1	Terrestre.	53,53		53,53	
1.2.18.2	Aéreo.	107,08		107,08	
1.2.19	Casas de repouso e casa de idosos:				
1.2.19.1	Com responsabilidade médica	53,53		53,53	
1.2.19.2	Sem responsabilidade médica	64,26		64,26	
1.3	Demais estabelecimentos não especificados, sujeitos a fiscalização.	32,12		32,12	
2	Rubricas de livros:				
	Até 100 (cem) folhas	25,70		25,70	
	De 101 (cento e uma) a 200 (duzentas) folhas	38,54		38,54	
	Acima de 200 (duzentas) folhas	53,53		53,53	
3	Termos de responsabilidade técnica	53,53		53,53	
4	Visto em notas fiscais de produtos sujeitos ao controle especial:				
	Até 5 (cinco) notas	25,70		25,70	
	Por nota que acrescer	25,70		25,70	
5	Cadastramento dos estabelecimentos que utilizam produtos de controle especial, bem como os de insumo químicos.	53,53		53,53	
6	Alteração de razão social	25,70		25,70	
7	Piscinas	32,12		32,12	
8	Motel, Hotel	32,12		32,12	
9	Carrinhos e lanches ambulantes	25,70		25,70	
10	Outras atividades que necessitem autorização da Vigilância Sanitária para funcionarem.	32,12		32,12	

Gabinete da Prefeita, 08 de Janeiro de 2019.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:62E6942D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO

EDITAL SEMECE Nº. 004/2018 - REPUBLICADO POR ERRATA

O Município de Juti, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, torna pública a **Classificação dos Professores inscritos no Processo Seletivo Simplificado PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES NO ANO LETIVO DE 2019**, para atuarem na Rede Municipal de Ensino, nas escolas situadas nas zonas urbanas e rurais, de acordo com o constante nos anexos deste Edital.

PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
ORDEM	NOME	PONTOS	
1	CELIA SILVA DA ROCHA	90,0	
2	TÂNIA APARECIDA BATISTA DE SOUZA	90,0	
3	MÁRCIA PEREIRA DE SOUZA	87,6	
4	ROSANGELA SILVA PAGANARDI CHAGAS	83,8	
5	LOURDES APARECIDA MACHADO BRAGA	83,7	
6	LUCI ALMEIDA DA SILVA	82,6	
7	ELIZ ANDRÉA CANHETE DOS SANTOS	82,6	
8	IOLANDA MARIA LUIZ DE LIMA	82,0	
9	ROZELI MAURICIO DE SOUZA	79,4	
10	MARIA DE FÁTIMA NUNES DA SILVA	79,0	
11	VALÉRIA DE GREGÓRIO DOS SANTOS	79,0	
12	MÁRCIA MARIA DE BARROS	79,0	
13	TAMIRIS COSTA DE PAULA	78,4	
14	EDINEIDE SILVA BEZERRA	77,8	
15	SILVANIA DA SILVA FRANDOLOSO	77,6	
16	ROSIMEIA CARVAES BITENCOURT DE ALMEIDA	77,2	
17	ELIZABETH MARIA DE SOUZA	77,0	Letras
18	LENI OLIVEIRA ALBUQUERQUE	75,4	Educação Especial
19	ZULMIRA BATISTA ORTEGA BUENO	74,2	
20	MARIA JOSELI DE AQUINO	72,8	
21	RAMONA LEONARDA PERALTA	72,0	
22	NELCI MARINS DA SILVA DE OLIVEIRA	71,8	
23	ELAINE TEN CATEN	68,6	
24	ROSÂNGELA FARIAS DA SILVA	66,4	
25	ESTER LOPES CORDEIRO BARBOSA	64,0	
26	LIZÍRIA GABRIELA SOARES RIBEIRO	61,6	
27	ROSANGELA PEREIRA DA SILVA	59,2	
28	PAULA DANIELE COMPAGNONI DE OLIVEIRA	59,2	
29	DELVANI FERREIRA ROCHA OLIVEIRA	58,5	
30	ROSILENE DE OLIVEIRA ALVES	56,2	
31	LUCIMAR RODRIGUES DIAS	55,6	Educação Especial
32	ANE CARINE SERPA MELO	52,6	
33	LÉDA CRISTINA LEON DE SOUZA FÉLIX	51,2	

PROFESSOR(A) DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)			
ORDEM	NOME	PONTOS	
1	ANGELA APARECIDA TOMAZELI SANTIAGO	90,0	
2	MARIA ROSIMEIRE DA SILVA	90,0	
3	DANIELE DIAS DE BRITO	88,5	
4	SIONÉIA PROFETA DOS SANTOS SILVA	88,2	
5	ROSÂNGELA TOMAZELI	87,6	ARTE
6	FABIANA BARBOSA	87,0	ARTE
7	ANA CLÁUDIA COMPAGNONI DA CUNHA	87,0	
8	MARINÊS DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE DE PAULA	85,0	ARTE
9	ROSIMEIRE CARVAES BITENCOURT BARRETO	85,0	ARTE
10	ALINE FERREIRA PAGUNG	83,4	Educ. Especial
11	MARIZETE PAVÃO DA SILVA	80,0	ARTE
12	JOSILENE ALEM PALÁCIO	79,7	ARTE
13	MARILDA LIBERT DE SOUZA	78,8	
14	JOSIANE SANCHES CARDOZO TOMAZELI	76,8	
15	KELLI CRISTINA RODRIGUES ALVES	76,6	EDUC. INFANTIL
16	DAIANA CARLA FERREIRA DOS SANTOS	75,2	
17	IVONE RIBEIRO DE CARVALHO SOUZA	73,4	
18	SANDRA APARECIDA MOTTA D'ÁVILA	72,2	
19	ELENIR SANTOS MACHADO PEREIRA	72,0	
20	ANGÉLICA DE ASSUNÇÃO CRISTALDO	69,2	
21	ÊMILI LAIANE TEIXEIRA GAZOLA	60,0	
22	EVA VICENTE VIEIRA BARBOSA	51,8	LETRAS

PROFESSOR(A) DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS)			
	NOME	PONTOS	DISCIPLINA
1	MARILENE LIBERT	77,9	EDUC. FÍSICA
2	SANDRA MARIA MACHADO BERCINI	76,0	EDUC. FÍSICA

1	ROSELI PAVÃO DA SILVA	75,4	Ciências Biológicas
1	SANDRA MAURA GOMES DA SILVA	84,0	Letras/INGLÊS
2	ELIANE RIBEIRO DE CARVALHO BRITO	78,2	Letras/INGLÊS
3	FERNANDA KELLY CRUDI DOS SANTOS	70,4	Letras/INGLÊS/ESPANHOL
4	ANA MARIA SANTANA JESUS	68,6	Letras
1	GERTRUDES COELHO DE SOUZA SOLER	83,4	Matemática
2	SILEIDE SANTOS SANTANA	81,0	Matemática
3	JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS	71,6	Matemática
4	MARIANA URBIETA DE PAULA FREIRE	68,2	Matemática
1	SINDI KAESSA SOUZA DA SILVA	84,0	Geografia
2	ALESSON EVAGELISTA CRISTALDO	80,0	Geografia/História
3	EVELYN CRISTINA DE LIMA CRISTALDO	79,0	Geografia/História
4	JANISLEI ALVES DE SOUZA	77,0	Geografia
5	ADALTO GEREMIAS DA SILVA	75,4	Geografia/Pedagogia
1	ALESSON EVAGELISTA CRISTALDO	80,0	História
2	EVELYN CRISTINA DE LIMA CRISTALDO	79,0	História
3	HORTÊNCIA FIGUEREDO VIANA	63,2	História
4	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS	57,6	História
1	MARILZA LIBERT DE SOUZA	60,2	Arte

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:88B6D0EA

**SUPERINTENDENCIA DE CONTABILIDADE
DECRETO 70 2018**

Avenida Gabriel de Oliveira, 1000	
24644296/0001-41	Exercício: 2018

DECRETO Nº 70 , DE 10 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.529

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Juti, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$691.737,92 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				690.737,92	
02	01	01	GABINETE DA PREFEITA		
	15		02.122.0300.2003.0000	Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica	1.000,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
	46		04.122.0300.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	5.700,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	47		04.122.0300.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	35.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	49		04.122.0300.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	16.479,82
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	50		04.122.0300.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	81.800,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	53		04.122.0802.1044.0000	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	1.520,00
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
	65		04.122.0300.2008.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura	22.398,30
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	69		04.122.0300.2008.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura	8.592,86
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	91		25.752.0800.2066.0000	Manutenção da Rede Elétrica de Iluminação Pública	16.358,19
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 17
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	97		26.782.0800.2067.0000	Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes	17.621,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 80
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			501 000	Recursos provenientes do FUNDERSUL - Lei	
02	05	01	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
	120		12.361.0500.2009.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	2.300,00

		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	01	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
121		12.361.0500.2009.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação		2.000,00			
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	01	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
125		12.361.0500.2057.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		45.000,00			
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	01	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
126		12.361.0500.2057.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		1.842,95			
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	15	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
		053 000	Outras Transferências de Recursos do FND					
154		12.365.0500.2068.0000	Manutenção das Atividades da Educação Infantil		7.000,00			
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	01	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	05	01	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
157		12.365.0500.2068.0000	Manutenção das Atividades da Educação Infantil		1.000,00			
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	01	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
157		12.365.0500.2068.0000	Manutenção das Atividades da Educação Infantil		1.000,00			
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	01	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
160		12.365.0500.2069.0000	Manutenção das Atividades da Pré-Escola		15.000,00			
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	01	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
129		12.361.0502.2010.0000	Programa Municipal de Apoio ao Transporte Escolar		30.000,00			
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	01	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
133		12.361.0502.2010.0000	Programa Municipal de Apoio ao Transporte Escolar		50.000,00			
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	01	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
134		12.361.0502.2010.0000	Programa Municipal de Apoio ao Transporte Escolar		12.000,00			
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	15	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
		049 000	Transferência do Salário Educação					
135		12.361.0502.2010.0000	Programa Municipal de Apoio ao Transporte Escolar		3.669,00			
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	15	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
		052 000	Transferências referentes ao Programa Na					
182		27.812.0507.2016.0000	Fomentar as Atividades Desportivas do Município		3.051,95			
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	05	02	FUNDO MUNIC.MANUT.DESENV.EDUC.BAS - FUNDEB					
200		12.361.0500.2030.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental "FUNDEB 40%"		2.804,29			
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	19	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
233		10.301.0600.2020.0000	Manutenção das Atividades do FMS		8.000,00			
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	0	1	02	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
234		10.301.0600.2020.0000	Manutenção das Atividades do FMS		56.018,00			
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	02	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
237		10.301.0600.2020.0000	Manutenção das Atividades do FMS		3.982,00			
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	02	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
283		10.301.0600.2046.0000	FIS Saúde (Lei 4.170/2012)		10.000,00			
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	31	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
		009 000	Componente Piso da Atenção Básica Variáv					
308		10.302.0600.2023.0000	Gestão das Atividades do MAC		100.000,00			
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	02	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
454		10.305.0600.2024.0000	Gestão das Atividades da Vigilância em Saúde		3.500,00			
		3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e	F.R.:	0	1	31	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
		012 000	Componente de Vigilância em Saúde - (PRT					
455		10.301.0600.2040.0000	Agentes Comunitários de Saúde		3.000,00			
		3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e	F.R.:	0	1	31	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
		009 000	Componente Piso da Atenção Básica Variáv					
457		10.302.0600.2023.0000	Gestão das Atividades do MAC		2.650,89			
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	14	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					

			010 000	Componente Limite Financeiro da Média e	
458			10.301.0600.2042.0000	PAB FIXO	30.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			008 000	Componente Piso da Atenção Básica Fixo -	
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
293			10.301.0802.1034.0000	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	7.006,00
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 0 1 14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			008 000	Componente Piso da Atenção Básica Fixo -	
295			10.301.0802.1034.0000	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	700,00
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 0 1 14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			057 000	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	
325			10.302.0802.1035.0000	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	185,00
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 0 1 31
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			010 000	Componente Limite Financeiro da Média e	
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
368			08.244.0802.1038.0000	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	2.583,23
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 0 1 29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
372			08.244.0900.2028.0000	Manutenção das Atividades do FMS	1.400,00
			3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
374			08.244.0900.2028.0000	Manutenção das Atividades do FMS	11.600,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
376			08.244.0900.2028.0000	Manutenção das Atividades do FMS	221,01
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
377			08.244.0900.2028.0000	Manutenção das Atividades do FMS	2.925,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
386			08.244.0900.2047.0000	Operacionalização do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	2.200,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
391			08.244.0900.2047.0000	Operacionalização do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	900,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
399			08.244.0900.2049.0000	Operacionalização do Bloco da Proteção Social Básica	18.853,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
401			08.244.0900.2049.0000	Operacionalização do Bloco da Proteção Social Básica	9.860,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
406			08.244.0900.2052.0000	Índice de Gestão Descentralizada IGDDBF	2.762,55
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
413			08.244.0900.2053.0000	Manutenção das Ações do FEAS	10,15
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 82
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			504 000	Transferências de Recursos do Fundo Esta	
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DOS DIR.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
422			08.243.0900.2034.0000	Manutenção das Atividades do FMDCA	572,73
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	08	01	SECRETARIA MUN DE DESENVOLV. ECONÓMICO SUSTENTÁVEL		
429			04.122.0300.2017.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento	1.170,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
432			04.122.0300.2017.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento	28.500,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:				1.000,00
Fontes de Recurso				
1			01	1.000,00
Anulação:				
02	01	01	GABINETE DA PREFEITA	
	21		04.121.0300.2059.0000	Manutenção das Atividades da Assessoria de Planejamento
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL
				F.R. Grupo: 0 1 00

			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
22			04.121.0300.2059.0000	Manutenção das Atividades da Assessoria de Planejamento	-1.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
23			04.121.0300.2059.0000	Manutenção das Atividades da Assessoria de Planejamento	-1.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
24			04.122.0200.2002.0000	Manutenção das Atividades do Gabinete da Prefeita	-5.000,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
25			04.122.0200.2002.0000	Manutenção das Atividades do Gabinete da Prefeita	-2.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
28			04.122.0200.2002.0000	Manutenção das Atividades do Gabinete da Prefeita	-1.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
30			04.122.0802.1001.0000	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	-1.200,00
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	02	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
33			04.123.0300.2039.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças	-592,86
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
45			04.122.0300.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	-3.080,00
			3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
52			04.122.0800.1003.0000	Aquisição de Imóveis	-150,00
			4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
55			04.128.0300.2045.0000	Pessoal e Encargos em Gerais	-26.448,30
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
68			04.122.0300.2008.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura	-6.650,00
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
81			15.451.0800.1006.0000	Pavimentação, Drenagem de Água Pluviais e Obras Complementares	-18.000,00
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo: 0 1 23
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
85			15.451.0800.1008.0000	Construção/Reforma de Praças, Parques e Jádins	-84.000,00
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo: 0 1 27
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
86			17.512.0800.1014.0000	Ampliação do Sistema de Esgoto Sanitário e Aguas Pluviais	-1.000,00
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
87			17.512.0800.1014.0000	Ampliação do Sistema de Esgoto Sanitário e Aguas Pluviais	-16.479,82
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo: 0 1 23
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
89			25.752.0800.2066.0000	Manutenção da Rede Elétrica de Iluminação Pública	-16.358,19
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 17
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
98			26.782.0800.2067.0000	Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes	-245,00
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
101			26.782.0800.2067.0000	Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes	-17.376,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 1 80
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			501 000	Recursos provenientes do FUNDERSUL - Lei	
104			26.782.0801.1018.0000	Aquisição de Caminhões e Maquinários em Geral	-57.090,00
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 0 1 27
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	05	01	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
118			12.361.0500.2009.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	-2.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
130			12.361.0502.2010.0000	Programa Municipal de Apoio ao Transporte Escolar	-12.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 15

			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			049 000	Transferência do Salário Educação	
131			12.361.0502.2010.0000	Programa Municipal de Apoio ao Transporte Escolar	-3.669,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 15
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			052 000	Transferências referentes ao Programa Na	
132			12.361.0502.2010.0000	Programa Municipal de Apoio ao Transporte Escolar	-2.000,00
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	F.R. Grupo: 0 1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
147			12.361.0802.1023.0000	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	-1.842,95
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 0 1 15
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			053 000	Outras Transferências de Recursos do FND	
151			12.364.0505.2013.0000	Apoio ao Ensino Superior	-14.800,00
			3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	05	01	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
153			12.365.0500.2068.0000	Manutenção das Atividades da Educação Infantil	-1.000,00
			3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	F.R. Grupo: 0 1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
158			12.365.0500.2069.0000	Manutenção das Atividades da Pré-Escola	-1.000,00
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	F.R. Grupo: 0 1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
162			12.365.0500.2069.0000	Manutenção das Atividades da Pré-Escola	-2.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
165			12.365.0800.1011.0000	Construção/Reforma e Ampliação de Centros Educacionais	-94.741,01
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo: 0 1 20
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 001	Transferências de Convênios - União/Educ	
171			12.365.0802.1026.0000	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	-3.051,95
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 0 1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
176			13.392.0506.2015.0000	Manutenção das Atividades Culturais do Município	-1.000,00
			3.3.50.41.00	Contribuições	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
185			27.812.0507.2016.0000	Fomentar as Atividades Desportivas do Município	-1.000,00
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	05	02	FUNDO MUNIC.MANUT.DESENV.EDUC.BAS - FUNDEB		
196			12.361.0500.2030.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental "FUNDEB 40%"	-1.104,29
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo: 0 1 19
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
198			12.361.0500.2030.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental "FUNDEB 40%"	-1.700,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 19
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
245			10.301.0600.2040.0000	Agentes Comunitários de Saúde	-3.000,00
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R. Grupo: 0 1 02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
263			10.301.0600.2042.0000	PAB FIXO	-37.706,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			008 000	Componente Piso da Atenção Básica Fixo -	
281			10.301.0600.2046.0000	FIS Saúde (Lei 4.170/2012)	-10.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 31
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			009 000	Componente Piso da Atenção Básica Variáv	
284			10.301.0800.1013.0000	Construção/Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde	-8.000,00
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo: 0 1 02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
291			10.301.0801.1032.0000	Aquisição de Veículos em Geral	-100.000,00
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 0 1 25
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
323			10.302.0802.1035.0000	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	-50.000,00
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 0 1 21
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
341			10.305.0600.2024.0000	Gestão das Atividades da Vigilância em Saúde	-3.500,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 1 02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
456			10.302.0600.2023.0000	Gestão das Atividades do MAC	-2.835,89
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	

		010 000	Componente Limite Financeiro da Média e	
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	350	08.122.0300.2029.0000	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social	-780,00
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	351	08.122.0300.2029.0000	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social	-150,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	354	08.243.0900.2051.0000	Manutenção das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS	-400,00
		3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	359	08.244.0800.1036.0000	Construção/Reforma e Ampliação de Unidades Assistenciais	-1.000,00
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	362	08.244.0801.1037.0000	Aquisição de Veículos em Geral	-770,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	373	08.244.0900.2028.0000	Manutenção das Atividades do FMAS	-725,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	388	08.244.0900.2047.0000	Operacionalização do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	-3.100,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 29
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	392	08.244.0900.2048.0000	Operacionalização do Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	-1.000,00
		3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	394	08.244.0900.2049.0000	Operacionalização do Bloco da Proteção Social Básica	-1.000,00
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	395	08.244.0900.2049.0000	Operacionalização do Bloco da Proteção Social Básica	-32.065,24
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 0 1 29
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	396	08.244.0900.2049.0000	Operacionalização do Bloco da Proteção Social Básica	-1.000,00
		3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	400	08.244.0900.2049.0000	Operacionalização do Bloco da Proteção Social Básica	-400,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	403	08.244.0900.2052.0000	Índice de Gestão Descentralizada IGDBF	-480,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 29
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	404	08.244.0900.2052.0000	Índice de Gestão Descentralizada IGDBF	-953,54
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 29
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	405	08.244.0900.2052.0000	Índice de Gestão Descentralizada IGDBF	-560,00
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo: 0 1 29
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	408	08.244.0900.2053.0000	Manutenção das Ações do FEAS	-1.500,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	409	08.244.0900.2053.0000	Manutenção das Ações do FEAS	-10,15
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 1 82
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		504 000	Transferências de Recursos do Fundo Esta	
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DOS DIR.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
	416	08.243.0900.2034.0000	Manutenção das Atividades do FMDCA	-572,73
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	08	01	SECRETARIA MUN DE DESENVOLV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	
	430	04.122.0300.2017.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento	-14.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	08	01	SECRETARIA MUN DE DESENVOLV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	
	433	04.122.0800.1043.0000	Aquisição de Imóveis	-1.000,00
		4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	434	04.122.0801.1041.0000	Aquisição de Patrulha Mecanizada	-1.000,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 0 1 00

		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
441		20.606.0700.2018.0000	Apoio ao Pequeno Produtor	-2.000,00	
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 1 00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
442		20.606.0700.2018.0000	Apoio ao Pequeno Produtor	-2.000,00	
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo: 0 1 00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
451		18.541.0700.2072.0000	Fomentar a Educação Ambiental do Município	-4.650,00	
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 1 00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	09	01	CONTROLADORIA GERAL		
		445	04.124.0301.2005.0000	Manutenção das Atividades do Controle Interno	-2.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
Anulação (-)				-690.737,92	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ELIZANGELA M. BIAZOTTI DOS SANTOS

Prefeita Municipal
825.261.921-53

ESMERALDA APARECIDA C CRUZ

Secretária De Finanças
120.214.148-90

Juti, 10 de outubro de 2018

SILVIA REGINA MORASSUTE

Contadora CRC-MS 007674/O-1
592.624.431-53

ELIZANGELA MARTINS BIAZOTTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sílvia Regina Morassute
Código Identificador:F71B2E59

**SUPERINTENDENCIA DE CONTABILIDADE
DECRETO 78 2018**

Avenida Gabriel de Oliveira, 1000	
24644296/0001-41	Exercício: 2018

DECRETO Nº 78 , DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.529

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Juti, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar Na importância de R\$429.433,28 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				429.433,28
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
	50		04.122.0300.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
	470		04.122.0300.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejame7n.0to00,00
			3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
	65		04.122.0300.2008.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
			3.3.90.30.00	Material de Consumo
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
	97		26.782.0800.2067.0000	Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes
			3.3.90.30.00	Material de Consumo
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			501 000	Recursos provenientes do FUNDERSUL - Lei
02	04	02	FUNDO MUNICIPAL DE	
	111		16.482.0800.1021.0000	HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
			4.4.90.51.00	Construção de Unidades Habitacionais
			1	Obras e Instalações
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh

02	05	01	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
	120		12.361.0500.2009.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	2.366,00
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.: 0 1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	05	01	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
	125		12.361.0500.2057.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	40.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	154		12.365.0500.2068.0000	Manutenção das Atividades da Educação Infantil	2.700,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	160		12.365.0500.2069.0000	Manutenção das Atividades da Pré-Escola	2.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	133		12.361.0502.2010.0000	Programa Municipal de Apoio ao Transporte Escolar	31.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	135		12.361.0502.2010.0000	Programa Municipal de Apoio ao Transporte Escolar	7.300,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 15
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			052 000	Transferências referentes ao Programa Na	
	178		13.392.0506.2015.0000	Manutenção das Atividades Culturais do Município	8.500,00
			3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	182		27.812.0507.2016.0000	Fomentar as Atividades Desportivas do Município	1.685,60
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	183		27.812.0507.2016.0000	Fomentar as Atividades Desportivas do Município	370,00
			3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	145		12.361.0802.1023.0000	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	1.590,00
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 0 1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	05	02	FUNDO MUNIC.MANUT.DESENV.EDUC.BAS - FUNDEB		
02	05	02	FUNDO MUNIC.MANUT.DESENV.EDUC.BAS - FUNDEB		
	198		12.361.0500.2030.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental "FUNDEB 40%"	17.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 19
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	200		12.361.0500.2030.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental "FUNDEB 40%"	11.600,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 19
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	234		10.301.0600.2020.0000	Manutenção das Atividades do FMS	25.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	283		10.301.0600.2046.0000	FIS Saúde (Lei 4.170/2012)	25.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 31
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			009 000	Componente Piso da Atenção Básica Variáv	
	306		10.302.0600.2023.0000	Gestão das Atividades do MAC	1.670,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 31
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			010 000	Componente Limite Financeiro da Média e	
	455		10.301.0600.2040.0000	Agentes Comunitários de Saúde	3.000,00
			3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e	F.R.: 0 1 31
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			009 000	Componente Piso da Atenção Básica Variáv	
	457		10.302.0600.2023.0000	Gestão das Atividades do MAC	500,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			010 000	Componente Limite Financeiro da Média e	
	312		10.302.0800.1031.0000	Construção/Reforma e Ampliação de Unidade de Saúde	39.320,23
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.: 0 1 02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	368		08.244.0802.1038.0000	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	1.200,00
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 0 1 29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	372		08.244.0900.2028.0000	Manutenção das Atividades do FMAS	3.000,00
			3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	373		08.244.0900.2028.0000	Manutenção das Atividades do FMAS	240,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00

		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
374		08.244.0900.2028.0000	Manutenção das Atividades do FMAS	6.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
377		08.244.0900.2028.0000	Manutenção das Atividades do FMAS	1.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
379		08.244.0900.2036.0000	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	4.198,45
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 29
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
388		08.244.0900.2047.0000	Operacionalização do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	700,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 29
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
391		08.244.0900.2047.0000	Operacionalização do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade 4.000,00	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 29
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
398		08.244.0900.2049.0000	Operacionalização do Bloco da Proteção Social Básica	2.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
399		08.244.0900.2049.0000	Operacionalização do Bloco da Proteção Social Básica	3.900,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 29
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
401		08.244.0900.2049.0000	Operacionalização do Bloco da Proteção Social Básica	2.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 29
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
407		08.244.0900.2053.0000	Manutenção das Ações do FEAS	1.761,00
		3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R.: 0 1 82
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		504 000	Transferências de Recursos do Fundo Esta	
02	08	01	SECRETARIA MUN DE DESENVOLV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	
430		04.122.0300.2017.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento	212,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
432		04.122.0300.2017.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento	13.620,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:				
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
	73		04.122.0801.1020.0000	Aquisição de Veículos em Geral
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
	81		15.451.0800.1006.0000	Pavimentação, Drenagem de Agua Pluviais e Obras Complementares
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
	87		17.512.0800.1014.0000	Ampliação do Sistema de Esgoto Sanitário e Aguas Pluviais
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
	94		26.782.0800.1019.0000	Construção/Reforma de Pontes
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
	101		26.782.0800.2067.0000	Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			501 000	Recursos provenientes do FUNDERSUL - Lei
	104		26.782.0801.1018.0000	Aquisição de Caminhões e Maquinários em Geral
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
02	05	01	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
	131		12.361.0502.2010.0000	Programa Municipal de Apoio ao Transporte Escolar
			3.3.90.30.00	Material de Consumo
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			052 000	Transferências referentes ao Programa Na
	138		12.361.0800.1010.0000	Construção/Reforma e Ampliação de Unidades Escolares
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			053 000	Outras Transferências de Recursos do FND
	139		12.361.0800.1010.0000	Construção/Reforma e Ampliação de Unidades Escolares

		4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	1	20
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 001	Transferências de Convênios – União/Educ				
148		12.361.0802.1023.0000	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	-2.240,00			
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	20
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 001	Transferências de Convênios – União/Educ				
166		12.365.0800.1011.0000	Construção/Reforma e Ampliação de Centros Educacionais	-17.000,00			
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	1	24
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 002	Transferências de Convênios – Estado/Edu				
02	05	02	FUNDO MUNIC.MANUT.DESENV.EDUC.BAS - FUNDEB				
02	05	02	FUNDO MUNIC.MANUT.DESENV.EDUC.BAS - FUNDEB				
194		12.361.0500.2030.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental "FUNDEB 40%"	-28.600,00			
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	1	19
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
262		10.301.0600.2042.0000	PAB FIXO	-5.000,00			
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
276		10.301.0600.2044.0000	Saúde da Família - SF	-26.000,00			
		3.3.80.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
281		10.301.0600.2046.0000	FIS Saúde (Lei 4.170/2012)	-25.000,00			
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	31
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		009 000	Componente Piso da Atenção Básica Variáv				
290		10.301.0801.1032.0000	Aquisição de Veículos em Geral	-3.000,00			
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	21
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
305		10.302.0600.2023.0000	Gestão das Atividades do MAC	-1.670,00			
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
326		10.303.0600.2025.0000	Gestão da Farmácia Básica	-3.320,23			
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	1	02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
339		10.305.0600.2024.0000	Gestão das Atividades da Vigilância em Saúde	-5.000,00			
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
343		10.305.0801.1046.0000	Aquisição de Veículos em Geral	-25.000,00			
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	14
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		057 000	Investimentos na Rede de Serviços de Saú				
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
456		10.302.0600.2023.0000	Gestão das Atividades do MAC	-500,00			
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	14
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		010 000	Componente Limite Financeiro da Média e				
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
361		08.244.0800.1036.0000	Construção/Reforma e Ampliação de Unidades Assistenciais	-6.000,00			
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	1	27
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
363		08.244.0801.1037.0000	Aquisição de Veículos em Geral	-6.228,45			
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	23
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
380		08.244.0900.2036.0000	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	-1.170,00			
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	29
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
382		08.244.0900.2047.0000	Operacionalização do Bloco da Proteção Social Especial de Média	-8.600,00			
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	1	29
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
395		08.244.0900.2049.0000	Operacionalização do Bloco da Proteção Social Básica	-2.000,00			
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	1	29
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
409		08.244.0900.2053.0000	Manutenção das Ações do FEAS	-1.761,00			
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	1	82
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		504 000	Transferências de Recursos do Fundo Esta				
Anulação (-)			-429.433,28				

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ELIZANGELA M. BIAZOTTI DOS SANTOS

Prefeita Municipal

825.261.921-53

ESMERALDA APARECIDA C CRUZSecretária De Finanças
120.214.148-09**SILVIA REGINA MORASSUTE**Contadora CRC-MS 007674/O-1
592.624.431-53

Juti, 09 de novembro de 2018.

ELIZANGELA MARTINS BIAZOTTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sílvia Regina Morassute
Código Identificador:E8D6BFFE**SUPERINTENDENCIA DE CONTABILIDADE
DECRETO 92 2018**

Avenida Gabriel de Oliveira, 1000	
24644296/0001-41	Exercício: 2018

DECRETO Nº 92, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.529

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Juti, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$283.702,69 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				283.702,69
02	01	01	GABINETE DA PREFEITA	
	24		04.122.0200.2002.0000	Manutenção das Atividades do Gabinete da Prefeita
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
				3.400,00
				F.R.: 0 1 00
02	02	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
	40		28.843.0000.2006.0000	Amortização da Dívida Fundada Interna
			4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
				16.494,97
				F.R.: 0 1 00
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
	46		04.122.0300.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Adminis
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
				940,00
				F.R.: 0 1 00
	47		04.122.0300.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Adminis
			3.3.90.30.00	Material de Consumo
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
				396,35
				F.R.: 0 1 00
	50		04.122.0300.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Adminis
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
				24.646,57
				F.R.: 0 1 00
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
	68		04.122.0300.2008.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
				900,00
				F.R.: 0 1 00
02	05	01	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
	120		12.361.0500.2009.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
				1.806,66
				F.R.: 0 1 01
	133		12.361.0502.2010.0000	Programa Municipal de Apoio ao Transporte Escolar
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
				107.115,81
				F.R.: 0 1 01
	183		27.812.0507.2016.0000	Fomentar as Atividades Desportivas do Município
			3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
				3.400,00
				F.R.: 0 1 00
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	233		10.301.0600.2020.0000	Manutenção das Atividades do FMS
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
				3.200,00
				F.R.: 0 1 02
	263		10.301.0600.2042.0000	PAB FIXO
			3.3.90.30.00	Material de Consumo
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			008 000	Componente Piso da Atenção Básica Fixo -
				1.500,00
				F.R.: 0 1 14

306		10.302.0600.2023.0000	Gestão das Atividades do MAC	1.099,60
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 31
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		010 000	Componente Limite Financeiro da Média e	
454		10.305.0600.2024.0000	Gestão das Atividades da Vigilância em Saúde	1.431,00
		3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e	F.R.: 0 1 31
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		012 000	Componente de Vigilância em Saúde - (PRT	
455		10.301.0600.2040.0000	Agentes Comunitários de Saúde	3.483,31
		3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e	F.R.: 0 1 31
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		009 000	Componente Piso da Atenção Básica Variáv	
458		10.301.0600.2042.0000	PAB FIXO	23.764,63
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 14
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		008 000	Componente Piso da Atenção Básica Fixo -	
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
295		10.301.0802.1034.0000	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	90.000,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 0 1 14
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		057 000	Investimentos na Rede de Serviços de Saú	
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
404		08.244.0900.2052.0000	Índice de Gestão Descentralizada IGDBF	123,79
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 29
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:				
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
	60		04.128.0300.2045.0000	Pessoal e Encargos em Gerais
			3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
				-36.778,00
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
	81		15.451.0800.1006.0000	Pavimentação, Drenagem de Água Pluviais e Obras Complementares
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
				-20.480,00
	84		15.451.0800.1008.0000	Construção/Reforma de Praças, Parques e Jádins
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
				-1.000,00
02	05	01	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
	128		12.361.0500.2065.0000	Manutenção das Atividades do PDDE
			3.3.90.30.00	Material de Consumo
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			050 000	Transferências referentes ao Programa Di
				-3.380,00
	140		12.361.0800.1010.0000	Construção/Reforma e Ampliação de Unidades Escolares
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			000 002	Transferências de Convênios - Estado/Edu
				-42.993,17
02	05	01	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
	143		12.361.0801.1024.0000	Aquisição de Veículos em Geral
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			000 001	Transferências de Convênios - União/Educ
				-26.000,00
	156		12.365.0500.2068.0000	Manutenção das Atividades da Educação Infantil
			3.3.90.30.00	Material de Consumo
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			053 000	Outras Transferências de Recursos do FND
				-3.897,55
	165		12.365.0800.1011.0000	Construção/Reforma e Ampliação de Centros Educacionais
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			000 001	Transferências de Convênios - União/Educ
				-5.258,00
	168		12.365.0801.1025.0000	Aquisição de Veículos em Geral
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			053 000	Outras Transferências de Recursos do FND
				-650,00
	169		12.365.0801.1025.0000	Aquisição de Veículos em Geral
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			000 001	Transferências de Convênios - União/Educ
				-1.008,00
	170		12.365.0801.1025.0000	Aquisição de Veículos em Geral
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			000 002	Transferências de Convênios - Estado/Edu
				-400,00
	189		27.812.0800.1028.0000	Construção/Reforma e Ampliação de Unidade Desportivas
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
				-9.135,35
	190		27.812.0802.1027.0000	Aquisição de Equipamento e Material Permanente
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
				-4.020,29
	191		27.812.0802.1027.0000	Aquisição de Equipamento e Material Permanente
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
				F.R. Grupo: 0 1 23
				-3.400,00

			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	285		10.301.0800.1013.0000	Construção/Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde	-30.408,94
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo: 0 1 14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			057 000	Investimentos na Rede de Serviços de Saú	
	286		10.301.0800.1013.0000	Construção/Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde	-1.209,60
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo: 0 1 21
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	287		10.301.0800.1013.0000	Construção/Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde	-92.200,00
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo: 0 1 25
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	290		10.301.0801.1032.0000	Aquisição de Veículos em Geral	-1.000,00
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 0 1 21
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	456		10.302.0600.2023.0000	Gestão das Atividades do MAC	-360,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			010 000	Componente Limite Financeiro da Média e	
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	379		08.244.0900.2036.0000	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	-54,24
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	406		08.244.0900.2052.0000	Índice de Gestão Descentralizada IGDBF	-69,55
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 1 29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
Anulação (-)					-283.702,69

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juti, 11 de dezembro de 2018

ELIZANGELA M. BIAZOTTI DOS SANTOS

Prefeita Municipal
825.261.921-53

ESMERALDA APARECIDA C CRUZ

Secretária De Finanças
120.214.148-09

SILVIA REGINA MORASSUTE

Contadora CRC-MS 007674/O-1
592.624.431-53

ELIZANGELA MARTINS BIAZOTTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Regina Morassute
Código Identificador:14E3E5A0

**SUPERINTENDENCIA DE CONTABILIDADE
DECRETO 94 2018**

DECRETO Nº 94 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.529

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Juti, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$38.341,97 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					38.341,97
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
	50		04.122.0300.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	51,97
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
	67		04.122.0300.2008.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura	29.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 70
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			074 000	Fundo Especial de Petróleo - FEP	

02	04	02	FUNDO MUNICIPAL DE	HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL				
	464		04.122.0300.2062.0000	Manutenção das Atividades do FMHS		7.000,00		
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		F.R.:	0	1 27
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	05	01	SECRETARIA MUN DE	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
	155		12.365.0500.2068.0000	Manutenção das Atividades da Educação Infantil		2.000,00		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo		F.R.:	0	1 15
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			049 000	Transferência do Salário Educação				
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE	SAÚDE				
	233		10.301.0600.2020.0000	Manutenção das Atividades do FMS		290,00		
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		F.R.:	0	1 02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
01	01	01	CAMARA MUNICIPAL DE JUTI					
	10		01.031.0100.2001.0000	Desenvolvimento e Modernização Legislativa		-51,97		
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		F.R. Grupo:	0	1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	02	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
	32		02.061.0000.2056.0000	Precatórios e Setenças Judiciais		-987,00		
			3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais		F.R. Grupo:	0	1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	33		04.123.0300.2039.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças		-2.217,00		
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		F.R. Grupo:	0	1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	35		04.123.0300.2039.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças		-1.000,00		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		F.R. Grupo:	0	1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	37		04.123.0802.1015.0000	Aquisição de Equipamento e Material Permanente		-250,00		
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		F.R. Grupo:	0	1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	42		28.846.0000.2054.0000	Construção para PASEP		-1.000,00		
			3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		F.R. Grupo:	0	1 16
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	43		28.846.0000.2054.0000	Construção para PASEP		-1.000,00		
			3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		F.R. Grupo:	0	1 70
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			074 000	Fundo Especial de Petróleo - FEP				
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
	44		04.122.0300.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Plane-2ja.m09e4n,t0o0				
			3.3.50.41.00	Contribuições		F.R. Grupo:	0	1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
	48		04.122.0300.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planeja-m60e8n,t0o0				
			3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria		F.R. Grupo:	0	1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					
	101		26.782.0800.2067.0000	Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes		-6.405,00		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		F.R. Grupo:	0	1 80
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			501 000	Recursos provenientes do FUNDERSUL - Lei				
02	04	02	FUNDO MUNICIPAL DE	HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL				
	105		04.122.0300.2062.0000	Manutenção das Atividades do FMHS		-1.000,00		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo		F.R. Grupo:	0	1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	106		04.122.0300.2062.0000	Manutenção das Atividades do FMHS		-1.000,00		
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		F.R. Grupo:	0	1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	107		04.122.0300.2062.0000	Manutenção das Atividades do FMHS		-1.000,00		
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		F.R. Grupo:	0	1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	108		04.122.0300.2062.0000	Manutenção das Atividades do FMHS		-1.000,00		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		F.R. Grupo:	0	1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	109		16.482.0800.1021.0000	Construção de Unidades Habitacionais		-1.000,00		
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações		F.R. Grupo:	0	1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	110		16.482.0800.1021.0000	Construção de Unidades Habitacionais		-1.000,00		
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações		F.R. Grupo:	0	1 23
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				

		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
112		16.482.0800.1021.0000	Construção de Unidades Habitacionais	-1.000,00
		4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	05	01	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
	154		12.365.0500.2068.0000	Manutenção das Atividades da Educação Infantil
			3.3.90.30.00	Material de Consumo
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
	156		12.365.0500.2068.0000	Manutenção das Atividades da Educação Infantil
			3.3.90.30.00	Material de Consumo
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			053 000	Outras Transferências de Recursos do FND
	157		12.365.0500.2068.0000	Manutenção das Atividades da Educação Infantil
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
	162		12.365.0500.2069.0000	Manutenção das Atividades da Pré-Escola
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE	
	364		08.244.0801.1037.0000	Aquisição de Veículos em Geral
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
Anulação (-)				-38.341,97

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ELIZANGELA M. BIAZOTTI DOS SANTOS

Prefeita Municipal

825.261.921-53

ESMERALDA APARECIDA C CRUZ

Secretária De Finanças

120.214.148-09

SILVIA REGINA MORASSUTE

Contadora CRC-MS 007674/O-1

592.624.431-53

ELIZANGELA MARTINS BIAZOTTI

Prefeito Municipal

Juti, 20 de dezembro de 2018

Publicado por:
Silvia Regina Morassute
Código Identificador:B0BFA9F2

SUPERINTENDENCIA DE CONTABILIDADE
ANEXO I RREO 6B

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro – Dezembro

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				RS 1
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	28.000.000,00	28.000.000,00	5.269.918,23	18,82	28.870.094,18	103,11	-870.094,18
RECEITAS CORRENTES	23.269.000,00	23.269.000,00	4.357.823,23	18,73	26.537.558,58	114,05	-3.268.558,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	2.076.000,00	2.076.000,00	410.799,54	19,79	3.666.128,78	176,60	-1.590.128,78
Impostos	2.043.000,00	2.043.000,00	405.505,02	19,85	3.601.263,07	176,27	-1.558.263,07
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	33.000,00	33.000,00	5.294,52	16,04	64.865,71	196,56	-31.865,71
CONTRIBUIÇÕES	75.000,00	75.000,00	13.691,03	18,25	77.115,72	102,82	-2.115,72
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	75.000,00	75.000,00	13.691,03	18,25	77.115,72	102,82	-2.115,72
RECEITA PATRIMONIAL	245.000,00	245.000,00	15.995,09	6,53	92.562,68	37,78	152.437,32
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	200,00	0,00	2.897,34	0,00	-2.897,34
Valores Mobiliários	245.000,00	245.000,00	15.795,09	6,45	89.665,34	36,60	155.334,66
Delegação de Serviços Públicos Medinte Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.500,00	1.500,00	947,22	63,15	2.477,75	165,18	-977,75	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.500,00	1.500,00	947,22	63,15	2.477,75	165,18	-977,75	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	20.869.500,00	20.869.500,00	3.916.390,35	18,77	22.698.441,95	108,76	-1.828.941,95	
Transferências da União e suas Entidades	10.707.700,00	10.707.700,00	2.161.855,96	20,19	11.679.241,93	109,07	-971.541,93	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	6.486.800,00	6.486.800,00	1.141.343,44	17,59	7.327.175,03	112,96	-840.375,03	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.675.000,00	3.675.000,00	613.190,95	16,69	3.692.024,99	100,46	-17.024,99	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Decorrentes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	831,70	41,59	1.168,30	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	831,70	41,59	1.168,30	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	4.731.000,00	4.731.000,00	912.095,00	19,28	2.332.535,60	49,30	2.398.464,40	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	124.500,00	0,00	124.500,00	0,00	-124.500,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	124.500,00	0,00	124.500,00	0,00	-124.500,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	4.731.000,00	4.731.000,00	787.595,00	16,65	2.208.035,60	46,67	2.522.964,40	
Transferências da União e de suas Entidades	3.324.000,00	3.324.000,00	787.595,00	23,69	2.010.117,38	60,47	1.313.882,62	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.407.000,00	1.407.000,00	0,00	0,00	197.918,22	14,07	1.209.081,78	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)	
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)		
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Prof	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Operações de Crédito - Mercado Interno		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)		28.000.000,00	28.000.000,00	5.269.918,23	18,82	28.870.094,18	103,11		-870.094,18
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)		
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO – REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	28.000.000,00	28.000.000,00	5.269.918,23	18,82	28.870.094,18	103,11		-870.094,18	
DÉFICIT (VI)							557.480,16		
TOTAL (VII) = (V+VI)	28.000.000,00	28.000.000,00	5.269.918,23	18,82	29.427.574,34	105,10		-870.094,18	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							1.089.339,14		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							1.089.339,14		
Reabertura de Créditos Adicionais							0,00		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	28.000.000,00	31.564.737,05	4.578.520,10	29.427.574,34	2.137.162,71	6.141.745,23	28.221.507,11	3.343.229,94	28.205.170,23	1.206.067,23
DESPESAS CORRENTES	21.936.500,00	27.443.895,02	4.178.582,65	26.395.078,87	1.048.816,15	5.623.618,33	25.517.701,64	1.926.193,38	25.504.764,76	877.377,23
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.110.000,00	13.037.423,32	3.031.516,64	12.785.538,14	251.885,18	3.031.718,96	12.785.538,14	251.885,18	12.785.538,14	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.824.500,00	14.406.471,70	1.147.066,01	13.609.540,73	796.930,97	2.591.899,37	12.732.163,50	1.674.308,20	12.719.226,62	877.377,23
DESPESAS DE CAPITAL	5.792.000,00	3.849.342,03	399.937,45	3.032.495,47	816.846,56	518.126,90	2.703.805,47	1.145.536,56	2.700.405,47	328.690,00
INVESTIMENTOS	5.556.000,00	3.567.767,06	353.191,36	2.751.000,50	816.766,56	464.657,35	2.422.310,50	1.145.456,56	2.418.910,50	328.690,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	80,00	0,00	0,00	80,00	0,00	0,00	80,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	235.000,00	281.494,97	46.746,09	281.494,97	0,00	53.469,55	281.494,97	0,00	281.494,97	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	271.500,00	271.500,00	0,00	0,00	271.500,00	0,00	0,00	271.500,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	28.000.000,00	31.564.737,05	4.578.520,10	29.427.574,34	2.137.162,71	6.141.745,23	28.221.507,11	3.343.229,94	28.205.170,23	1.206.067,23
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL REFINANCIAMENTO (XII)=(XI+XII)	28.000.000,00	31.564.737,05	4.578.520,10	29.427.574,34	2.137.162,71	6.141.745,23	28.221.507,11	3.343.229,94	28.205.170,23	1.206.067,23
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			648.587,07		664.923,95	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	28.000.000,00	31.564.737,05	4.578.520,10	29.427.574,34		6.141.745,23	28.870.094,18		28.870.094,18	1.206.067,23
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Silvia Regina Morassute
Código Identificador:F0348AF8

SUPERINTENDENCIA DE CONTABILIDADE
ANEXO 2 RREO 6B

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Novembro a Dezembro 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.000.000,00	31.564.737,05	4.578.520,10	29.427.574,34	100,00	2.137.162,71	6.141.745,23	28.221.507,11	100,00	3.343.229,94	1.206.067,23
Legislativa	1.288.000,00	1.167.432,63	196.931,67	1.156.625,95	3,93	10.806,68	211.414,20	1.156.625,95	4,10	10.806,68	0,00
Ação Legislativa	1.288.000,00	1.167.432,63	196.931,67	1.156.625,95	3,93	10.806,68	211.414,20	1.156.625,95	4,10	10.806,68	0,00
Judiciária	389.000,00	348.254,40	29.335,34	346.536,04	1,18	1.718,36	39.835,34	315.036,04	1,12	33.218,36	31.500,00
Ação Judiciária	210.000,00	214.013,00	29.335,34	214.012,04	0,73	0,96	29.335,34	214.012,04	0,76	0,96	0,00
Administração Geral	179.000,00	134.241,40	0,00	132.524,00	0,45	1.717,40	10.500,00	101.024,00	0,36	33.217,40	31.500,00
Administração	5.458.000,00	6.702.802,94	1.263.810,68	6.597.046,67	22,42	105.756,27	1.506.732,08	6.176.603,84	21,89	526.199,10	420.442,83
Planejamento e Orçamento	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.949.000,00	3.116.641,47	433.131,41	3.015.020,54	10,25	101.620,93	674.458,64	2.594.577,71	9,19	522.063,76	420.442,83
Administração Financeira	101.000,00	3.929,24	0,00	3.920,00	0,01	9,24	0,00	3.920,00	0,01	9,24	0,00
Controle Interno	15.000,00	5.614,00	-1.594,17	2.755,83	0,01	2.858,17	0,00	2.755,83	0,01	2.858,17	0,00
Formação de Recursos Humanos	3.390.000,00	3.576.618,23	832.273,44	3.575.350,30	12,15	1.267,93	832.273,44	3.575.350,30	12,67	1.267,93	0,00
Assistência Social	1.855.000,00	2.371.145,35	269.293,53	2.152.724,86	7,32	218.420,49	475.646,08	2.126.530,83	7,54	244.614,52	26.194,03
Administração Geral	9.000,00	8.821,27	-4.026,71	4.455,35	0,02	4.365,92	265,00	4.455,35	0,02	4.365,92	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	134.000,00	278.239,33	7.058,59	232.677,06	0,79	45.562,27	54.775,08	231.177,06	0,82	47.062,27	1.500,00
Assistência Comunitária	1.712.000,00	2.084.084,75	266.261,65	1.915.592,45	6,51	168.492,30	420.606,00	1.890.898,42	6,70	193.186,33	24.694,03
Saúde	7.739.500,00	10.069.763,63	1.353.869,25	8.806.482,42	29,93	1.263.281,21	1.822.600,37	8.187.978,36	29,01	1.881.785,27	618.504,06
Administração Geral	5.000,00	2.822,50	0,00	400,00	0,00	2.422,50	0,00	400,00	0,00	2.422,50	0,00
Atenção Básica	5.565.000,00	6.471.983,62	1.091.912,93	5.953.048,04	20,23	518.935,58	1.349.769,69	5.632.951,52	19,96	839.032,10	320.096,52
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.763.000,00	3.108.485,40	222.925,90	2.564.043,54	8,71	544.441,86	411.648,41	2.368.183,97	8,39	740.301,43	195.859,57
Suporte Profilático e Terapêutico	98.000,00	254.937,91	-2.583,00	172.189,06	0,59	82.748,85	19.568,85	69.641,09	0,25	185.296,82	102.547,97
Vigilância Sanitária	38.500,00	18.500,00	0,00	2.679,79	0,01	15.820,21	0,00	2.679,79	0,01	15.820,21	0,00
Vigilância Epidemiológica	270.000,00	213.034,20	41.613,42	114.121,99	0,39	98.912,21	41.613,42	114.121,99	0,40	98.912,21	0,00
Educação	7.842.000,00	7.655.514,01	1.130.137,51	7.475.817,56	25,40	179.696,45	1.605.061,52	7.378.826,85	26,15	276.687,16	96.990,71
Alimentação e Nutrição	205.000,00	99.304,15	-1.402,27	96.926,65	0,33	2.377,50	17.816,62	96.926,65	0,34	2.377,50	0,00
Ensino Fundamental	5.525.000,00	5.836.895,92	1.119.459,58	5.695.977,14	19,36	140.918,78	1.366.768,48	5.608.245,70	19,87	228.650,22	87.731,44
Ensino Superior	500.000,00	441.323,48	0,00	441.257,72	1,50	65,76	120.000,00	441.257,72	1,56	65,76	0,00
Educação Infantil	1.612.000,00	1.277.990,46	12.080,20	1.241.656,05	4,22	36.334,41	100.476,42	1.232.396,78	4,37	45.593,68	9.259,27
Cultura	30.000,00	75.282,60	10.459,84	74.188,17	0,25	1.094,43	10.460,00	74.188,17	0,26	1.094,43	0,00
Difusão Cultural	30.000,00	75.282,60	10.459,84	74.188,17	0,25	1.094,43	10.460,00	74.188,17	0,26	1.094,43	0,00
Urbanismo	625.000,00	205.510,15	-1.305,78	169.341,46	0,58	36.168,69	30.000,00	169.341,46	0,60	36.168,69	0,00
Infra-Estrutura Urbana	625.000,00	205.510,15	-1.305,78	169.341,46	0,58	36.168,69	30.000,00	169.341,46	0,60	36.168,69	0,00
Habituação	4.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	0,06	0,00	7.250,00	7.250,00	0,03	10.750,00	10.750,00
Habituação Urbana	4.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	0,06	0,00	7.250,00	7.250,00	0,03	10.750,00	10.750,00
Saneamento	102.000,00	142.495,36	140.975,18	140.975,18	0,48	1.520,18	140.975,18	140.975,18	0,50	1.520,18	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	140.975,18	140.975,18	140.975,18	0,48	0,00	140.975,18	140.975,18	0,50	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	102.000,00	1.520,18	0,00	0,00	0,00	1.520,18	0,00	0,00	0,00	1.520,18	0,00
Gestão Ambiental	10.000,00	6.070,00	100,00	6.069,20	0,02	0,80	100,00	6.069,20	0,02	0,80	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)				
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)	BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)			
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	6.070,00	100,00	6.069,20	0,02	0,80	100,00	6.069,20	0,02	0,80	0,00
Agricultura	235.000,00	16.328,00	3.833,50	13.917,50	0,05	2.410,50	3.833,50	13.917,50	0,05	2.410,50	0,00
Extensão Rural	235.000,00	16.328,00	3.833,50	13.917,50	0,05	2.410,50	3.833,50	13.917,50	0,05	2.410,50	0,00
Energia	76.000,00	76.765,82	-8.082,68	68.667,13	0,23	8.098,69	3.994,77	68.667,13	0,24	8.098,69	0,00
Energia Elétrica	76.000,00	76.765,82	-8.082,68	68.667,13	0,23	8.098,69	3.994,77	68.667,13	0,24	8.098,69	0,00
Transporte	1.445.000,00	1.728.015,01	93.307,38	1.708.917,45	5,81	19.097,56	170.074,04	1.708.917,45	6,06	19.097,56	0,00
Transporte Rodoviário	1.445.000,00	1.728.015,01	93.307,38	1.708.917,45	5,81	19.097,56	170.074,04	1.708.917,45	6,06	19.097,56	0,00
Desporto e Lazer	175.000,00	212.362,18	-6.264,54	195.769,98	0,67	16.592,20	22.925,47	194.084,38	0,69	18.277,80	1.685,60
Desporto Comunitário	175.000,00	212.362,18	-6.264,54	195.769,98	0,67	16.592,20	22.925,47	194.084,38	0,69	18.277,80	1.685,60
Encargos Especiais	455.000,00	497.494,97	84.119,22	496.494,77	1,69	1.000,20	90.842,68	496.494,77	1,76	1.000,20	0,00
Serviço da Dívida Interna	237.000,00	281.494,97	46.746,09	281.494,97	0,96	0,00	53.469,55	281.494,97	1,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	218.000,00	216.000,00	37.373,13	214.999,80	0,73	1.000,20	37.373,13	214.999,80	0,76	1.000,20	0,00
Reserva de Contingência	271.500,00	271.500,00	0,00	0,00	0,00	271.500,00	0,00	0,00	0,00	271.500,00	0,00
Reserva de Contingência	271.500,00	271.500,00	0,00	0,00	0,00	271.500,00	0,00	0,00	0,00	271.500,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	28.000.000,00	31.564.737,05	4.578.520,10	29.427.574,34	100,00	2.137.162,71	6.141.745,23	28.221.507,11	100,00	3.343.229,94	1.206.067,23

Publicado por:
Silvia Regina Morassute
Código Identificador:58FOBA9A

SUPERINTENDENCIA DE CONTABILIDADE
ANEXO 6 RREO 6B

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro - Dezembro**

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	R\$ 1	
			RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2018	
RECEITAS CORRENTES (I)		23.269.000,00		26.537.558,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias		2.076.000,00		3.666.128,78
IPTU		200.000,00		235.915,66
ISS		1.353.000,00		1.493.771,04
ITBI		100.000,00		1.548.111,89
IRRF		390.000,00		323.464,48
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		33.000,00		64.865,71
Contribuições		75.000,00		77.115,72
Receita Patrimonial		245.000,00		92.562,68
Aplicações Financeiras (II)		245.000,00		89.665,34
Outras Receitas Patrimoniais		0,00		2.897,34
Transferências Correntes		20.869.500,00		22.698.441,95
Cota-Parte do FPM		7.588.000,00		7.174.020,38
Cota-Parte do ICMS		3.880.000,00		4.412.305,21
Cota-Parte do IPVA		440.000,00		369.337,27
Cota-Parte do ITR		1.200.000,00		1.166.707,37
Transferências da LC 87/1996		12.800,00		12.389,88
Transferências da LC 61/1989		28.800,00		57.839,59
Transferências do FUNDEB		3.675.000,00		3.692.024,99
Outras Transferências Correntes		4.044.900,00		5.813.817,26
Demais Receitas Correntes		3.500,00		3.309,45
Outras Receitas Financeiras (III)		0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes		3.500,00		3.309,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III		23.024.000,00		26.447.893,24
RECEITAS DE CAPITAL (V)		4.731.000,00		2.332.535,60
Operações de Crédito (VI)		0,00		0,00
Amortização de Empréstimos (VII)		0,00		0,00
Alienação de Bens		0,00		124.500,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		0,00		0,00
Outras Alienações de Bens		0,00		124.500,00
Transferências de Capital		4.731.000,00		2.208.035,60
Convênios		3.531.000,00		2.033.495,60
Outras Transferências de Capital		1.200.000,00		174.540,00
Outras Receitas de Capital		0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias		0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)		4.731.000,00		2.332.535,60
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)		27.755.000,00		28.780.428,84

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	27.443.895,02	26.395.078,87	25.517.701,64	25.504.764,76	22.041,79	877.377,23	482.546,16	
Pessoal e Encargos Sociais	13.037.423,32	12.785.538,14	12.785.538,14	12.785.538,14	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	14.406.471,70	13.609.540,73	12.732.163,50	12.719.226,62	22.041,79	877.377,23	482.546,16	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	14.406.471,70	13.609.540,73	12.732.163,50	12.719.226,62	22.041,79	877.377,23	482.546,16	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	27.443.895,02	26.395.078,87	25.517.701,64	25.504.764,76	22.041,79	877.377,23	482.546,16	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.849.342,03	3.032.495,47	2.703.805,47	2.700.405,47	0,00	328.690,00	115.684,18	
Investimentos	3.567.767,06	2.751.000,50	2.422.310,50	2.418.910,50	0,00	328.690,00	115.684,18	
Inversões Financeiras	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	281.494,97	281.494,97	281.494,97	281.494,97	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	3.567.847,06	2.751.000,50	2.422.310,50	2.418.910,50	0,00	328.690,00	115.684,18	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	271.500,00	-	-	-	-	-	-	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	31.283.242,08	29.146.079,37	27.940.012,14	27.923.675,26	22.041,79	1.206.067,23	598.230,34	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							236.481,45	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							250.000,00	
JUROS NOMINAIS							Jan a Dez 2018	
							VALOR INCORRIDO	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)							0,00	
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)							0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							236.481,45	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							72.664,20	

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017	Jan a Dez 2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.772.712,62	2.455.948,00
DEDUÇÕES (XXIX)	2.122.215,56	2.653.854,81
Disponibilidade de Caixa	2.122.215,56	2.653.854,81
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.145.899,53	2.655.801,48

(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	23.683,97	1.946,67
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	650.497,06	-197.906,81
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		848.403,87
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Dez 2018
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		21.737,30
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)		826.666,57
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)		826.666,57
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.174.339,14
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		1.174.339,14
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Publicado por:
Sílvia Regina Morassute
Código Identificador: A1F1AAFO

**SUPERINTENDENCIA DE CONTABILIDADE
ANEXO 9 RREO 6B**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro - Dezembro**

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					RS 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00			0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.849.342,03	3.032.495,47	2.703.805,47	328.690,00	816.846,56
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.849.342,03	3.032.495,47	2.703.805,47	328.690,00	816.846,56
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-3.849.342,03 <(a-d)>	-3.032.495,47 <(b-e)>	-	-	-816.846,56 <(c-f)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Sílvia Regina Morassute
Código Identificador: 12431CA4

**SUPERINTENDENCIA DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 RREO 6B**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro - Dezembro**

LRf, Art. 48 – Anexo 14	RS 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	28.000.000,00
Previsão Atualizada	28.000.000,00
Receitas Realizadas	28.870.094,18
Deficit Orçamentário	557.480,16
SalDOS de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	1.089.339,14
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	28.000.000,00
Créditos Adicionais	3.564.737,05
Dotação Atualizada	31.564.737,05
Despesas Empenhadas	29.427.574,34
Despesas Liquidadas	28.221.507,11
Despesas Pagas	28.205.170,23
Superavit Orçamentário	648.587,07
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	29.427.574,34
Despesas Liquidadas	28.221.507,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	26.537.558,58

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário		-
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro		-
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	72.664,20	236.481,45	325,44
Resultado Primário	250.000,00	236.481,45	94,59

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	23.683,97	1.642,18	22.041,79	0,00
Poder Executivo	23.683,97	1.642,18	22.041,79	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	970.427,58	372.197,24	598.230,34	0,00
Poder Executivo	925.217,15	350.986,81	574.230,34	0,00
Poder Legislativo	45.210,43	21.210,43	24.000,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	994.111,55	373.839,42	620.272,13	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	5.633.069,67	25,00	28,31
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	2.407.492,12	60,00	65,13
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.703.805,47	816.846,56

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo	Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.158.836,43	15,00	21,67
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			
Total das Despesas / RCL(%)			0,00

Publicado por:
Sílvia Regina Morassute
Código Identificador:2ED9762E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2018

Aos 04 dias do mês de Dezembro de 2018, na sede do Município de SIDROLÂNDIA-MS, situada a Rua São Paulo, nº 964, Centro, SIDROLÂNDIA-MS -M/S, representada neste ato pelo Prefeito, Marcelo de Araújo Ascoli, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000406049 SSP/MS e CPF n.º 519.593.991-87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, 181, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante, e do outro lado a empresa **WEB ELETRICA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.492.610/0001-43, com estabelecimento na Rua Afro Puga, nº 334, Bairro Mata do Jacinto, na cidade Campo Grande/MS, doravante denominada Contratado, representada neste ato por **Webersson Flores Arguelho**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 1368192, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 000.062.251-60 e empresa **CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.889.948/0001-42, com estabelecimento na Av: Alexandre Herculano, nº 1895, Bairro Veraneio, na cidade Campo Grande, doravante denominada Contratado, representada neste ato por **Gabriel Patinho Ferreira**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 1891417, emitida pela Sejusp/MS, e do CPF n.º 056.950.221-77 nos termos nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decretos Municipais nºs 100/2013 e 101/2013 ambos de e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserida nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **3252/2018**, **Processo Licitatorio 238/2018** e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao **Pregão Presencial Nº 063/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o Registro de Preços para aquisição de material de consumo para rede de iluminação pública em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos com fornecimento de acordo com as solicitações da Secretaria, com fornecimento de acordo com as solicitações da Secretaria.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O pregoeiro convocará formalmente à fornecedora, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e fornecimento as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência até 04/12/2018, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.

3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação, formalizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de compra efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos ou fornecimento ocorrerem em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os produtos devem ser entregues nos locais informados, no prazo máximo de 03(três) dias, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada.

4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, conforme autorização de fornecimento expedido pelo setor de compras da Prefeitura.

4.4.2. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos fornecimento, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

4.4.3. Serão recusados produtos que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o consumo.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para fornecer o objeto desta licitação, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.7. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o fornecimento, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes da entrega dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de produtos serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Pregoeiro da Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Pregoeiro da Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, solicitar nova licitação para o fornecimento, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente dos produtos desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do fornecimento após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do material entregue pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia /MS quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do objeto da licitação, correrão a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras os preços ficam assim registrados:

CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LT					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BRAÇO PARA LUMINÁRIA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 3,00MT X 48MM Marca: ELETROTUBOS	UN	150	112,80	16.920,00
2	CABEÇA E40 ATÉ 64MM (ENCAIXE) Marca: LUZ VITÓRIA	UN	150	56,00	8.400,00
3	LAMPADA 400 WATTS VAPOR DE SÓDIO TUBULAR Marca: AZLI	UN	80	44,30	3.544,00
5	LÂMPADA 250 WATTS 220 W VAPOR SÓDIO TUBULAR Marca: OZLI	UN	70	35,10	2.457,00
8	RELÉ RM10 BIVOLT Marca: MAPRETRON	UN	150	22,70	3.405,00
9	PARAFUSO MAQUINA 16MM X 350MM Marca: ACEMIL	UN	300	12,75	3.825,00
10	ARRUELA QUADRADA 0,50 X 0,50 MM Marca: ROMAGNOKE	UN	338	1,15	388,70
11	CONECTOR PERFURANTE CDP-70 Marca: INTELLI	UN	300	6,30	1.890,00
12	FIO 2,5 MM FLEX Marca: INDUSFLEX	M	1800	1,16	2.088,00
13	CABO ALUMINIO 10MM TRIPLEX Marca: CORFIO	M	1000	3,20	3.200,00
14	ARMAÇÃO S1 PESADA Marca: ROMAGNOLE	UN	30	15,75	472,50
15	ISOLADOR DE PORCELANA 72 X 72 TIPO CARRETEL Marca: REX	UN	30	4,85	145,50
16	PARAFUSO MAQUINA 16MM X 250MM Marca: ACEMIL	UN	38	8,35	317,30
17	ALÇA PRÉ FORMADA PARA CABO TRIPLEX 10 MM Marca: ADI	UN	50	3,80	190,00
TOTAL GERAL				R\$ 47.243,00	

WEB ELETRICA EIRELI ME					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	REATOR 400WATTS 220V VAPOR DE SÓDIO Marca: IDEAL	UN	80	102,40	8.192,00
6	REATOR 250 WATTS 220V VAPOR SÓDIO Marca: IDEAL	UN	70	83,75	5.862,50
7	BASE PARA RELE Marca: MAPRETROM	UN	150	7,00	1.050,00
18	CINTA PARA POSTE CIRCULAR Marca: MILANO	PAR	50	27,98	1.399,00
19	CINTA PARA POSTE CIRCULAR Marca: MILANO	PAR	50	31,90	1.595,00
Total do Proponente				R\$ 18.098,50	

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º101/2013, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI

Prefeito Municipal

WEB ELETRICA EIRELI ME

CNPJ: 26.492.610/0001-43

CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 17.889.948/0001-42

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:5F4C547D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 007/2019 PROCESSO SELETIVO PARA CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O ANO DE 2019 PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS.

ÂNGELO GUERREIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e em obediência à determinação judicial emanada pela MM Juíza, Aline Beatriz de Oliveira Lacerda, da Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos de Três Lagoas - Mato Grosso do Sul, em sede de liminar, nos autos do processo nº 0805865-68.2018.8.12.0021, torna público a **RETIFICAÇÃO** do Edital de Abertura 001/2018 do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado a suprir carências da Rede Municipal de Ensino do Município de Três Lagoas, visando à convocação de professores em **CARÁTER TEMPORÁRIO**, para atender necessidades temporárias excepcionais de professor na Rede Municipal de Ensino, Atividades Complementares e Projetos socio educacionais, no ano letivo de 2019, respeitando os aspectos legais, sob o amparo do interesse público, observando os princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, regendo-se de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DA RETIFICAÇÃO:

1.1. No quadro de vagas passe a constar a quantidade de vagas conforme segue:

1.1.1. CARGOS QUE ATUARÃO NA **REDE MUNICIPAL DE ENSINO**:

CARGOS	REQUISITOS	VAGAS
1. Professor de Ensino Fundamental I (Ciclo de Alfabetização 1º, 2º e 3º ano)	Magistério ou Normal Médio ou Pedagogia e Certificado do PNAIC	80 + CR
2. Professor de Ensino Fundamental I (4º e 5º)	Magistério ou Normal Médio ou Pedagogia	40 + CR
3. Professor de Ensino Fundamental II	a) Português;	a) 02 + CR
	b) Matemática;	b) 02 + CR
	c) Ciências;	c) 01 + CR
	d) Geografia;	d) CR
	e) História	e) 01 + CR
4. Professor de Educação Infantil e Professor de Ensino Fundamental I e II	a) Educação Física;	a) 40 + CR
	b) Arte;	b) 35 + CR
	c) Arte com formação em Pedagogia;	c) CR
5. Professor de Educação Infantil Pré Escola	Língua Estrangeira Moderna - Inglês	05 + CR
6. Professor para atuação nas salas de recursos e Atendimento Educacional Especializado (AEE)	Pedagogia com licenciatura plena em educação especial ou pedagogia e especialização em educação especial ou psicopedagogia.	08 + CR

· No item 4- Para convocação de aulas na disciplina de arte com formação em pedagogia segue o art. 13 da resolução nº007/2018/SEMEC.

1.1.2. ÁREAS QUE ATUARÃO NAS **ATIVIDADES COMPLEMENTARES E PROJETOS SOCIOEDUCACIONAIS**:

CARGO	REQUISITOS	ÁREAS	
PROFESSOR	(Professor de magistério, normal médio ou pedagogia) e declaração de experiência.	1. Apoio Pedagógico;	1. 14 + CR
		2. Alfabetização;	2. 01 + CR
		3. Incentivo à Leitura;	3. 06 + CR
		4. Jogos e Recreação.	4. 06 + CR
		5. Educação Ambiental	5. 05 + CR
		6. Dança	6. 08 + CR
PROFESSOR	Professor de magistério, normal médio ou licenciatura Plena (Áreas Diversas da Educação) e declaração de experiência	1. Música;	1. 07 + CR
		2. Teatro;	2. 03 + CR
		3. Informática Educacional;	3. 03 + CR
		4. Dama;	4. 03 + CR
		5. Xadrez.	5. 03 + CR
		6. Dança	6. 08 + CR
PROFESSOR	Professor de Educação Física e declaração de experiência.	1. Atletismo;	1. 02 + CR
		2. Basquetebol;	2. 04 + CR
		3. Capoeira;	3. 04 + CR
		4. Futebol Society;	4. 04 + CR
		5. Futebol;	5. 04 + CR
		6. Futsal;	6. 06 + CR
		7. Handebol;	7. 04 + CR
		8. Judô;	8. 03 + CR
		9. Natação;	9. 04 + CR
		10. Voleibol.	10. 04 + CR
PROFESSOR	Professor de magistério, normal médio ou licenciatura Plena (Áreas Diversas da Educação) e comprovação de aptidão Linguística de órgão competente e declaração de experiência	1. Intérprete de Libras.	02 + CR

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Permanecem inalteradas as demais normas e instruções do Edital de Abertura e seus anexos (Edital nº. 001/2018, de 11/12/2018).

2.2. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão do Processo Seletivo.

Três Lagoas/MS, 09 de janeiro de 2019.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal de Três Lagoas

Publicado por:

Flavia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Código Identificador:F943FD04

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.

PARA INFORMAÇÕES

(67) 3348-5000

assomasul@assomasul.org.br



ASSOMASUL

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI**

**SUPERINTENDENCIA DE CONTABILIDADE
ANEXO 7 RREO 6B**

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro – Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													RS \$
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)		
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	23.683,97	22.041,79	1.642,18	0,00	37.428,09	932.999,49	598.230,34	598.230,34	372.197,24	0,00	0,00	
01 PODER LEGISLATIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.210,43	24.000,00	24.000,00	21.210,43	0,00	0,00	
0110 PROCURADORIA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.210,43	24.000,00	24.000,00	21.210,43	0,00	0,00	
02 PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	23.683,97	22.041,79	1.642,18	0,00	37.428,09	887.789,06	574.230,34	574.230,34	350.986,81	0,00	0,00	
0201 GABINETE DA PREFEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.661,27	15.301,27	15.301,27	2.360,00	0,00	0,00	
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	1.261,00	0,00	1.261,00	0,00	0,00	116.854,66	107.296,77	107.296,77	9.557,89	0,00	0,00	
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.365,69	66.827,16	66.827,16	34.538,53	0,00	0,00	
0205 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	4.087,95	4.087,95	0,00	0,00	0,00	195.818,93	130.842,32	130.842,32	64.976,61	0,00	0,00	
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	0,00	17.927,62	17.927,62	0,00	0,00	37.428,09	359.658,34	205.911,08	205.911,08	191.175,35	0,00	0,00	
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	407,40	26,22	381,18	0,00	0,00	67.059,80	35.295,74	35.295,74	31.764,06	0,00	0,00	
0208 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. ECONOMICO SUSTENTAVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.570,65	12.756,00	12.756,00	15.814,65	0,00	0,00	
0209 CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	799,72	0,00	0,00	799,72	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 PODER LEGISLATIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I+II)	0,00	23.683,97	22.041,79	1.642,18	0,00	37.428,09	932.999,49	598.230,34	598.230,34	372.197,24	0,00	0,00	

Publicado por:
Silvia Regina Morassute
Código Identificador:60FEE584

**SUPERINTENDENCIA DE CONTABILIDADE
ANEXO 3 RREO 6B**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2018 A DEZ/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)												RS Milhares		
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES											TOTAL(ÚLTIMOS ATUALIZADA 12 MESES)	PREVISÃO	
	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018			DEZ/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	2.038.214,13	2.278.141,03	1.945.447,61	2.231.564,73	3.869.617,46	2.464.438,63	2.615.853,11	2.092.156,45	2.222.821,41	2.993.613,22	2.244.002,17	2.648.104,55	29.643.974,50	26.371.400,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	188.339,40	183.308,44	176.911,60	156.935,08	1.467.018,22	152.257,86	189.857,82	321.212,84	234.107,10	185.380,88	202.741,94	208.057,60	3.666.128,78	2.076.000,00
IPTU	639,46	6.152,96	9.731,76	12.972,45	11.536,44	6.602,45	47.354,58	76.847,71	16.353,26	16.594,20	8.288,13	22.842,26	235.915,66	200.000,00
ISS	132.789,08	129.845,50	110.213,42	111.017,84	110.965,25	126.639,84	96.353,56	162.481,28	130.828,55	143.745,97	124.720,01	114.170,74	1.493.771,04	1.353.000,00
ITBI	21.209,15	29.196,34	4.292,76	16.977,82	1.307.687,00	648,24	8.071,79	50.241,47	56.667,05	441,69	31.243,69	21.434,89	1.548.111,89	100.000,00
IRRF	33.701,71	2.963,79	40.442,17	9.789,15	33.251,00	14.476,64	34.848,35	25.068,32	23.744,92	22.373,13	36.901,65	45.903,65	323.464,48	390.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	0,00	15.149,85	12.231,49	6.177,82	3.578,53	3.890,69	3.229,54	6.574,06	6.513,32	2.225,89	1.588,46	3.706,06	64.865,71	33.000,00
Contribuições	3.809,65	6.397,60	4.618,27	9.226,69	8.602,36	10.940,73	6.190,46	7.168,22	2.353,98	4.116,73	4.481,45	9.209,58	77.115,72	75.000,00

Receita Patrimonial	6.208,96	4.189,83	5.477,18	5.980,04	7.721,73	9.608,87	11.943,00	10.181,23	6.830,48	8.426,27	6.423,93	9.571,16	92.562,68	245.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.208,96	4.189,83	5.077,18	5.880,04	7.024,39	9.508,87	11.243,00	10.181,23	6.830,48	7.726,27	6.423,93	9.371,16	89.665,34	245.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	400,00	100,00	697,34	100,00	700,00	0,00	0,00	700,00	0,00	200,00	2.897,34	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço	0,00	0,00	300,00	400,00	0,00	0,00	178,98	371,55	0,00	280,00	0,00	947,22	2.477,75	1.500,00
Transferências Correntes	1.839.679,82	2.084.189,76	1.758.140,56	2.059.022,92	2.385.675,15	2.291.631,17	2.407.682,85	1.753.222,61	1.979.529,85	2.795.409,34	2.030.354,85	2.420.318,99	25.804.857,87	23.971.900,00
Cota-Parte do FPM	698.245,74	912.825,56	614.688,47	644.480,83	790.934,56	740.672,61	853.223,02	634.622,13	478.632,49	543.723,40	682.981,26	1.195.221,86	8.790.251,93	9.300.000,00
Cota-Parte do ICMS	489.214,54	381.929,47	439.705,14	399.976,38	555.642,26	362.585,51	586.019,14	451.828,50	463.880,88	483.306,23	484.349,78	416.943,33	5.515.381,16	4.850.000,00
Cota-Parte do IPVA	21.973,66	177.309,23	32.241,97	36.478,43	40.639,45	40.774,89	29.859,21	17.260,53	25.532,67	10.442,66	9.758,06	19.400,77	461.671,53	550.000,00
Cota-Parte do ITR	58.411,14	442,10	832,49	2.773,06	519,97	1.687,30	1.355,26	2.068,38	66.210,83	1.104.986,07	127.916,36	91.181,13	1.458.384,09	1.500.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.290,61	1.290,61	1.290,61	1.290,61	1.290,61	1.290,61	1.290,61	1.290,61	1.290,61	1.290,61	1.290,61	1.290,61	15.487,32	16.000,00
Transferências da LC 61/1989	5.129,63	4.649,19	4.742,87	3.955,78	8.527,55	4.726,63	3.897,26	4.301,87	4.301,25	4.365,74	5.292,13	3.949,69	57.839,59	36.000,00
Transferências do FUNDEB	345.057,79	337.580,46	285.704,31	269.635,86	358.072,85	256.181,75	338.902,09	284.611,22	275.770,82	327.316,89	311.136,99	302.053,96	3.692.024,99	3.675.000,00
Outras Transferências Correntes	220.356,71	268.163,14	378.934,70	700.431,97	630.047,90	883.711,87	593.136,26	357.239,37	663.910,30	319.977,74	407.629,66	390.277,64	5.813.817,26	4.044.900,00
Outras Receitas Correntes	176,30	55,40	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	831,70	2.000,00
DEDUÇÕES (II)	253.827,08	294.759,34	217.751,67	216.999,79	277.805,33	229.402,11	224.313,98	221.413,94	207.109,44	428.749,75	261.259,14	273.024,35	3.106.415,92	3.102.400,00
Contrib. Plano de Seguridade Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB														0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	253.827,08	294.759,34	217.751,67	216.999,79	277.805,33	229.402,11	224.313,98	221.413,94	207.109,44	428.749,75	261.259,14	273.024,35	3.106.415,92	3.102.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.784.387,05	1.983.381,69	1.727.695,94	2.014.564,94	3.591.812,13	2.235.036,52	2.391.539,13	1.870.742,51	2.015.711,97	2.564.863,47	1.982.743,03	2.375.080,20	26.537.558,58	23.269.000,00

Publicado por:
Silvia Regina Morassute
Código Identificador:BD1ED5CF

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 109, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.**

Dispõe sobre aprovação do Calendário Escolar da Educação Infantil, organização do Ano Escolar e do Ano Letivo, nos Centros de Educação Infantil do Município de Miranda/MS, para o ano de 2019, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 11, inciso III e artigo 24, inciso I da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º O Ano Escolar de 2019, nos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, terá duração de 201 (duzentos e um) dias letivos.

Art. 2º Caracteriza-se como dia letivo toda atividade, com data prevista no Calendário Escolar e em seu desenvolvimento, com frequência exigível do estudante e a efetiva orientação do professor.

Art. 3º Quando houver absoluta necessidade de interrupção plena de aulas, o cumprimento destas deverá ser efetivado em outro dia, alterando-se, assim, o Calendário Escolar.

Art. 4º Qualquer alteração a ser feita no Calendário Escolar deverá ser comunicada formalmente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com antecedência mínima de cinco dias.

Parágrafo único: A alteração a ser feita no Calendário Escolar só será efetivada após a autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5º Compete a Direção e a Coordenação dos Centros de Educação Infantil acompanhar o cumprimento da carga horária total prevista e dos dias letivos previstos no Calendário Escolar.

Art. 6º Os Centros de Educação Infantil poderão elaborar projetos de atividades extraclasse, com antecedência de até 15 (quinze) dias da sua efetivação, para apreciação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 7º Em conformidade com o Anexo Único desta Resolução, o Ano Escolar e o Ano Letivo nos Centros de Educação Infantil do Município de Miranda/MS, iniciar-se-ão em 11 de fevereiro de 2019.

Art. 8º Em conformidade com o Anexo Único desta Resolução, o Ano Escolar e o Ano Letivo nos Centros de Educação Infantil encerrar-se-ão em 20 de dezembro de 2019.

Art. 9º O Ano Letivo e o Ano Escolar somente poderão ser encerrados, após o efetivo cumprimento das cargas horárias e dos dias letivos previstos no Calendário Escolar.

Art. 10 Fica aprovado o Calendário Escolar dos Centros de Educação Infantil, de que trata o Anexo Único desta Resolução.

Art. 11 A presente Resolução, a partir de sua publicação, passa a fazer parte das normas regimentais dos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 13 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Miranda/MS, 07 de janeiro de 2019.

ELAINE CRISTINA DOS SANTOS BRITO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Dec. “P” nº 008/2017

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 109, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.
CALENDÁRIO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 2019**

JANEIRO							FEVEREIRO							MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5						1	2						1	2
6	7	8	9	10	11	12	3	4 M	5 M	6 M	7 M	8 M	9	3	4 NL	5 F	6 NL	7	8	9
13	14	15	16	17	18	19	10	11 IB	12	13	14	15	16	10	11	12	13	14	15	16
20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20	21	22	23	17	18	19	20	21	22	23
27	28	29	30	31			24	25	26	27	28			24 31	25	26	27	28	29	30
Período de Férias							DIAS LETIVOS: 14 11- Início do Ano Escolar/ Início do ano letivo/ Início do bimestre							DIAS LETIVOS: 18 5 - Carnaval						

ABRIL							MAIO							JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6				1 F	2 IB	3	4							1
7	8	9	10	11	12	13	5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8
14	15	16	17	18 NL	19 FM	20	12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15
21 F	22	23	24	25	26	27	19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20 F	21 NL	22
28	29	30 TB					26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29
														30						
DIAS LETIVOS: 20 18- Quinta-feira Santa 19 – Dia do Índio / Paixão de Cristo 21- Tiradentes 30 – Término do Bimestre							DIAS LETIVOS: 22 1 – Dia do Trabalho 2 – Início do Bimestre							DIAS LETIVOS: 18 20-Corpus Christi						

JULHO							AGOSTO							SETEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6					1 IB	2	3	1	2	3	4	5	6	7
7	8	9	10	11	12	13	4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14
14	15	16 FL/TB	17	18	19	20	11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21
21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28
28	29	30	31				25	26	27	28	29	30	31	29	30 TB					
DIAS LETIVOS: 12 16 – Término do Bimestre 17 a 31 - Recesso Escolar							DIAS LETIVOS: 22 1 – Início do Bimestre							DIAS LETIVOS: 21 30 – Término do Bimestre						

OUTUBRO							NOVEMBRO							DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
		1 IB	2	3	4	5						1	2 F	1	2	3	4	5	6	7

6	7	8	9	10	11 F	12 F	3	4	5	6	7	8	9	8 FM	9	10	11	12	13	14
13	14 NL	15 NL	16	17	18	19	10	11	12	13	14	15 F	16	15	16	17	18	19	20TB	21
20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20	21	22	23	22	23	24	25	26	27	28
27	28 NL	29	30	31			24	25	26	27	28	29	30	29	30	31				
DIAS LETIVOS: 19 1 – Início do Bimestre 11 e 12 - Feriado 15 – Dia do Professor 28 – Dia do Funcionário Público							DIAS LETIVOS: 20 02 – Finados 15 – Proclamação da República 20 – Dia da Consciência Negra							DIAS LETIVOS: 15 20 – Término do Bimestre/Ano Letivo/Ano Escolar						

ORIENTAÇÕES DO ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 109, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

JANEIRO	MAIO – 22 Dias Letivos	OUTUBRO – 19 Dias Letivos
01 a 30 – Férias Escolares	01 – Feriado – Dia do Trabalho	01 – Início do 4º Bimestre
FEVEREIRO – 14 Dias Letivos	02 – Início do 2º Bimestre	11 – Feriado – Divisão do Estado
04 a 08 - Período de Matrículas	JUNHO – 18 Dias Letivos	12 – Feriado – Nossa Senhora Aparecida
11 – Início do Ano Escolar / Início do Ano Letivo e Início do 1º Bimestre	20 – Feriado – Corpus Christi	14 – Não Letivo
MARÇO – 18 Dias Letivos	21 – Não Letivo	15 – Não Letivo - Dia do Professor
04 e 05 – Carnaval	JULHO – 12 Dias Letivos	28 – Dia do Funcionário Público
06 – Cinzas	16 – Feriado Letivo e Término do 2º Bimestre 17 a 31 – Recesso Escolar	NOVEMBRO – 20 Dias Letivos
ABRIL – 20 Dias Letivos	AGOSTO – 22 Dias Letivos	02 – Feriado – Finados
18 – Quinta-feira Santa	01 – Início do 3º Bimestre	15 – Feriado – Proclamação da República
19 – Feriado - Paixão de Cristo / Dia do Índio	SETEMBRO – 21 Dias Letivos	DEZEMBRO – 15 Dias Letivos
21 – Feriado – Tiradentes	30 – Término do 3º Bimestre	08 – Feriado Municipal – Imaculada Conceição
30 – Término do 1º Bimestre		20 – Término do 4º Bimestre/ Término do Ano Letivo e Término do Ano Escolar

Total de Dias do Ano Escolar: 201 Dias	LEGENDA:	NL – Não Letivo
Total de Dias Letivos: 201 Dias	M – Matrículas	F – Feriado
1º Bimestre: 52 dias - 18/02 a 30/04	IB – Início do Bimestre	FM – Feriado Municipal
2º Bimestre: 52 dias - 02/05 a 16/07	TB – Término do Bimestre	FL – Feriado Letivo
3º Bimestre: 43 dias - 01/08 a 30/09		
4º Bimestre: 54 dias - 01/10 a 20/12		

Miranda/MS, 07 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Josué da Silva Simas
Código Identificador:9023C007

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 110, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre aprovação do Calendário Escolar do Curso de Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino do Município de Miranda/MS.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 24, inciso I da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, na Deliberação CME nº 033, de 09 de novembro de 2011, na Resolução/SEMEC nº 045, de 16 de janeiro de 2012 e na Resolução/SEMEC nº 083, de 15 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Calendário Escolar do Curso de Educação de Jovens e Adultos, da Rede Municipal de Ensino, para o ano de 2019.

§ 1º O Calendário de que trata o *caput* do artigo anterior terá a duração mínima de 192 (cento e noventa e dois) dias letivos.

§ 2º O Calendário Escolar de que trata o *caput* do artigo anterior encontra-se no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º O Calendário Escolar do Curso de Educação de Jovens e Adultos será assim organizado:

192 (cento e noventa e dois) dias letivos;

04 (quatro) Períodos de 48 (quarenta e oito) dias, cada;

03 (três) dias destinados a Exames Finais;

01 (um) dia destinado ao Conselho de Classe Final;

04 (quatro) dias destinados a estudos;

05 (cinco) dias letivos destinados a atividades pedagógicas;

Parágrafo único: Os dias de estudos serão considerados letivos.

Art. 3º Quando houver absoluta necessidade de interrupção plena de aulas, o cumprimento destas deverá ser efetivado em outro dia, alterando-se, assim, o Calendário Escolar.

Parágrafo único: O não cumprimento dos dias letivos previstos no Calendário Escolar, independente do motivo, deverão ter suas reposições, quando possível, asseguradas dentro do próprio período ou no período subsequente.

Art. 4º Qualquer alteração a ser feita no Calendário Escolar deverá ser comunicada formalmente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com antecedência mínima de cinco dias.

Parágrafo único: A alteração a ser feita no Calendário Escolar só será efetivada após a autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5º Compete à Direção e à Coordenação da escola acompanhar o cumprimento da carga horária total prevista na Matriz Curricular e dos dias letivos previstos no Calendário Escolar do Curso de Educação de Jovens e Adultos.

Art. 6º Esta Resolução somente será aplicada aos cursos autorizados e operacionalizados sob a forma de Projetos, (EJA).

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução/SEMEC nº 104, de 27 de setembro de 2018.

Miranda/MS, 07 de janeiro de 2019.

ELAINE CRISTINA DOS SANTOS BRITO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Dec. "P" nº 008/2017

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 110, DE 07 DE JANEIRO DE 2019
CALENDÁRIO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA – 2019**

JANEIRO							FEVEREIRO							MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5						1	2						1	2
6	7	8	9 M	10 M	11 M	12	3	4 LP	5 LP	6 LP	7 LP	8 LP	9	3	4 NL	5 F	6 NL	7	8	9
13	14 M	15 M	16 M	17 M	18 M	19	10	11 JP*	12 JP	13 JP	14 JP	15 JP	16	10	11	12	13	14	15	16
20	21 M	22 M	23 M	24 M	25 M	26	17	18 IP	19	20	21	22	23	17	18	19	20	21	22	23
27	28 M	29 M	30 M	31 M			24	25	26	27	28			24	25	26	27	28	29	30
Período de Férias							DIAS LETIVOS: 09 11 - Início do Ano Escolar 11 a 15 – Jornada Pedagógica 18 - Início do 1º Período							DIAS LETIVOS: 18 5 - Carnaval 6 - Cinzas						

ABRIL							MAIO							JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6				1 F	2 TP	3 IP	4							1
7	8	9	10	11	12	13	5	6	7	8	9	10 DE	11	2	3	4	5	6	7	8
14	15	16	17	18 NL	19 FM	20	12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15
21 F	22	23	24	25	26	27	19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20 F	21 NL	22
28	29	30					26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29
DIAS LETIVOS: 20 18 - Quinta-feira Santa 19 – Dia do Índio / Paixão de Cristo 21-Tiradentes							DIAS LETIVOS: 22 1 – Dia do Trabalho 2 – Término do 1º Período 3 - Início do 2º Período 10 – Dia de Estudos							DIAS LETIVOS: 18 20 - Corpus Christi						

JULHO							AGOSTO							SETEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6					1	2	3	1	2	3	4	5	6	7 FL
7	8	9	10	11 TP	12 IP	13	4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14
14	15 DE	16 FL	17	18	19	20	11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21
21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28
28	29	30	31				25	26	27	28	29	30	31	29	30					

DIAS LETIVOS: 12 11 – Término do 2º Período 12- Início do 3º Período 15 – Dia de Estudos 17 a 31 -
Recesso Escolar

DIAS LETIVOS: 22

DIAS LETIVOS: 22 7 – Independência do Brasil

OUTUBRO							NOVEMBRO							DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
		1 TP	2 IP	3	4 DE	5						1	2 F	1	2	3	4	5	6	77
6	7	8	9	10	11 F	12 F	3	4	5	6	7	8	9	8 FM	9	10	11	12	13 TP	14
13	14 NL	15 NL	16	17	18	19	10	11	12	13	14	15 F	16	15	16 EF	17 EF	18 EF	19 DE CCF*	20	21
20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20	21	22	23	22	23	24	25	26	27	28
27	28 NL	29	30	31			24	25	26	27	28	29	30	29	30	31				
DIAS LETIVOS: 19 1 – T. 3º Período 2- I. do 4º Período 4 – Dia de Estudos 11 e 12 - Feriado 15 – Dia do Professor 28 – Dia do Funcionário Público							DIAS LETIVOS: 20 02 – Finados 15 – Proclamação da República 20 – Dia da Consciência Negra							DIAS LETIVOS: 10 13 – Término do 4º Período 16 a 18 - Exame Final 19 – Dia de Estudos 19 - Conselho de Classe/ Término do Ano Escolar						

ORIENTAÇÕES DO ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO/SEMEC Nº110, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

JANEIRO	MAIO – 22 Dias Letivos	OUTUBRO – 19 Dias Letivos
01 a 31 – Férias Escolares	01 – Feriado – Dia do Trabalho	01 – Término do 3º Período
09 a 31 – Período de Matrículas	02 – Término do 1º Período	02 – Início do 4º Período
FEVEREIRO – 09 Dias Letivos	03 – Início do 2º Período	04 – Dia de Estudos
04 a 08 – Lotação de Professores	10 – Dia de Estudos	11 – Feriado – Divisão do Estado
11 a 15 – Jornada Pedagógicas e Início do Ano Escolar	JUNHO – 18 Dias Letivos	12 – Feriado – Nossa Senhora Aparecida
18 - Início do 1º Período	20 – Feriado – Corpus Christi	14 – Não Letivo
MARÇO – 18 Dias Letivos	21 – Não Letivo	15 – Não Letivo - Dia do Professor
04 e 05 – Carnaval	JULHO – 12 Dias Letivos	28 – Dia do Funcionário Público
06 – Cinzas	11 – Término do 2º Período	NOVEMBRO – 20 Dias Letivos
ABRIL – 20 Dias Letivos	12 – Início do 3º Período	02 – Feriado – Finados
18 – Quinta-feira Santa	15 – Dia de Estudos	15 – Feriado – Proclamação da República
19 – Feriado - Paixão de Cristo / Dia do Índio	16 – Feriado Letivo	DEZEMBRO – 10 Dias Letivos
	17 a 31 – Recesso Escolar	08 – Feriado – Imaculada Conceição
	AGOSTO – 22 Dias Letivos	13 – Término do 4º Período
	SETEMBRO – 22 Dias Letivos	16 a 18 – Exame Final
21 – Feriado - Tiradentes	7 – Feriado Letivo – Independência do Brasil	19 – Dia de Estudos
		19 – Conselho de Classe Final e Término do Ano Escolar

Dias do Ano Escolar: 201 Dias	LEGENDA:	F – Feriado
Dias Letivos: 192 Dias	M – Matrículas	FL – Feriado Letivo
1º Período: 48 dias - 18/02 a 02/05	NL – Não Letivo	FM – Feriado Municipal
2º Período: 48 dias - 03/05 a 11/07	JP – Jornada Pedagógica	EF – Exame Final
3º Período: 48 dias - 12/07 a 01/10	IP – Início do Período	CCF – Conselho de Classe Final
4º Período: 48 dias - 02/10 a 13/12	TP – Término do Período	
Dias de Estudos		
10 de maio – Referente ao 1º Período		
15 de julho – Referente ao 2º Período		
04 de outubro – Referente ao 3º Período		
19 de dezembro – Referente ao 4º Período		
	* – Início e Término do Ano Escolar	PF – Período de Férias

Miranda/MS, 07 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Josué da Silva Simas
Código Identificador:830650B4

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 111, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.**

Dispõe sobre a aprovação do Calendário Escolar da Pré-Escola e do Ensino Fundamental, sobre a organização do Ano Escolar e do Ano Letivo nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Miranda/MS, para ano letivo de 2019, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 11, inciso III, e art. 24, inciso I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º O ano escolar de 2019, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, cumprirá o Calendário Escolar conforme o disposto no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Em conformidade com o Anexo Único desta Resolução, o ano escolar e o ano letivo nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino iniciar-se-ão, respectivamente, em 11 e 18 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Em conformidade com o Anexo Único desta Resolução, o ano escolar e o ano letivo nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino encerrar-se-ão, respectivamente, em 13 e 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único: O ano letivo e o ano escolar somente poderão ser encerrados após o efetivo cumprimento das cargas horárias das Matrizes Curriculares e dos dias letivos previstos no Calendário Escolar.

Art. 4º O Ano Escolar de 2019, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, terá duração mínima de 210 (duzentos e dez) dias, sendo:

I – 200 (duzentos) dias letivos;

II – 05 (cinco) dias destinados a Jornada Pedagógica;

III – 04 (quatro) dias destinados a Exames Finais;

IV – 01 (um) dia destinado ao Conselho de Classe Final.

Art. 5º Para o cumprimento dos (200) duzentos dias letivos encontram-se previstos sábados letivos nas seguintes datas:

I - 23 de fevereiro: Formação Continuada;

II - 09 de março: Projeto Família e Escola;

III - 13 de abril: Formação Continuada;

IV - 11 de maio: Família e Escola e Conselho de Classe;

V - 01 de junho: Formação Continuada;

VI - 13 de julho: Formação Continuada e Conselho de Classe;

VII - 10 de agosto: Família e Escola;

VIII - 07 de setembro: Atividades Cívicas;

IX - 05 de outubro: Família e Escola e Conselho de Classe;

§ 1º - Para cumprimento dos sábados letivos é obrigatório a presença de todos os professores da escola;

§ 2º - O registro do sábado letivo, no diário de classe, somente será realizado pelos docentes com aulas correspondentes aos dias da semana estabelecidos nas orientações do Anexo Único do Calendário Escolar.

Art. 6º. Nos dias destinados a Formação Continuada e Conselho de Classe deverá ser ofertada ao estudante atividade pedagógica complementar, conforme as aulas correspondente aos dias da semana, constantes no Calendário Escolar.

Parágrafo único: As atividades pedagógicas complementares devem ser repensadas e ofertadas com vistas à garantia do conhecimento previsto na Base Nacional Comum Curricular.

Art. 7º Quando houver absoluta necessidade de interrupção plena de aulas, o cumprimento destas deverá ser efetivado em outro dia, alterando-se, assim, o Calendário Escolar.

Parágrafo único: O não cumprimento dos dias letivos previstos no Calendário Escolar, independentemente do motivo, deverá ter a sua reposição, quando possível, assegurada dentro do próprio bimestre ou no subsequente.

Art. 8º Qualquer alteração a ser feita no Calendário Escolar deverá ser comunicada formalmente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com antecedência mínima de cinco dias.

Parágrafo único: A alteração a ser feita no Calendário Escolar só será efetivada após a autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 9º Compete à Direção e à Coordenação das unidades escolares acompanharem o cumprimento da carga horária total prevista na Matriz Curricular do curso e dos dias letivos previstos no Calendário Escolar.

Art. 10 Compete à Direção da unidade escolar a apresentação desta Resolução ao corpo docente, com leitura criteriosa no primeiro dia do ano escolar.

Art. 11 Os professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Miranda/MS devem cumprir impreterivelmente os prazos definidos pela Unidade de Ensino para a entrega dos Diários de Classe.

Art. 12 Com exceção das reuniões do Conselho de Classe, a Unidade Escolar deverá:

I – Elaborar projetos das atividades extraclasse, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da sua efetivação;

II – Encaminhá-los à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para apreciação;

III – Efetivá-los somente após o retorno formal da apreciação realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 13 Esta Resolução não será aplicada aos cursos autorizados e operacionalizados sob a forma de Projetos, Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Art. 14 As reuniões de Conselho de Classe deverão ser realizadas de acordo com o Calendário Escolar.

Parágrafo único: As datas previstas no Calendário Escolar para realização das reuniões de Conselho de Classe referem-se ao prazo final para análise do desempenho escolar de cada estudante durante o bimestre anterior.

Art. 15 Fica aprovado o Calendário Escolar para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, da Pré-escola e do Ensino Fundamental, de que trata o Anexo Único desta Resolução.

Art. 16 A presente Resolução passa a fazer parte das normas regimentais das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino na data de sua publicação.

Art. 17 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 18 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário em especial a Resolução/SEMEC nº 103, de 27 de setembro de 2018.

Miranda/MS, 07 de janeiro de 2019.

ELAINE CRISTINA DOS SANTOS BRITO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Dec. “P” nº 008/2017

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 111, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

CALENDRÁRIO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL – 2019

JANEIRO							FEVEREIRO							MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5						1	2						1	2
6	7	8	9 M	10 M	11 M	12	3	4 LP	5 LP	6 LP	7 LP	8 LP	9	3	4 NL	5 F	6 NL	7	8	9 FE
13	14 M	15 M	16 M	17 M	18 M	19	10	11 JP*	12 JP	13 JP	14 JP	15 JP	16	10	11	12	13	14	15	16
20	21 M	22 M	23 M	24 M	25 M	26	17	18 IB**	19	20	21	22	23 FC	17	18	19	20	21	22	23
27	28 M	29 M	30 M	31 M			24	25	26	27	28			24	25	26	27	28	29	30
														31						
Período de Férias							DIAS LETIVOS: 10 11- Início do Ano Escolar 11 a 15 – Jornada Pedagógica 18 - Início do ano letivo/ Início do bimestre							DIAS LETIVOS: 19 5 - Carnaval						

ABRIL							MAIO							JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6				1 F	2 IB	3	4							1 FC
7	8	9	10	11	12	13 FC	5	6	7	8	9	10	11 FE/CC	2	3	4	5	6	7	8
14	15	16	17	18 NL	19 FM	20	12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15
21 F	22	23	24	25	26	27	19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20 F	21 NL	22
28	29	30 TB					26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29
														30						
DIAS LETIVOS: 21 18 - Quinta-feira Santa 19 – Dia do Índio / Paixão de Cristo 21- Tiradentes							DIAS LETIVOS: 23 1 – Dia do Trabalho							DIAS LETIVOS: 19 20 - Corpus Christi						

JULHO							AGOSTO							SETEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6				1 IB	2	3	1	2	3	4	5	6	7 FL	
7	8	9	10	11	12	13 FC/CC	4	5	6	7	8	9	10 FE	8	9	10	11	12	13	14
14	15	16 FL/TB	17	18	19	20	11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21
21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28
28	29	30	31				25	26	27	28	29	30	31	29	30 TB					
DIAS LETIVOS: 13 17 a 31 - Recesso Escolar							DIAS LETIVOS: 23							DIAS LETIVOS: 22 07 – Independência do Brasil						

OUTUBRO							NOVEMBRO							DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S

		1 IB	2	3	4	5 FE/CC						1	2 F	1	2	3	4	5	6	77
6	7	8	9	10	11 F	12 F	3	4	5	6	7	8	9	8 FM	9	10	11	12	13 TB **	14
13	14 NL	15 NL	16	17	18	19	10	11	12	13	14	15 F	16	15	16 EF	17 EF	18 EF	19 EF	20* CCF	21
20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20	21	22	23	22	23	24	25	26	27	28
27	28 NL	29	30	31			24	25	26	27	28	29	30	29	30	31				
DIAS LETIVOS: 20 11 e 12 – Feriado 15 – Dia do Professor 28 – Dia do Funcionário Público							DIAS LETIVOS: 20 02 – Finados 15 – Proc. Da República 20 – Dia da Consciência Negra							DIAS LETIVOS: 10 13 – Término do Ano Letivo 16 a 19-Exame Final 20 - Conselho de Classe/ T. do Ano Escolar						

ORIENTAÇÕES DO ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO/SEMEC Nº111, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

JANEIRO	MAIO – 23 Dias Letivos	OUTUBRO – 20 Dias Letivos
01 a 30 – Férias Escolares	01 – Feriado – Dia do Trabalho	01 – Início do 4º Bimestre
09 a 31 – Período de Matrículas	02 – Início do 2º Bimestre	05 – Sábado letivo – Família e Escola/Conselho de Classe.
FEVEREIRO – 10 Dias Letivos	11 – Sábado Letivo Família e Escola	11 – Feriado – Divisão do Estado
04 a 08 – Lotação de Professores	JUNHO – 19 Dias Letivos	12 – Feriado – Nossa Senhora Aparecida
11 a 15 – Jornada Pedagógicas e Início do Ano Escolar	01 – Sábado letivo Família na Escola	14 – Não Letivo
18 – Início do Ano Letivo e Início do 1º Bimestre	20 – Feriado – Corpus Christi	15 – Não Letivo - Dia do Professor
23 – Sábado Letivo – Formação Continuada	21 – Não Letivo	28 – Dia do Funcionário Público
MARÇO – 19 Dias Letivos	JULHO – 13 Dias Letivos	NOVEMBRO – 20 Dias Letivos
04 e 05 – Carnaval	13 – Sábado Letivo – Formação Continuada/Conselho de Classe.	02 – Feriado – Finados
06 – Cinzas	16 – Feriado Letivo e Término do Bimestre	15 – Feriado – Proclamação da República
09 – Sábado letivo – Família e Escola	17 a 31 – Recesso Escolar	DEZEMBRO – 10 Dias Letivos
ABRIL – 21 Dias Letivos	AGOSTO – 23 Dias Letivos	08 – Feriado – Imaculada Conceição
13 – Sábado Letivo – Formação Continuada/Conselho de Classe.	01 – Início do 3º Bimestre	13 – Término do 4º Bimestre e Ano Letivo
18 – Quinta - feira Santa	10 – Sábado Letivo – Família e Escola	16 a 19 – Exame Final
19 – Feriado - Paixão de Cristo / Dia do Índio	SETEMBRO – 22 Dias Letivos	
21 – Feriado – Tiradentes	07 – Feriado Letivo – Independência do Brasil	20 – Conselho de Classe Final e Término do Ano Escolar
30 – Término do 1º bimestre	30 – Término do 3º Bimestre	

Publicado por:
 Josué da Silva Simas
 Código Identificador:2DF98C6F

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
 O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
 DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
(67) 3348-5000
 assomasul@assomasul.org.br



ASSOMASUL
 Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
 Municipalismo atuante. Estado forte.